



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO 12/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos sistemas elétricos, equipamentos utilizados nas áreas privativas do SAAE de Piumhi.

**FORNECEDOR:**  
**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**

**Pasta 01**



# Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211 - 23.782.816/0001-10  
Piumhi - MG



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

## Pedido de aquisição de bens ou de contratação de serviços

**Pedido Nº** 624 / 2016      **Pedido de compra de bens materiais**      **Aplicação 2.016**      **Data do pedido: 06/12/2016**

Solicitante: Nelson Aleixo de Souza Júnior      Responsável: SRC

Despesa: 0      Ação...

Fonte de recurso.....      Código da aplicação

Elemento de despesa....      SubElemento:

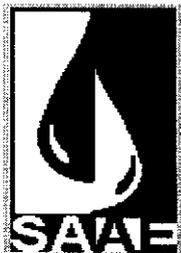
Caráter de urgência: Normal

509 / 2.016 - 0      Finalidade: **PREST SERVIÇOS ELÉTRICOS S/E URBANO OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO/EXPANSÃO**

Cód do item	Especificação técnica do item	Pedido	Autorizado	Unidade
000004129	ENVERNIZAMENTO/SECAGEM MOTOR ESTUFA MOTOBOMBAS ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	6,0000	6,0000	sv
00000004122	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	100,0000	100,0000	H
00000004126	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA ESGOTO NOVA ESPERANÇA	25,0000	25,0000	H
00000004123	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDER ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)	50,0000	50,0000	H
00000004125	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GERADOR ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	50,0000	50,0000	H
00000004573	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOTEAMENTO ALVORADA BAIRRO BELA VISTA (SITIO PAMELA)	150,0000	150,0000	H
00000004574	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOTEAMENTO ALVORADA BAIRRO BELA VISTA (SITIO PAMELA)	50,0000	50,0000	H
00000004134	PINTURA COM TINTA PU MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	12,0000	12,0000	sv
00000004128	REBOBINAMENTO MOTOR 75 CV BOMBA UBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	2,0000	2,0000	sv
00000004127	REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA ESGOTO NOVA ESPERANÇA	8,0000	8,0000	sv
00000004133	RECUPERAÇÃO CARACOL MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	5,0000	5,0000	sv
00000004130	RECUPERAÇÃO EIXO MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	5,0000	5,0000	sv
00000004577	REVISÃO COMPLETA MOTOBOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOTEAMENTO ALVORADA BAIRRO BELA VISTA ( SITIO PAMELA )	100,0000	100,0000	H
00000004135	REVISÃO COMPLETA MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	10,0000	10,0000	sv
00000004131	SERVIÇO DE SOLDA EIXO BOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	10,0000	10,0000	sv
00000004132	SERVIÇO DE TORNO EIXO E ROTOR BOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	8,0000	8,0000	sv

**Vander Goulart Terra**  
Chefe S. Trat. de Água

Nelson Aleixo de Souza Júnior



**Serviço Aut. de Água e Esgoto**  
Praça Zeca Soares, 211 - 23.782.816/0001-10  
**Piumhi - MG**

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

**Pedido de aquisição de bens ou de contratação de serviços**

**Pedido Nº**      **Pedido de compra de bens materiais**      **Aplicação 2.016**      **Data do pedido: 06/12/2016**  
**624 / 2016**      Solicitante Nelson Aleixo de Souza Júnior      Responsável: SRC

Despesa: 0      Ação...      Código da aplicação  
Fonte de recurso.....      SubElemento:  
Elemento de despesa....  
Caráter de urgência: Normal

509 / 2.016 - 0      Finalidade:      **PREST SERVIÇOS ELÉTRICOS S/E URBANO OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO/EXPANSÃO**

Cód do item	Especificação técnica do item	Pedido	Autorizado	Unidade

Local de entrega..... SAAE-PRAÇA ZECA SOARES, 211 CENTRO  
Observações..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS SETOR DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO NA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL, ELEVATÓRIA DE ESGOTO NOVA ESPERANÇA, ELEVATÓRIA DE ESGOTO SÍTIO PAMELA, ETE  
Compra interna

**Vander Goulart Terra**  
Chefe S. Trat. de Água

Nelson Aleixo de Souza Júnior



**Serviço Aut. de Água e Esgoto**  
Praça Zeca Soares, 211 - 23.782.816/0001-10  
Piumhi - MG



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

**Pedido de aquisição de bens ou de contratação de serviços**

**Pedido Nº** 625 / 2016      **Pedido de compra de bens materiais**      **Aplicação 2.016**      **Data do pedido: 06/12/2016**

Solicitante Nelson Aleixo de Souza Júnior

Responsável: SRC

Despesa: 0      Ação...

Fonte de recurso.....

Código da aplicação

Elemento de despesa....

SubElemento:

Caráter de urgência: Normal

509 / 2.016 - 0

Finalidade: **PREST SERVIÇOS ELETRICOS S/A URBANO OPERAÇÃO,MANUTENÇÃO/EXPANSÃO**

Cód do item	Especificação técnica do item	Pedido	Autorizado	Unidade
000004572	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO TUBULAÇÃO 300MM PARA TRAVESSIA SUBTERRÂNEA NA MG 050	34,0000	34,0000	sv
0000004573	HORA TÉCNICA INSTALAÇÃO MOTOBOMBA DIESEL CAPTAÇÃO ÁGUA RIO PIUMHI	40,0000	40,0000	H
0000004119	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO MATADOURO	20,0000	20,0000	H
0000004116	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GERADOR ETA	70,0000	70,0000	H
0000004576	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA ELEVATORIA DE ÁGUA DO RIBEIRÃO TABUÕES	40,0000	40,0000	H
0000004115	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ETA	300,0000	300,0000	H
0000004117	HORAS DE SERVIÇO DE MUCK PK 23.000	200,0000	200,0000	H
0000004118	HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA CRUZ DO MONTE	20,0000	20,0000	H
0000004578	SERVIÇO DE MOTOBOMBA DIESEL 320 CV WKL 125/4, VAZÃO 220 M3/H EM 176 MCA P/ELEVATÓRIA DO RIO PIUMHI C/ O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA DE ÁGUA DO ABASTECIMENTO PÚBLICO DA CIDADE DE PIUMHI DEVIDO AO PERÍODO DRÁSTICO DE LONGA ESTIAGEM CAUSANDO DIMINUIÇÃO D VAZÃO DOS ATUAIS MANANCIAIS ABASTECEDORERS, TORNANDO OS INCAPAZES DE ATENDER AO CONSUMO DE ÁGUA DA POPULAÇÃO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ACESSORIOS P/ LINHA DE RECALQUE.	120,0000	120,0000	DIA

Local de entrega..... SAAE- PRAÇA ZECA SOARES, 211 CENTRO

Observações..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS NO SETOR OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO NA TRAVESSIA SUBTERRÂNEA NA MG 050, POÇO ARTESIANO MATADOURO, GERADOR ETA, RESERVATORIO MOTOBOMBA CRUZ DO MONTE, MOTOBOMBA RIO PIUMHI, RIBEIRÃO TABUOES,

Compra interna

**Vander Goulart Terra**  
Chefe S. Trat. de Água

Nelson Aleixo de Souza Júnior



**Serviço Aut. de Água e Esgoto**  
Praça Zeca Soares, 211 - 23.782.816/0001-10  
Piumhi - MG



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

**Pedido de aquisição de bens ou de contratação de serviços**

**Pedido Nº** 626 / 2016      **Pedido de compra de bens materiais**      **Aplicação 2.016**      **Data do pedido: 06/12/2016**

Solicitante Nelson Aleixo de Souza Júnior      Responsável: SRC  
Despesa: 0      Ação...  
Fonte de recurso.....      Código da aplicação  
Elemento de despesa....      SubElemento:  
Caráter de urgência: Normal  
509 / 2.016 - 0      Finalidade: **PREST SERVIÇOS ELETRICOS S/A RURAL OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO/EXPANSÃO**

Cód do item	Especificação técnica do item	Pedido	Autorizado	Unidade
000004121	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO LAGOA DOS MATINS	20,0000	20,0000	H
00000004120	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO PENEDOS	30,0000	30,0000	H

Local de entrega..... SAAE- PRAÇA ZXECA SOARES, 211 CENTRO  
Observações..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS SETOR OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO NA LAGOA DOS MARTINS E PENEDOS  
Compra Interna

  
**Vander Goulart Terra**  
Chefe S. Trat. de Água

Nelson Aleixo de Souza Júnior



**Serviço Aut. de Água e Esgoto**  
Praça Zeca Soares, 211 - 23.782.816/0001-10  
Piumhi - MG



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

**Pedido de aquisição de bens ou de contratação de serviços**

**Pedido Nº**      **Pedido de compra de bens materiais**      **Aplicação 2.016**      **Data do pedido: 06/12/2016**  
**627 / 2016**      Solicitante Nelson Aleixo de Souza Júnior      Responsável: SRC  
Despesa: 0      Ação...  
Fonte de recurso.....      Código da aplicação  
Elemento de despesa....      SubElemento:  
Caráter de urgência: Normal  
509 / 2.016 - 0      Finalidade:      **PREST SERVIÇOS ELETRICOS S/E RURAL OPERAÇÃO,MANUTENÇÃO/EXPANSÃO**

Cód do item	Especificação técnica do item	Pedido	Autorizado	Unidade
000004142/	HORA TECNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA ESGOTO DE PENEDOS	40,0000	40,0000	H
00000004143/	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA ESGOTO PENEDOS	10,0000	10,0000	sv

Local de entrega..... SAAE- PRAÇA ZECA SOARES, 211 CENTRO  
Observações..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS SETOR OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO EM PENEDOS  
Compra Interna

  
**Vander Goulart Terra**  
Chefe S. Trat. de Água

Nelson Aleixo de Souza Júnior



Praça Zeca Soares, 211

# Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

## Processo de Compra

Processo de Compra Nº  
**509 / 2016**

Processo de Compra  
**SERVIÇOS ELETRICOS**

Bens

Carater de urgência: compra normal

Prazo limite de entrega

Critério de julgamento: Menor preço global

Responsável: SRC

Sonia Roseni Costa

Forma de pagamento: ATÉ 10 DIAS, APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL

Lote: 1 Lote único

Código prod	Descrição do produto	Quantidade	Unidade
00000004572	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO TUBULAÇÃO 300MM PAR	34,00	sv(s)
00000004129	ENVERNIZAMENTO/SECAGEM MOTOR ESTUFA MOTOBOMBAS ELEVATORIA DE ESGOTO	6,00	sv(s)
00000004122	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATORIA DE ES	100,00	H(s)
00000004575	HORA TÉCNICA INSTALAÇÃO MOTOBOMBA DIESEL CAPTAÇÃO ÁGUA RIO PIUMHI	40,00	H(s)
00000004142	HORA TECNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATORIA ESGOT	40,00	H(s)
00000004126	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATORIA ESGOT	25,00	H(s)
00000004123	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDER EST	50,00	H(s)
00000004121	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO L	20,00	H(s)
00000004119	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO M	20,00	H(s)
00000004120	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO P	30,00	H(s)
00000004125	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GERADOR ELEVATORIA DE ESGOTO BAIRRO M	50,00	H(s)
00000004116	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GERADOR ETA	70,00	H(s)
00000004576	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA ELEVA	40,00	H(s)
00000004573	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATORIA DE ESG	150,00	H(s)
00000004115	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ETA	300,00	H(s)
00000004574	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR ELEVATORIA DE ESGOTO LO	50,00	H(s)
00000004117	HORAS DE SERVIÇO DE MUCK PK 23.000	200,00	H(s)
00000004118	HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA CRU	20,00	H(s)
00000004134	PINTURA COM TINTA PU MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATORIA DE ESGOTO BAIRRO MC	12,00	sv(s)
00000004143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA ESGOTO P	10,00	sv(s)
00000004128	REBOBINAMENTO MOTOR 75 CV BOMBA UBMERSA ELEVATORIA DE ESGOTO BAIRRO M	2,00	sv(s)
00000004127	REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA ESGOTO NOVA ESPERANÇA	8,00	sv(s)
00000004133	RECUPERAÇÃO CARACOL MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATORIA DE ESGOTO BAIRRO M	5,00	sv(s)
00000004130	RECUPERAÇÃO EIXO MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATORIA DE ESGOTO BAIRRO MORA	5,00	sv(s)
00000004577	REVISÃO COMPLETA MOTOBOMBA ELEVATORIA DE ESGOTO LOTEAMENTO ALVORADA E	100,00	H(s)
00000004135	REVISÃO COMPLETA MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATORIA DE ESGOTO BAIRRO MORAI	10,00	sv(s)
00000004131	SERVIÇO DE SOLDA EIXO BOMBA ELEVATORIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	10,00	sv(s)
00000004132	SERVIÇO DE TORNO EIXO E ROTOR BOMBA ELEVATORIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA	8,00	sv(s)



Praça Zeca Soares, 211

## Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0891-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

### Processo de Compra

Processo de Compra Nº	Processo de Compra	Bens
<b>509 / 2016</b>	<b>SERVIÇOS ELETRICOS</b>	
	Carater de urgência: compra normal	Prazo limite de entrega
	Critério de julgamento: Menor preço global	
	Responsável: SRC	Sonia Roseni Costa
Forma de pagamento: ATÉ 10 DIAS, APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL		

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS SETOR DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO NA TRAVESSIA SUBTERRÂNEA MG 050, POÇO ARTESIANO MATADOURO, GERADOR ETA, RESERVATORIO MOTOBOMBA CRUZ DO MONTE, MOTOBOMBA RIO PIUMHI, RIBEIRÃO TABUOES, ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL, ELEVATÓRIA DE ESGOTO NOVA ESPERANÇA, ELEVATÓRIA DE ESGOTO SÍTIO PAMELA, ETE, L AGOA DOS MARTINS E PENEDOS

SP



# Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0901



## Sistema de controle de documentos - Protocolo Protocolo de abertura de processo

# Autuação

Aos 6 dias do mês de dezembro de 2.016, autuei o processo de compra 509 / 2016, o qual foi devidamente protocolado conforme registro de protocolo abaixo.

Piumhi - MG, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Odécio da Silva Melo  
Diretor

**Protocolo..... 15.058 / 2016**      06/12/2016 00:00:00  
**Nº Processo... 509 / 2.016**  
Tipo processo.. Processo de compra  
  
Responsável... Odécio da Silva Melo  
Finalidade..... Autorização do ordenador concedida. Classificar o |



Praça Zeca Soares, 211

## Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

### Fornecedores Convocados para Pesquisa de Mercado

Processo de Compra Nº	Processo de Compra	Bens
<b>509 / 2016</b>	<b>SERVIÇOS ELETRICOS</b>	
	Carater de urgência: compra normal	Data do processo: 06/12/2016
	Critério de julgamento: Menor preço global	
	Responsável: SRC                      Sonia Roseni Costa	
86.600.087/0001-53	ELETRO MECANICA GOMIDE LTDA	06/12/2016
11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	06/12/2016
17.167.492/0001-07	UNIVERSO DOS MOTORES LTDA EPP	06/12/2016



Praça Zeca Soares, 211

## Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

### Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

509 / 2016

Fornecedor: 86.600.087/0001-53  
ELETRO MECANICA GOMIDE LTDA  
RUA JACINTO DA VEIGA Nº 147

ARCOS - MG

Contato: MARINA

Local entrega SAAE-Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 20 dias

Data hora cotação: 06/12/2016

Prazo entrega: 20 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
0000004572	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO TUBUL Marca: Modelo:	34,00	sv(s)	519,50
0000004129	ENVERNIZAMENTO/SECAGEM MOTOR ESTUFA MOTOBOMBAS ELEVAT Marca: Modelo:	6,00	sv(s)	1.974,00
0000004122	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EL Marca: Modelo:	100,00	H(s)	121,00
0000004575	HORA TÉCNICA INSTALAÇÃO MOTOBOMBA DIESEL CAPTAÇÃO ÁGUA R Marca: Modelo:	40,00	H(s)	121,00
0000004142	HORA TECNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELE Marca: Modelo:	40,00	H(s)	121,00
0000004126	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELE Marca: Modelo:	25,00	H(s)	121,00
0000004123	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PAR Marca: Modelo:	50,00	H(s)	121,00
0000004121	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇ Marca: Modelo:	20,00	H(s)	121,00
0000004119	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇ Marca: Modelo:	20,00	H(s)	121,00

SP



Praça Zeca Soares, 211

## Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/000



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

### Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

509 / 2016

Fornecedor: 86.600.087/0001-53  
ELETRO MECANICA GOMIDE LTDA  
RUA JACINTO DA VEIGA Nº 147

ARCOS - MG

Contato: MARINA

Local entrega SAAE-Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 20 dias

Data hora cotação:06/12/2016

Prazo entrega: 20 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
0000004120	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇ Marca: Modelo:	30,00	H(s)	121,00
0000004125	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GERADOR ELEVATÓRIA DE ES Marca: Modelo:	50,00	H(s)	121,00
0000004116	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GERADOR ETA Marca: Modelo:	70,00	H(s)	121,00
0000004576	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOT Marca: Modelo:	40,00	H(s)	121,00
0000004573	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELE Marca: Modelo:	150,00	H(s)	121,00
0000004115	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ETA Marca: Modelo:	300,00	H(s)	121,00
0000004574	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR ELEVATÓRI Marca: Modelo:	50,00	H(s)	121,00
0000004117	HORAS DE SERVIÇO DE MUCK PK 23.000 Marca: Modelo:	200,00	H(s)	247,60
0000004118	HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA M Marca: Modelo:	20,00	H(s)	121,00

SP



Praça Zeca Soares, 211

## Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

### Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

509 / 2016

Fornecedor: 86.600.087/0001-53  
ELETRO MECANICA GOMIDE LTDA  
RUA JACINTO DA VEIGA Nº 147

Data hora cotação: 06/12/2016

ARCOS - MG

Contato: MARINA

Local entrega SAAE-Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 20 dias

Prazo entrega: 20 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
0000004134	PINTURA COM TINTA PU MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ES Marca: Modelo:	12,00	sv(s)	855,00
0000004143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE REBOBINAMENTO MOTOR B Marca: Modelo:	10,00	sv(s)	518,00
0000004128	REBOBINAMENTO MOTOR 75 CV BOMBA UBMERSA ELEVATÓRIA DE ES Marca: Modelo:	2,00	sv(s)	8.235,00
0000004127	REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA ESGOTO NOVA ESPERANÇA Marca: Modelo:	8,00	sv(s)	593,00
0000004133	RECUPERAÇÃO CARACOL MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE E Marca: Modelo:	5,00	sv(s)	3.254,00
0000004130	RECUPERAÇÃO EIXO MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGO Marca: Modelo:	5,00	sv(s)	3.570,00
0000004577	REVISÃO COMPLETA MOTOBOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOTEAMEI Marca: Modelo:	100,00	H(s)	121,00
0000004135	REVISÃO COMPLETA MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOT Marca: Modelo:	10,00	sv(s)	4.905,00
0000004578	SERVIÇO DE MOTOBOMBA DIESEL 320 CV WKL 125/4, VAZÃO 220 M3/H E Marca: Modelo:	120,00	DIA(s)	670,00



Praça Zeca Soares, 211

## Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-17



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

### Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

509 / 2016

Fornecedor: 86.600.087/0001-53  
ELETRO MECANICA GOMIDE LTDA  
RUA JACINTO DA VEIGA Nº 147

ARCOS - MG

Contato: MARINA

Local entrega SAAE-Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 20 dias

Data hora cotação:06/12/2016

Prazo entrega: 20 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
000004131	SERVIÇO DE SOLDA EIXO BOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MC Marca: Modelo:	10,00	sv(s)	1.578,00
000004132	SERVIÇO DE TORNO EIXO E ROTOR BOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO B Marca: Modelo:	8,00	sv(s)	2.071,00

**Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R\$ 445.304,00**

SP

ELETROMECANICA GOMIDE LTDA  
 RUA JACINTO VEIGA Nº 147- CENTRO- ARCOS - MG  
 CNPJ: 86.600.087/0001-53  
 AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 REFERENTE: ORÇAMENTO BASE PARA FUTURA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO  
 PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Arcos, 29 de novembro de 2016

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO URBANO E RURAL</b>						
Cód Produto SAAE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004572	1	Confecção e instalação de abraçadeira para fixação tubulação 300mm para Travessia Subterrânea na MG 050	serv	34	519,50	17.663,00
004129	2	Envernizamento/secagem motor estufa motobombas Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	06	1.974,00	11.844,00
004122	3	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	hs	100	121,00	12.100,00
004121	4	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Lagoa dos Martins	hs	20	121,00	2.420,00
004142	5	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto Penedos	hs	40	121,00	4.840,00
004126	6	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto Nova Esperança	hs	25	121,00	3.025,00
004123	7	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica para atender Estação Tratamento de Esgoto - ETE	hs	50	121,00	6.050,00
004119	8	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Matadouro	hs	20	121,00	2.420,00
004120	9	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Penedos	hs	30	121,00	3.630,00
004125	10	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador da Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Morada do Sol	hs	50	121,00	6.050,00
004116	11	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador ETA	hs	70	121,00	8.470,00
004115	12	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica ETA	hs	300	121,00	36.300,00
004117	13	Horas de serviço de muck PK23.000	hs	200	247,60	49.520,00
004118	14	Horas técnica reparo, manutenção e instalação elétrica motobomba Cruz do Monte	hs	20	121,00	2.420,00
004573	15	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sitio Pâmela)	hs	150	121,00	18.150,00
004574	16	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sitio Pâmela)	hs	50	121,00	6.050,00
004575	17	Hora técnica instalação motobomba diesel Captação Água Rio Piumhi	hs	40	121,00	4.840,00
004576	18	Horas técnica reparo, manutenção e instalação elétrica motobomba Elevatória de Água do Ribeirão Tabuões	hs	40	121,00	4.840,00
004134	19	Pintura com tinta epóxi submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	lit	12	855,00	10.260,00

**ELETO MECÂNICA  
 GOMIDE LTDA**

Rua Jacinto da Veiga, 147 - Centro  
 ARCOS - CEP: 35588-000 - MG



ELETROMECANICA GOMIDE LTDA  
 RUA JACINTO VEIGA Nº 147- CENTRO- ARCOS - MG  
 CNPJ: 86.600.087/0001-53

Cód. Produto SAAE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004143	20	Prestação de serviços elétricos de Rebobinamento motor bomba esgoto Penedos	serv	10	518,00	5.180,00
004128	21	Rebobinamento motor 75cv bomba submersa Elevatória Esgoto Morada do Sol	serv	02	8.235,00	16.470,00
004127	22	Rebobinamento motor bomba esgoto Nova Esperança	serv	8	593,00	4.744,00
004133	23	Recuperação caracol motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	5	3.254,00	16.270,00
004130	24	Recuperação eixo motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	5	3.570,00	17.850,00
004577	25	Revisão completa motobomba elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sítio Pâmela)	hs	100	121,00	12.100,00
004135	26	Revisão completa motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	10	4.905,00	49.050,00
004131	27	Serviço de solda eixo bomba Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	10	1.578,00	15.780,00
004132	28	Serviço de torno eixo e rotor bomba Elevatória Esgoto Bairro MoradaSol	serv	8	2.071,00	16.568,00
004578	29	Serviço de Motobomba Diesel 320CV WKL 125/4, Vazão 220 M³/H em 176 MCA p/ elevatória do Rio Piumhi c/ o objetivo de suprir a demanda de água do abastecimento público da cidade de Piumhi devido ao período drástico de longa estiagem causando diminuição de vazão dos atuais mananciais abastecedores, tornando os incapazes de atender ao consumo de água da população. Inclusive fornecimento e assentamento de acessórios necessários p/ linha de recalque.	dias	120	670,00	80.400,00
VALORT TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....						R\$ 445.304,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

CONDIÇÕES PAGAMENTO: A VISTA EM ATÉ 07 DIAS APÓS A ENTREGA DAS PEÇAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME NECESSIDADES DA AUTARQUIA

86.600.087/0001-53

ELETO MECÂNICA  
 GOMIDE LTDA

Rua Jacinto da Veiga, 147 - Centro  
 ARCOS - CEP: 35588-000 - MG



Praça Zeca Soares, 211

## Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

### Cotação para pesquisa de mercado

**Processo de compra Nº**

**509 / 2016**

Fornecedor: 11.655.259/0001-97

Data hora cotação: 06/12/2016

ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

AVª FRANCISCO MACHADO, 223 fds

PIUMHI - MG

Contato: RAFAEL

Local entrega SAAE-Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 20 dias

Prazo entrega: 20 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
0000004572	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO TUBUL Marca: Modelo:	34,00	sv(s)	518,40
0000004129	ENVERNIZAMENTO/SECAGEM MOTOR ESTUFA MOTOBOMBAS ELEVAT Marca: Modelo:	6,00	sv(s)	1.972,00
0000004122	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EL Marca: Modelo:	100,00	H(s)	120,00
0000004575	HORA TÉCNICA INSTALAÇÃO MOTOBOMBA DIESEL CAPTAÇÃO ÁGUA R Marca: Modelo:	40,00	H(s)	120,00
0000004142	HORA TECNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELE Marca: Modelo:	40,00	H(s)	120,00
0000004126	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELE Marca: Modelo:	25,00	H(s)	120,00
0000004123	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PAR Marca: Modelo:	50,00	H(s)	120,00
0000004121	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇ Marca: Modelo:	20,00	H(s)	120,00
0000004119	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇ Marca: Modelo:	20,00	H(s)	120,00



Praça Zeca Soares, 211

## Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

### Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

509 / 2016

Fornecedor: 11.655.259/0001-97

Data hora cotação: 06/12/2016

ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

AVª FRANCISCO MACHADO, 223 fds

PIUMHI - MG

Contato: RAFAEL

Local entrega SAAE-Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 20 dias

Prazo entrega: 20 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
0000004120	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇ Marca: Modelo:	30,00	H(s)	120,00
0000004125	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GERADOR ELEVATÓRIA DE ES Marca: Modelo:	50,00	H(s)	120,00
0000004116	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GERADOR ETA Marca: Modelo:	70,00	H(s)	120,00
0000004576	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOT Marca: Modelo:	40,00	H(s)	120,00
0000004573	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELE Marca: Modelo:	150,00	H(s)	120,00
0000004115	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ETA Marca: Modelo:	300,00	H(s)	120,00
0000004574	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR ELEVATÓRI Marca: Modelo:	50,00	H(s)	120,00
0000004117	HORAS DE SERVIÇO DE MUCK PK 23.000 Marca: Modelo:	200,00	H(s)	247,00
0000004118	HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA M Marca: Modelo:	20,00	H(s)	120,00



Praça Zeca Soares, 211

## Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Substema: Compras e Licitações

### Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

509 / 2016

Fornecedor: 11.655.259/0001-97

Data hora cotação: 06/12/2016

ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

AVª FRANCISCO MACHADO, 223 fds

PIUMHI - MG

Contato: RAFAEL

Local entrega SAAE-Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 20 dias

Prazo entrega: 20 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
0000004134	PINTURA COM TINTA PU MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ES Marca: Modelo:	12,00	sv(s)	850,00
0000004143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE REBOBINAMENTO MOTOR B Marca: Modelo:	10,00	sv(s)	517,00
0000004128	REBOBINAMENTO MOTOR 75 CV BOMBA UBMERSA ELEVATÓRIA DE ES Marca: Modelo:	2,00	sv(s)	8.231,00
0000004127	REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA ESGOTO NOVA ESPERANÇA Marca: Modelo:	8,00	sv(s)	592,00
0000004133	RECUPERAÇÃO CARACOL MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE E Marca: Modelo:	5,00	sv(s)	3.253,00
0000004130	RECUPERAÇÃO EIXO MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGO Marca: Modelo:	5,00	sv(s)	3.560,00
0000004577	REVISÃO COMPLETA MOTOBOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOTEAMEI Marca: Modelo:	100,00	H(s)	120,00
0000004135	REVISÃO COMPLETA MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOT Marca: Modelo:	10,00	sv(s)	4.903,00
0000004578	SERVIÇO DE MOTOBOMBA DIESEL 320 CV WKL 125/4, VAZÃO 220 M3/H E Marca: Modelo:	120,00	DIA(s)	669,60



Praça Zeca Soares, 211

## Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/000



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

### Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

509 / 2016

Fornecedor: 11.655.259/0001-97

Data hora cotação: 06/12/2016

ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

AVª FRANCISCO MACHADO, 223 fds

PIUMHI - MG

Contato: RAFAEL

Local entrega SAAE-Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 20 dias

Prazo entrega: 20 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
0000004131	SERVIÇO DE SOLDA EIXO BOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MO Marca: Modelo:	10,00	sv(s)	1.577,00
0000004132	SERVIÇO DE TORNO EIXO E ROTOR BOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO B Marca: Modelo:	8,00	sv(s)	2.070,00

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R\$ 443.802,60

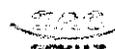


# ELETROMARZINHO

AV. Francisco Machado de Souza - LII FUNDOS  
TELEFAX: 37-33713242/3371-3080  
CEP: 37925-000 - PIIUMHI - MG

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CGC - 11.655.259/0001-97 INSCR. 001.562.015.8970  
Manufatura de Motores Elétricos, Bomba D'água, Compressores  
de ar, Irrigação, Painéis e Poços Tubular Profundo.



Piumhi, 30 de novembro de 2016

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

REFERENTE: ORÇAMENTO BASE PARA FUTURA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO URBANO E RURAL						
Cód Produto SAAE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004122	1	Confecção e instalação de abraçadeira para fixação tubulação 300mm para Travessia Subterrânea na MG 050	serv	34	518,40	17.625,60
004129	2	Envernizamento/secagem motor estufa motobombas Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	06	1.972,00	11.832,00
004122	3	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	hs	100	120,00	12.000,00
004121	4	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Lagoa dos Martins	hs	20	120,00	2.400,00
004142	5	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto Penedos	hs	40	120,00	4.800,00
004126	6	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto Nova Esperança	hs	25	120,00	3.000,00
004123	7	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica para atender Estação Tratamento de Esgoto - ETE	hs	50	120,00	6.000,00
004119	8	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Matadouro	hs	20	120,00	2.400,00
004120	9	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Penedos	hs	30	120,00	3.600,00
004125	10	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador da Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Morada do Sol	hs	50	120,00	6.000,00
004116	11	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador ETA	hs	70	120,00	8.400,00
004115	12	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica ETA	hs	300	120,00	36.000,00
004117	13	Horas de serviço de muckPK23.000	hs	200	247,00	49.400,00
004118	14	Horas técnica reparo, manutenção e instalação elétrica motobomba Cruz do Monte	hs	20	120,00	2.400,00
0041573	15	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sitio Pâmela)	hs	150	120,00	18.000,00
0041574	16	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sitio Pâmela)	hs	50	120,00	6.000,00
0041575	17	Hora técnica instalação motobomba diesel Captação Água Rio Piumhi	hs	40	120,00	4.800,00
0041576	18	Horas técnica reparo, manutenção e instalação elétrica motobomba Elevatória de Água do Ribeirão Tabuões	hs	40	120,00	4.800,00

**11.655.259/0001-97**  
**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO**  
**E MANUTENÇÃO LTDA.**  
 AV. FRANCISCO MACHADO DE SOUZA, 223 - F  
 B. PINDAÍBAS - CEP 37925-000  
**PIUMHI**

MINAS GERAIS  
 0041573  
 0041574  
 0041575  
 0041576



# ELETROMARZINHO

AV. Francisco Machado de Souza - 223 - F. N. D. O. S.  
TELEFAX: 37-33713242/3371-3008  
CEP: 37925-000 - PIUMHI - MG

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CGC-11.655.259/0001-97 INSCR. 001.562.015.8870

Manutenção de Motores Elétricos, Bomba D'água, Compressores de ar, Irrigação, Painéis e Poços Tubular Profundo.



Cód. Produto SAAE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004134	19	Pintura com tinta PU motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	12	850,00	10.200,00
004143	20	Prestação de serviços elétricos de Rebobinamento motor bomba esgoto Penedos	serv	10	517,00	5.170,00
004128	21	Rebobinamento motor 75cv bomba submersa Elevatória de Esgoto Morada do Sol	serv	02	8.231,00	16.462,00
004127	22	Rebobinamento motor bomba esgoto Nova Esperança	serv	8	592,00	4.736,00
004133	23	Recuperação caracol motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	5	3.253,00	16.265,00
004130	24	Recuperação eixo motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	5	3.560,00	17.800,00
004577	25	Revisão completa motobomba elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sítio Pâmela)	hs	100	120,00	12.000,00
004135	26	Revisão completa motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	10	4.903,00	49.030,00
004131	27	Serviço de solda eixo bomba Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	10	1.577,00	15.770,00
004132	28	Serviço de torno eixo e rotor bomba Elevatória Esgoto Bairro MoradaSol	serv	8	2.070,00	16.560,00
004578	29	Serviço de Motobomba Diesel 320CV WKL 125/4, Vazão 220 M³/H em 176 MCA p/ elevatória do Rio Piumhi c/ o objetivo de suprir a demanda de água do abastecimento público da cidade de Piumhi devido ao período drástico de longa estiagem causando diminuição de vazão dos atuais mananciais abastecedores, tornando os incapazes de atender ao consumo de água da população. Inclusive fornecimento e assentamento de acessórios necessários p/ linha de recalque.	dias	120	669,60	80.352,00
<b>VALORT TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....</b>						<b>R\$ 443.802,60</b>

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME NECESSIDADES DA AUTARQUIA

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

CONDIÇÕES PAGAMENTO: A VISTA EM ATÉ 07 DIAS APÓS A ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**11.655.259/0001-97**  
**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO**  
**E MANUTENÇÃO LTDA.**  
 AV. FRANCISCO MACHADO DE SOUZA, 223 - F  
 B. PINDAÍBAS - CEP 37925.000  
**PIUMHI - MINAS GERAIS**



Praça Zeca Soares, 211

## Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

### Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

509 / 2016

Fornecedor: 17.167.492/0001-07

Data hora cotação: 06/12/2016

UNIVERSO DOS MOTORES LTDA EPP

AV. MARGINAL, 1 Nº 43

ARCOS - MG

Contato: ALYSSON

Local entrega Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 20 dias

Prazo entrega: 20 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
0000004572	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO TUBUL Marca: Modelo:	34,00	sv(s)	519,00
0000004129	ENVERNIZAMENTO/SECAGEM MOTOR ESTUFA MOTOBOMBAS ELEVAT Marca: Modelo:	6,00	sv(s)	2.169,20
0000004122	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EL Marca: Modelo:	100,00	H(s)	132,00
0000004575	HORA TÉCNICA INSTALAÇÃO MOTOBOMBA DIESEL CAPTAÇÃO ÁGUA R Marca: Modelo:	40,00	H(s)	132,00
0000004142	HORA TECNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELE Marca: Modelo:	40,00	H(s)	132,00
0000004126	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELE Marca: Modelo:	25,00	H(s)	132,00
0000004123	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PAR Marca: Modelo:	50,00	H(s)	132,00
0000004121	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇ Marca: Modelo:	20,00	H(s)	132,00
0000004119	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇ Marca: Modelo:	20,00	H(s)	132,00

SP



Praça Zeca Soares, 211

## Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-07



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

### Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

509 / 2016

Fornecedor: 17.167.492/0001-07

Data hora cotação: 06/12/2016

UNIVERSO DOS MOTORES LTDA EPP

AV. MARGINAL, 1 Nº 43

ARCOS - MG

Contato: ALYSSON

Local entrega Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 20 dias

Prazo entrega: 20 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
0000004120	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇ Marca: Modelo:	30,00	H(s)	132,00
0000004125	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GERADOR ELEVATÓRIA DE ES Marca: Modelo:	50,00	H(s)	132,00
0000004116	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GERADOR ETA Marca: Modelo:	70,00	H(s)	132,00
0000004576	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOT Marca: Modelo:	40,00	H(s)	132,00
0000004573	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELE Marca: Modelo:	150,00	H(s)	132,00
0000004115	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ETA Marca: Modelo:	300,00	H(s)	132,00
0000004574	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR ELEVATÓRI Marca: Modelo:	50,00	H(s)	132,00
0000004117	HORAS DE SERVIÇO DE MUCK PK 23.000 Marca: Modelo:	200,00	H(s)	271,70
0000004118	HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA M Marca: Modelo:	20,00	H(s)	132,00

SP



Praça Zeca Soares, 211

## Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-07



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

### Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

509 / 2016

Fornecedor: 17.167.492/0001-07

Data hora cotação: 06/12/2016

UNIVERSO DOS MOTORES LTDA EPP

AV. MARGINAL, 1 Nº 43

ARCOS - MG

Contato: ALYSSON

Local entrega Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 20 dias

Prazo entrega: 20 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
00000004134	PINTURA COM TINTA PU MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ES Marca: Modelo:	12,00	sv(s)	935,00
00000004143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE REBOBINAMENTO MOTOR B Marca: Modelo:	10,00	sv(s)	568,70
00000004128	REBOBINAMENTO MOTOR 75 CV BOMBA UBMERSA ELEVATÓRIA DE ES Marca: Modelo:	2,00	sv(s)	9.054,10
00000004127	REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA ESGOTO NOVA ESPERANÇA Marca: Modelo:	8,00	sv(s)	651,20
00000004133	RECUPERAÇÃO CARACOL MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE E Marca: Modelo:	5,00	sv(s)	3.578,30
00000004130	RECUPERAÇÃO EIXO MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGO Marca: Modelo:	5,00	sv(s)	3.916,00
00000004577	REVISÃO COMPLETA MOTOBOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOTEAMEI Marca: Modelo:	100,00	H(s)	132,00
00000004135	REVISÃO COMPLETA MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOT Marca: Modelo:	10,00	sv(s)	5.393,30
00000004578	SERVIÇO DE MOTOBOMBA DIESEL 320 CV WKL 125/4, VAZÃO 220 M3/H E Marca: Modelo:	120,00	DIA(s)	680,00



Praça Zeca Soares, 211

## Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

### Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

509 / 2016

Fornecedor: 17.167.492/0001-07

Data hora cotação: 06/12/2016

UNIVERSO DOS MOTORES LTDA EPP

AV. MARGINAL, 1 Nº 43

ARCOS - MG

Contato: ALYSSON

Local entrega Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 20 dias

Prazo entrega: 20 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
0000004131	SERVIÇO DE SOLDA EIXO BOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MC Marca: Modelo:	10,00	sv(s)	1.734,70
0000004132	SERVIÇO DE TORNO EIXO E ROTOR BOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO B Marca: Modelo:	8,00	sv(s)	2.277,00

**Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R\$ 479.653,50**

SP



UNIVERSO DOS MOTORES LTDA-EPP  
CNPJ: 17.167.492/0001-07 - I.E: 002058.533-0083  
REBOBINAGEM E MANUTENÇÃO EM MOTORES E BOMBAS EM GERAL  
FONE: (37) 3352-1380 AV.MARGINAL I, Nº 43 - DISTRITO INDUSTRIAL II- ARCOS -MG  
E-MAIL: universo\_dos\_motores@hotmail.com

17.167.492/0001-07

UNIVERSO DOS MOTORES  
LTDA - EPP

AV MARGINAL I, N.º 43  
DISTRITO INDUSTRIAL

CEP 35588-000 - ARCOS - MG



Arcos, 28 de novembro de 2016

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

REFERENTE: ORÇAMENTO BASE PARA FUTURA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO URBANO E RURAL						
Cód Produto SAAE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004572	1	Confecção e instalação de abraçadeira para fixação tubulação 300mm para Travessia Subterrânea na MG 050	serv	34	519,00	17.646,00
004129	2	Envernizamento/secagem motor estufa motobombas Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	06	2.169,20	13.015,20
004122	3	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	hs	100	132,00	13.200,00
004121	4	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Lagoa dos Martins	hs	20	132,00	2.640,00
004142	5	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto Penedos	hs	40	132,00	5.280,00
004126	6	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto Nova Esperança	hs	25	132,00	3.300,00
004123	7	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica para atender Estação Tratamento de Esgoto - ETE	hs	50	132,00	6.600,00
004119	8	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Matadouro	hs	20	132,00	2.640,00
004120	9	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Penedos	hs	30	132,00	3.960,00
004125	10	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador da Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Morada do Sol	hs	50	132,00	6.600,00
004116	11	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador ETA	hs	70	132,00	9.240,00
004115	12	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica ETA	hs	300	132,00	39.600,00
004117	13	Horas de serviço de muckPK23.000	hs	200	271,70	54.340,00
004118	14	Horas técnica reparo, manutenção e instalação elétrica motobomba Cruz do Monte	hs	20	132,00	2.640,00
004573	15	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sítio Pâmela)	hs	150	132,00	19.800,00
004574	16	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sítio Pâmela)	hs	50	132,00	6.600,00
004575	17	Hora técnica instalação motobomba diesel Captação Água Rio Piumhi	hs	40	132,00	5.280,00
004576	18	Horas técnica reparo, manutenção e instalação elétrica motobomba Elevatória de Água do Ribeirão Tabuões	hs	40	132,00	5.280,00
004134	19	Pintura com tinta PU motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	12	935,00	11.220,00



UNIVERSO DOS MOTORES LTDA-EPP  
CNPJ: 17.167.492/0001-07- I.E: 002058.533-0093

REBOBINAGEM E MANUTENÇÃO EM MOTORES E BOMBAS EM GERAL

FONE: (37) 3352-1380 AV.MARGINAL I, Nº 43 - DISTRITO INDUSTRIAL II- ARCOS -MG

E-MAIL: universo\_dos\_motores@hotmail.com



Cód. Produto SAAE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004143	20	Prestação de serviços elétricos de Rebobinamento motor bomba esgoto Penedos	serv	10	568,70	5.687,00
004128	21	Rebobinamento motor 75cv bomba submersa Elevatória de Esgoto Morada do Sol	serv	02	9.054,10	18.108,20
004127	22	Rebobinamento motor bomba esgoto Nova Esperança	serv	8	651,20	5.209,60
004133	23	Recuperação caracol motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	5	3.578,30	17.891,50
004130	24	Recuperação eixo motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	5	3.916,00	19.580,00
004135	25	Revisão completa motobomba elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sítio Pâmela)	hs	100	132,00	13.200,00
004131	26	Revisão completa motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	10	5.393,30	53.933,00
004131	27	Serviço de solda eixo bomba Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	10	1.734,70	17.347,00
004132	28	Serviço de torno eixo e rotor bomba Elevatória Esgoto Bairro MoradaSol	serv	8	2.277,00	18.216,00
004132	29	Serviço de Motobomba Diesel 320CV WKL 125/4, Vazão 220 M <sup>3</sup> /H em 176 MCA p/ elevatória do Rio Piumhi c/ o objetivo de suprir a demanda de água do abastecimento público da cidade de Piumhi devido ao período drástico de longa estiagem causando diminuição de vazão dos atuais mananciais abastecedores, tornando os incapazes de atender ao consumo de água da população. Inclusive fornecimento e assentamento de acessórios necessários p/ linha de recalque.	dias	120	680,00	81.600,00
<b>VALORT TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....</b>						<b>R\$ 479.653,550</b>

**PRAZO DE ENTREGA: CONFORME NECESSIDADES DA AUTARQUIA**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS**

**CONDIÇÕES PAGAMENTO: A VISTA EM ATÉ 07 DIAS APÓS A ENTREGA DAS PEÇAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**17.167.492/0001-07**

**UNIVERSO DOS MOTORES  
LTDA - EPP**

**AV MARGINAL I, N.º 43  
DISTRITO INDUSTRIAL  
CEP 35568-000 - ARCOS - MG**



Praça Zeca Soares, 211

## Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

### Pesquisa de Mercado

## Processo de compra N° 509 / 2016

CNPJ	Razão social do fornecedor pesquisado	Valor proposto
11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	443.802,60
17.167.492/0001-07	UNIVERSO DOS MOTORES LTDA EPP	479.653,50
86.600.087/0001-53	ELETRO MECANICA GOMIDE LTDA	445.304,00



23.782.816/0001-10

**Serviço Aut. de Água e Esgoto**

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

### Mapa de apuração das cotações de pesquisa de mercado

Critério de Julgamento: Menor preço global

**CONCORRENTES**

		CNPJ: 86.600.087/0001-53	CNPJ: 11.655.259/0001-97	CNPJ: 17.167.492/0001-07	CNPJ:		
		<b>ELETRO MECANICA GOMIDE LTDA, RUA JACINTO DA VEIGA Nº 147, ARCOS - MG, eMail: 3733511709 - Contato: MARINA</b>	<b>ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA: AVª FRANCISCO MACHADO, 223 fds PIUMHI - MG, eMail: vendas@eletromarzinho.com.br(37)_3371-3000 - Contato: RAFAEL</b>	<b>UNIVERSO DOS MOTORES LTDA EPP; AV. MARGINAL, 1 Nº 43, ARCOS - MG, eMail: universo_dos_motores@gmail.com3733521360 - Contato: ALYSSON</b>	; ; Fone: - Contato:		
		Data cotação: 06/12/2016	Data cotação: 06/12/2016	Data cotação: 06/12/2016	Data cotação:		
Item	Especificação técnica do item	Marca	Cotação	Marca	Cotação	Marca	Cotação
23	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRACADEIRA PARA FIXAÇÃO TUBULAÇÃO 300MM PARA TRAVESSIA SUBTERRÂNEA NA MG 050		R\$ 519,50		(*)R\$ 518,40		R\$ 519,00
14	ENVERNIZAMENTO/SECAGEM MOTOR ESTUFA MOTOBOMBAS ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL		R\$ 1.974,00		(*)R\$ 1.972,00		R\$ 2.169,20
8	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL		R\$ 121,00		(*)R\$ 120,00		R\$ 132,00
26	HORA TÉCNICA INSTALAÇÃO MOTOBOMBA DIESEL CAPTAÇÃO ÁGUA RIO PIUMHI		R\$ 121,00		(*)R\$ 120,00		R\$ 132,00
21	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA ESGOTO DE PENEDOS		R\$ 121,00		(*)R\$ 120,00		R\$ 132,00
11	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA ESGOTO NOVA ESPERANÇA		R\$ 121,00		(*)R\$ 120,00		R\$ 132,00

89





23.782.816/0001-10

# Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

## Mapa de apuração das cotações de pesquisa de mercado

Critério de Julgamento: Menor preço global

### CONCORRENTES

	CNPJ: 86.600.087/0001-53	CNPJ: 11.655.259/0001-97	CNPJ: 17.167.492/0001-07	CNPJ:
9	R\$ 121,00	(*)R\$ 120,00	R\$ 132,00	
7	R\$ 121,00	(*)R\$ 120,00	R\$ 132,00	
5	R\$ 121,00	(*)R\$ 120,00	R\$ 132,00	
6	R\$ 121,00	(*)R\$ 120,00	R\$ 132,00	
10	R\$ 121,00	(*)R\$ 120,00	R\$ 132,00	
2	R\$ 121,00	(*)R\$ 120,00	R\$ 132,00	
27	R\$ 121,00	(*)R\$ 120,00	R\$ 132,00	
24	R\$ 121,00	(*)R\$ 120,00	R\$ 132,00	
1	R\$ 121,00	(*)R\$ 120,00	R\$ 132,00	
25	R\$ 121,00	(*)R\$ 120,00	R\$ 132,00	
3	R\$ 247,60	(*)R\$ 247,00	R\$ 271,70	

89





23.782.816/0001-10

# Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

## Mapa de apuração das cotações de pesquisa de mercado

Critério de Julgamento: Menor preço global

CONCORRENTES			
	CNPJ: 86.600.087/0001-53	CNPJ: 11.655.259/0001-97	CNPJ: 17.167.492/0001-07
4	HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA CRUZ DO MONTE	R\$ 121,00	R\$ 132,00
19	PINTURA COM TINTA PU MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	R\$ 855,00	R\$ 935,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA ESGOTO PENEDOS	R\$ 518,00	R\$ 568,70
13	REBOBINAMENTO MOTOR 75 CV BOMBA UBIMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	R\$ 8.235,00	R\$ 9.054,10
12	REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA ESGOTO NOVA ESPERANÇA	R\$ 593,00	R\$ 651,20
18	RECUPERAÇÃO CARACOL MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	R\$ 3.254,00	R\$ 3.578,30
15	RECUPERAÇÃO EIXO MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	R\$ 3.570,00	R\$ 3.916,00
28	REVISÃO COMPLETA MOTOBOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOTEAMENTO ALVORADA BAIRRO BELA VISTA (SÍTIO PAMELA)	R\$ 121,00	R\$ 132,00
20	REVISÃO COMPLETA MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	R\$ 4.905,00	R\$ 5.393,30

87





# Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Substistema: Compras e Licitações

## Mapa de apuração das cotações de pesquisa de mercado

Critério de Julgamento: Menor preço global

### CONCORRENTES

	CNPJ: 86.600.087/0001-53	CNPJ: 11.655.259/0001-97	CNPJ: 17.167.492/0001-07	CNPJ:
29	R\$ 670,00	(*)R\$ 669,60	R\$ 680,00	
SERVIÇO DE MOTOBOMBA DIESEL 320 CV WKL 125/4, VAZÃO 220 M3/H EM 176 MCA P/ELEVATÓRIA DO RIO PIUMHI C/ O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA DE ÁGUA DO ABASTECIMENTO PÚBLICO DA CIDADE DE PIUMHI DEVIDO AO PERÍODO DRÁSTICO DE LONGA ESTIAGEM CAUSANDO DIMINUIÇÃO D VAZÃO DOS ATUAIS MANANCIAIS ABASTECEDORES, TORNANDO OS INCAPAZES DE ATENDER AO CONSUMO DE ÁGUA DA POPULAÇÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ACESSÓRIOS P/ LINHA DE RECALQUE.	120,000 DIA			
16	R\$ 1.578,00	(*)R\$ 1.577,00	R\$ 1.734,70	
SERVIÇO DE SOLDA EIXO BOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	10,000 sv			
17	R\$ 2.071,00	(*)R\$ 2.070,00	R\$ 2.277,00	
SERVIÇO DE TORNO EIXO E ROTOR BOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	8,000 sv			

Valor total proposto pelo fornecedor: **R\$ 445.304,00**      **R\$ 443.802,60**      **R\$ 479.653,50**

Prazo de entrega:

Embalagem

Sonia Roseni Costa

Responsável pelo setor de compras

*Sep*



Legenda: (\*) = Menor preço atual



Praça Zeca Soares, 211

# Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

## Histograma de cotações por lote do processo de compra

Processo de Compra Nº 509 / 2.016

Lote: 1		Lote único		Cotação mínima		Cotação máxima		Valor estimado.		Quantidade		Valor total	
Código prod	Descrição do produto	Cotação mínima	Cotação máxima	Valor estimado.	Quantidade	Valor total	Código prod	Descrição do produto	Cotação mínima	Cotação máxima	Valor estimado.	Quantidade	Valor total
00000004572	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO TU	518,40	519,50	518,9667	34,0000	sv (s)	17.644,87						
00000004129	ENVERNIZAMENTO/SECAGEM MOTOR ESTUFA MOTOBOMBAS ELE	1.972,00	2.169,20	2.038,4000	6,0000	sv (s)	12.230,40						
00000004122	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA	120,00	132,00	124,3333	100,0000	H (s)	12.433,33						
00000004575	HORA TÉCNICA INSTALAÇÃO MOTOBOMBA DIESEL CAPTAÇÃO AG	120,00	132,00	124,3333	40,0000	H (s)	4.973,33						
00000004142	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E	120,00	132,00	124,3333	40,0000	H (s)	4.973,33						
00000004126	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E	120,00	132,00	124,3333	25,0000	H (s)	3.108,33						
00000004123	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA F	120,00	132,00	124,3333	50,0000	H (s)	6.216,67						
00000004121	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA F	120,00	132,00	124,3333	20,0000	H (s)	2.486,67						
00000004119	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA F	120,00	132,00	124,3333	20,0000	H (s)	2.486,67						
00000004120	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA F	120,00	132,00	124,3333	30,0000	H (s)	3.730,00						
00000004125	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GERADOR ELEVATORIA D	120,00	132,00	124,3333	50,0000	H (s)	6.216,67						
00000004116	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GERADOR ETA	120,00	132,00	124,3333	70,0000	H (s)	8.703,33						
00000004576	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA I	120,00	132,00	124,3333	40,0000	H (s)	4.973,33						
00000004573	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E	120,00	132,00	124,3333	150,0000	H (s)	18.650,00						
00000004115	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E	120,00	132,00	124,3333	300,0000	H (s)	37.299,99						
00000004574	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR ELEVAT	120,00	132,00	124,3333	50,0000	H (s)	6.216,67						
00000004117	HORAS DE SERVIÇO DE MUCK PK 23.000	247,00	271,70	255,4333	200,0000	H (s)	51.086,66						
00000004118	HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRI	120,00	132,00	124,3333	20,0000	H (s)	2.486,67						

SP





Praça Zeca Soares, 211

# Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

## Histograma de cotações por lote do processo de compra

Processo de Compra Nº 509 / 2.016

00000004134	PINTURA COM TINTA PU MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA D	850,00	935,00	880,0000	12,0000	sv (s)	10.560,00
00000004143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE REBOBINAMENTO MOTC	517,00	568,70	534,5667	10,0000	sv (s)	5.345,67
00000004128	REBOBINAMENTO MOTOR 75 CV BOMBA UBMERSA ELEVATÓRIA D	8.231,00	9.054,10	8.506,7000	2,0000	sv (s)	17.013,40
00000004127	REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA ESGOTO NOVA ESPERANÇA	592,00	651,20	612,0667	8,0000	sv (s)	4.896,53
00000004133	RECUPERAÇÃO CARACOL MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA D	3.253,00	3.578,30	3.361,7667	5,0000	sv (s)	16.808,83
00000004130	RECUPERAÇÃO EIXO MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ES	3.560,00	3.916,00	3.682,0000	5,0000	sv (s)	18.410,00
00000004577	REVISÃO COMPLETA MOTOBOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOTE	120,00	132,00	124,3333	100,0000	H (s)	12.433,33
00000004135	REVISÃO COMPLETA MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ES	4.903,00	5.393,30	5.067,1000	10,0000	sv (s)	50.671,00
00000004578	SERVIÇO DE MOTOBOMBA DIESEL 320 CV WKL 125/4, VAZÃO 220 M3	669,60	680,00	673,2000	120,0000	DIA (s)	80.784,00
00000004131	SERVIÇO DE SOLDA EIXO BOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRR	1.577,00	1.734,70	1.629,9000	10,0000	sv (s)	16.299,00
00000004132	SERVIÇO DE TORNO EIXO E ROTOR BOMBA ELEVATÓRIA DE ESGO	2.070,00	2.277,00	2.139,3333	8,0000	sv (s)	17.114,67
<b>Valor total estimado para o lote 1</b>							<b>456.253,32</b>
<b>Valor total estimado para a compra.....</b>							<b>456.253,32</b>

87





# Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0003-10



Piumhi - MG

## Sistema de controle de documentos - Protocolo Protocolo de Abertura de Processo

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Processo de compra: 509/2016 06/12/2016 Valor estimado: R\$ 456.253,35

Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS SETOR DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO NA TRAVESSIA SUBTERRÂNEA MG 050, POÇO ARTESIANO MATADOURO, GERADOR ETA, RESERVATORIO MOTOBOMBA CRUZ DO MONTE, MOTOBOMBA RIO PIUMHI, RIBEIRÃO TABUOES, ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL, ELEVATÓRIA DE ESGOTO NOVA ESPERANÇA, ELEVATÓRIA DE ESGOTO SÍTIO PAMELA, ETE, L AGOA DOS MARTINS E PENEDOS

Declaro para os devidos fins de atendimento ao Inciso II do Art. 16 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que referente à Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, objeto do processo licitatório identificado acima, que a despesa em questão tem a devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo o presente,

Piumhi - MG, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

  
Eng. Odécio da Silva Melo  
DIRETOR EXECUTIVO  
SAAE Piumhi/MG

Ordenador da despesa

Protocolo..... 15.304 / 2016 06/12/2016 00:00:00  
Nº Processo... 509 / 2.016  
Tipo processo..  
Responsável...  
Finalidade..... Autorização do ordenador concedida. Classificar o |



## Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001



Piumhi - MG

### Sistema de controle de documentos - Protocolo

#### Protocolo de Abertura de Processo

## CLASSIFICAÇÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Às 16:58 hs desta terça-feira, 6 de dezembro de 2016, na sala de reuniões do Serviço Aut. de Água e Esgoto o responsável pelo setor de compras concluiu sua análise do processo nº 509 / 2016, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS SETOR DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO NA TRAVESSIA SUBTERRÂNEA MG 050, POÇO ARTESIANO MATADOURO, GERADOR ETA, RESERVATORIO MOTOBOMBA CRUZ DO MONTE, MOTOBOMBA RIO PIUMHI, RIBEIRÃO TABUOES, ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL, ELEVATÓRIA DE ESGOTO NOVA ESPERANÇA, ELEVATÓRIA DE ESGOTO SÍTIO PAMELA, ETE, L AGOA DOS MARTINS E PENEDOS.

O responsável pelo setor de compras decidiu que a modalidade do referido processo é por Pregão presencial

Piumhi - MG, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

Sonia Roseni Costa  
Responsável pelo setor de compras

Protocolo.....	15.309 / 2016	06/12/2016 16:58
Nº Processo...	12 / 2.016	
Tipo processo..	Processo de compra	
Modalidade.....	Pregão presencial	
Responsável...	Vera Lucia de O B Rezende	
Finalidade.....		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Antarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

- PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2016
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016
- SECÃO/REPARTIÇÃO: SETOR DE OPERAÇÃO MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

**OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS ESPECIALIZADOS, NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, UTILIZADOS NAS ÁREAS PRIVATIVAS DO SAAE PARA ATENDER: SISTEMA DE ESGOTO URBANO E RURAL, SISTEMA DE ÁGUA URBANO E RURAL, COMPOSTOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, POÇOS ARTESIANOS E RESERVATÓRIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DESTE EDITAL.**

2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016  
MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos Sistemas Elétricos, Equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender: Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, conforme as especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo I deste edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
Dia 22/12/2016 DAS 8:00hs (oito ) ÀS 08:59 ( oito horas e cinquenta e nove minutos)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
Dia 22/12/2016 ÀS 09:00h (nove horas ).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto , à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG - Setor de Licitações e Contrato
- O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site [www.saaepiumhi.com.br](http://www.saaepiumhi.com.br) ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro - Piumhi-MG .
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licitacoes@saaepiumhi.com.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.com.br), telefax: (37) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016** **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

---

---

#### **PREÂMBULO**

---

---

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi Minas Gerais, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1035/90, com endereço à Praça Zeca Soares, 211, Centro, Piumhi, MG, CEP 37925-000, CNPJ 23.782.816/0001-10, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos Sistemas Elétricos, Equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender: Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, conforme as especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo I deste edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços) o Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Maria das Graças Ferreira Barros Goulart, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras: Sônia Roseni Costa, Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo e Maria Luciana Goulart de Castro e, designadas pela Portaria/SAAE-PIU Nº 054/2016, publicada em 03/10/2016.

---

---

#### **I - OBJETO**

---

---

Apresente licitação tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização

3

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de serviços eventuais especializados, nos Sistemas Elétricos, Equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender: Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, conforme as especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo I deste edital.

Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no Termo de Referência - Anexo I, e Planilha de Composição de Custos elaborados, os quais fazem parte integrantes do presente edital e do instrumento contratual.

---

---

## II- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

---

**1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**1.1.** - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis, caso necessite o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Plumhi efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**1.2-** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**1.3-** O lote listado no Anexo N<sup>o</sup> I, não será necessariamente adquirido em sua totalidade. O mesmo são quantidades estimadas, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para qual for adjudicado o lote constante do Anexo N<sup>o</sup> I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens do respectivo lote até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os serviços constante do Anexo N<sup>o</sup> I do edital. O SAAE não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do SAAE.

**1.4-** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****III- PRAZO DE VALIDADE DOS REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, a ser firmada entre o SAAE DE PIUMHI/MG, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**IV- ÁREA SOLICITANTE**

Setor de Operação Manutenção e Expansão.

**V - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**1** - Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do SAAE a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi - MG, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 11horas e de 13:00 às 16:00 horas e também pelo site [www.saaepiumhi.com.br](http://www.saaepiumhi.com.br) ..

**2** - As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal de circulação Local ou quadro de avisos, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacoes@saaepiumhi.com.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.com.br), via telefax (37) 3371-1332, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl.2 deste Edital.

**3.1** - As respostas do (a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4** - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE , a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi - MG, CEP: 37.925-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.1** - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**4.2** - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante e todos os participantes via fac-símile ou e-mail, para conhecimento de todos os interessados.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****VI- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, estabelecidas no Título X deste instrumento convocatório.

**1.1** -A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**1.2** -Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial no Registro de Preços ofertando lances apenas os representantes efetivamente credenciados.

2-Não poderá participar da presente licitação empresa:

**2.1** - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

**2.2** - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

**2.3** - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

**2.4** - em consórcio;

**2.5** - com falência decretada.

**3** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4** - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução

**VII - CREDENCIAMENTO**

**1**- No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

**2** - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado do CNPJ e de documento de identidade do representante legal.

**2.1** - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**2.1.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**3** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**4**- Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante legal regularmente credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI** e de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, ou outro documento oficial que comprove esta condição.

**5.1** - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**6** - Apresentar **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação** conforme modelo **Anexo IV**.

**7**- A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

---

---

### VIII- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
PIUMHI MINAS GERAIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº509/2016  
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016  
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
PIUMHI-MINAS GERAIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016  
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016  
"PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**IX - PROPOSTA COMERCIAL**

**1.-** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**-Modelo de Proposta Comercial, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(am) enviar à Pregoeira do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, no prazo do **item 16 do Título XII**, a(s) proposta(s) de preços escrita **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

**2.- Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) endereço completo;
- d) **Prazo de entrega:**

➤ **Serviços e reparos solicitados**, que deverá ser de no máximo **oito horas úteis** para pequenos serviços e reparos e de **quarenta e quatro horas úteis** para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço – OS

➤ Nos dias úteis e sábado, domingo e feriado, a contratada deverá atender, no intervalo máximo de 30 (trinta) minutos, às chamadas quando os **equipamentos e sistemas elétricos essenciais** para atender o abastecimento de água e tratamento de esgoto apresentarem defeitos, uma vez que estes sistemas são **ininterruptos** não podendo deixar o sistema de água e tratamento de esgoto entrar em colapso e prejudicar a população uma vez que são serviços essenciais e de utilidade pública.

- e) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- f) Todas as condições previstas no **Anexo I** deverão ser observadas.
- g) O preço deverá ser cotado considerando-se as entregas nas dependências do SAAE de Piumhi, situado na Praça Zeca Soares, 211, Centro, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (**Frete CIF**);

h) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

i) **valor unitário do lote**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;

j) **valor total do lote**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;

k) **valor total da proposta por extenso**.

l) **REFERÊNCIA GEOGRÁFICA:** A cidade de Piúmei está localizada na Mesorregião Oeste de Minas Gerais, na Microrregião de Piúmei. Fica localizado a 250 Km da capital mineira, 90 Km da cidade de Passos, 63 Km da Cidade de Formiga e 496 km da cidade de São Paulo.

m) As proponentes poderão apresentar propostas para apenas 01 (UM) ou para ambos os lotes, contudo, os itens de cada lote deverão ser todos cotados sob pena de desclassificação da proposta

**3** - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos;

**4**- Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

**5** - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviços entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

**6**- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**7** - Caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 5% (cinco por cento) superior ao do LICITANTE de maior valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de ofertarem nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar 123/2006.

**8**- Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

**9** - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**10** - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**11** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial no Registro de Preços, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1- Para comprovar sua plena habilitação a licitante deverá apresentar no ENVELOPE HABILITAÇÃO - em apenas uma via, os seguintes documentos:

**1.1- Habilitação Jurídica:**

1.1.1 - Cédula de Identidade (**no caso de sociedade, de todos os sócios;**

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo V**.

***O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo Anexo VI e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado comprovando sua condição de ME ou EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.***

**O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.**

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBS:** O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

### 1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**1.2.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação,

**1.2.2** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

**1.2.3** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**1.2.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**1.2.5** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

**1.2.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**1.2.7-** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**1.2.7.1-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b)- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- c) - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial<sup>2</sup>
- d) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**1.2.8** - Na ausência de documentos constantes do item 1, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

**1.2.9** - O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**1.2.10** - As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

**1.3- Qualificação Econômica – Financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

Considerando o fato de se tratar de objeto especializado destinado a suprir a demanda de serviços públicos que não podem ser interrompidos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** A proponente deverá comprovar que possua no seu quadro de pessoal ou na qualidade de prestador de serviço, no mínimo um profissional com formação em nível médio na área de eletrotécnica, o qual será o responsável técnico pelos serviços prestados. A habilitação do profissional deverá ser comprovada mediante a apresentação do certificado de conclusão do curso em escola reconhecida pelo MEC.

**b)** O profissional indicado na alínea "a" deste subitem, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

c) Comprovação por meio de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que a empresa, tenha prestado ou **presta serviços de manutenção sistemas elétricos e equipamentos** que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, **proximidade de características funcionais e técnicas, quantitativas e qualitativas com o objeto da presente licitação**

**2 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).**

**2.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.**

**2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 13, do Título XII, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.**

**3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**

**4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão**

**5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.**

**6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.**

**7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 13 do título XII.**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 8** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 9** - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

---

---

### XI- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

---

- 1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2** - Será desclassificada a proposta que:
- 2.1** - não se refira à integralidade do lote cotado;
- 2.2** - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 2.3** - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3** - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 3.1** - não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 4** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio
- 4.1** - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 4.1.1** - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 4.2** - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 5** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 6** - O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

---

---

### XII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**1** - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

**2** - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 9º, inciso V, alínea "a" do Decreto Estadual nº 44.786/08.

**2.1.** Os licitantes que enviarem os envelopes, "**Documentação de Habilitação**" e "**Proposta Comercial**", **sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.**

**3** - O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**3.1** - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**4** - O(a) Pregoeiro(a) classificará, a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**4.1** - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**5** - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

**5.1.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**5.1.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**5.2** - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

**5.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**5.4** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**5.5** - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

**6** - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

**7** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**8** - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 5, do Título VII, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.1** - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.2** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**8.3** - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.5** - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**8.6** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10** - O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11** - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**13** - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**14** - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o SAAE, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.1** - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste Título.

**15** - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**16** - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

**16.1** - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**16.2** - O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi/MG, CEP 37.925-000, no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.

**16.3** - Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, no endereço acima indicado para protocolização.

**17** - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

---

### **XIII- DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 2** - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 3** - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 5** - **Os recursos e respectivas contra-razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**
- 5.1** - ser dirigido ao Diretor Executivo do SAAE, aos cuidados do(a)Pregoeiro(o), no **prazo de 3 (três) dias**, conforme estabelecido **no item 2 deste título;**
- 5.2** - ser dirigido ao Diretor Executivo do SAAE, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis;**
- 5.3** - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado;**
- 5.4** - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE a Praça Zeca Soares, 211, Centro Piumhi-MG, CEP: 37925-000.
- 6**- O SAAE não se responsabilizará por memoriais de recursos e contra razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8** - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9** - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10** - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no jornal de circulação local, e no quadro de avisos do SAAE.
- 11** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**12** - A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

**13** - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

---

---

**XIV- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

---

**1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o SAAE registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**3** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

**4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**5**-A administração poderá dispensar o termo de contrato nas hipóteses do § 4º artigo 62 da lei 8666/93.

---

---

**XV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

---

**1**- A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pelo edital será Setor de Operação Manutenção e Expansão, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2**- A prestação dos serviços será parcelada de acordo com as necessidades do **SAAE PIUMHI-MG**.A solicitação será através de carta contrato/nota de empenho enviada via email/fax ao setor responsável.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**3-** Os itens, objeto desta licitação terão seu recebimento PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da **QUALIDADE** e consequente aceitação.

**4- A não entrega dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no título XX, deste edital.**

**5-** Permanecendo a inexecução contratual o licitante será **DESCRENCIADO** e impedido de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**.

---

---

**XVI-DOS PREÇOS**

---

---

**1-** As cotações deverão ser feitas em moeda corrente do país

**2 -** Os licitantes deverão apresentar preço para todos os itens do lote cotado, conforme modelo de Planilha /Proposta Comercial - **Anexo II**, regra que se aplica também á proposta digital, finalizando com o total geral de cada lote.

**3 -** Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pelo licitante, serão procedidas as correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

**3.1 -** Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

**3.2 -** Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a Comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.

**3.3 -** Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a Comissão procederá à correção dos valores parciais, mantidos os preços unitários.

---

---

**XVII - PAGAMENTO**

---

---

**1-** O **pagamento** decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitado pelo SAAE de Piumhi de acordo com suas necessidades, através de ordem de pagamento em conta corrente da Contratada, **até o ultimo dia útil de cada mês**, após a entrega dos serviços executados, após vistoria e aceite pelos responsáveis, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura, e mediante apresentação da nota fiscal sem emendas e rasuras, certidões de regularidade junto à Seguridade Social, FGTS, Fazenda Municipal e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2-** O SAAE PIUMHI-MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**3** - O pagamento devido pelo SAAE PIUMHI-MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.

**4** - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**5** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE PIUMHI-MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**6-** O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento da prestação de serviços, objeto desta licitação, nos seguintes casos:

a - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

b - Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;

c - Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

d - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

**7** - Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

**8-** No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

**9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

---

## XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias **consignada nos Programas: 17.511.0447.1057, 17.511.0447.2167, 17.511.0449-2168, 17.512.0447.1058, 17.512.0447.1059, 17.512.0449.1060, 17.512.0449.1061, 17.512.0447.2169, 17.512.0449-2170, e Elementos de Despesas: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 44.90.51**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

---

### XIX - DO REAJUSTAMENTO

---

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93, observando-se ainda, as disposições da Lei Federal nº 10.192/2011.

---

### XX - DAS PENALIDADES

---

- 1 - A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.**
- 2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.**
- 3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o SAAE de Piumhi-MG, e descredenciado do Cadastro do SAAE, nos casos de:**
  - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - e) comportamento inidôneo;
  - f) cometimento de fraude fiscal;
  - g) fraudar a execução do contrato;
  - h) falhar na execução do contrato.
- 4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**5** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

---

---

**XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

**1** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**1.1- Anexo I** - Termo de Referência;

**1.2 - Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;

**1.3 - Anexo III**- Modelo de Carta de Credenciamento;

**1.4 - Anexo IV** - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

**1.5 - - Anexo V** - Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

**1.6 - Anexo VI** - Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

**1.7- Anexo VII** - Minuta de Ata de Registro de Preços

**1.8- Anexo VIII** - Minuta Carta Contrato

**2** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**4** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**5** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

**6** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**7** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1** - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**8.2** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**9** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**10** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de aviso do SAAE para conhecimento dos participantes da licitação.

**11** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**12** - Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13** - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**14** - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto à

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Praça Zeca Soares nº 211, Centro e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no horário de 8 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas.

**14.1** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo em jornal de circulação local ou quadro de avisos, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**15** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacoes@saaepiumhi.com.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.com.br), via fac-símile (37) 3371-1332 ou no endereço citado no item anterior.

**16** - As decisões do diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Pregoeiro serão publicadas em jornal de circulação local ou quadro de avisos, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**17** - Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E para que produza seus legais efeitos, expede o presente Edital, que será publicado na forma legal.

Piumhi, 07 de dezembro de 2016

Pregoeira: \_\_\_\_\_

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart



licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Antarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2016**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo  
licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de  
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor  
recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar  
propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos  
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

**Piumhi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016**

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Nome legível:

\_\_\_\_\_

Qualificação:

\_\_\_\_\_

**Atenção:** Reconhecer firma.

*d*

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES  
DE HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016****PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ ou CPF  
sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal ou  
credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de  
habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art.  
4º, VII da Lei Federal nº10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da  
lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA  
JURÍDICA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016****PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento  
ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_\_  
).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016****PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016**A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as

penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

\_\_\_\_\_  
**(incluir a condição da empresa:  
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei  
Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos  
impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.**Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e  
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº.  
123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à  
contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº  
8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefex 37-3371-1332

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016 MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

**Ata de Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos Sistemas Elétricos, Equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender : Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUHMI-MG, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado, ....., na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu Diretor Executivo Odécio da Silva Melo, brasileiro, casado, Engº Civil Pós Graduado em Saneamento Básico e Meio Ambiente, portador do CPF nº 236.095.166/15 e RG nº M.645.658 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piuhmi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços) o Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Diretor Executivo, **Engº Odécio da Silva Melo**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

apenas por **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no **SAAE PIUMHI-MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**Cláusula Primeira:- DO OBJETO**

O Fornecedor se compromete ao SAAE Piumhi-MG, o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos Sistemas Elétricos, Equipamentos. utilizados nas áreas privativas do SAAE , para atender : Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo I , e conforme Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 12/2016, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**Cláusula Segunda:- DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada; para cumprir o objeto desta Ata de Registro de Preços.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições da Resolução nº 118/2013 que regulamenta o Registro de Preços no SAAE Piumhi-MG, assim como as cláusulas condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- I - Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado ao **Diretor Executivo do SAAE PIUMHI-MG.**
- II - O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.
- III - Se autorizado, pelo Órgão Gerenciador que realiza o processo licitatório de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico financeiro ou a redução nos preços registrados, os mesmos serão registrados em Ata de Registro de Preços, sendo a mesma publicada no mural público municipal.
- IV - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- V - Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **SAAE PIUMHI-MG** para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pelo **SAAE PIUMHI-MG.**
- VI - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas em no quadro de aviso da autarquia.

### Cláusula Quarta:- DO PAGAMENTO

- I - O **pagamento** decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitado pelo SAAE de Piumhi de acordo com suas necessidades, através de ordem de pagamento em conta corrente da Contratada, **até o ultimo dia útil de cada mês**, após a entrega dos serviços executados, após vistoria e aceite pelos responsáveis, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura, e mediante apresentação da nota fiscal sem emendas e rasuras, certidões de regularidade junto à Seguridade Social, FGTS, Fazenda Municipal e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.
- a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- II - O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item I" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- III - O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

IV - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.  
V - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### Sub-Cláusula Primeira:

O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento da entrega da prestação de serviços, objeto da ata, nos seguintes casos:

- I - Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 05 (cinco dias), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- II - Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;
- III - Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

### Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

### Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc. e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

### Cláusula Quinta:- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SAAE PIUMHI-MG** não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### Cláusula Sexta:- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

I – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II – **As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei.

III- O Termo de Contrato poderá ser dispensável pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93.

**Cláusula Sétima:- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todas as autarquias e entes federados.

**Cláusula Oitava:- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) A prestação de serviços será parcelada de acordo com as necessidades do **SAAE PIUMHI-MG**. A solicitação será através de carta contrato/nota de empenho enviada via email/fax ao setor responsável.

b) Se a qualidade dos serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

c) Após a entrega dos serviços realizadas deverão ser entregues a nota fiscal juntamente com as certidões de regularidade junto à Seguridade Social, FGTS, Fazenda Municipal e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

**II - Em cada fornecimento, o prazo da prestação de serviços será de:**

➤ **Serviços e reparos solicitados**, que deverá ser de no máximo **oito horas úteis** para pequenos serviços e reparos e de **quarenta e quatro horas úteis** para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis. contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço – OS

➤ Nos dias uteis e sábado, domingo e feriado, a contratada deverá atender, no intervalo máximo de 30 (trinta) minutos, às chamadas quando os **equipamentos e sistemas elétricos essenciais** para atender o abastecimento de água e tratamento de esgoto apresentarem defeitos, uma vez que estes sistemas são **ininterruptos** não podendo deixar o sistema de água e tratamento de esgoto entrar em colapso e prejudicar a população uma vez que são serviços essenciais e de utilidade pública.

d) Refazer em, no máximo, **24hs. (vinte e quatro horas)**, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

III-O(s) fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços assumem integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante a realização da prestação dos serviços

**IV** - As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

- a) Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.
- b) O recebimento dos serviços será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas neste edital.
- c) Em caso de devolução do objeto desta ata, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor, devendo providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua regularização.

### Sub-Cláusula Primeira:

Poderá ser concedido pelo **SAAE PIUMHI-MG** dilação no prazo de entrega da prestação de serviços, com motivo plenamente justificado e aceite pela mesma.

### Sub-Cláusula Segunda:

Não será concedida, pelo **SAAE PIUMHI-MG**, qualquer dilação de prazo para a entrega dos serviços, por erro do Fornecedor.

### Cláusula Nona:- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

### Cláusula Décima :- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias **consignada nos Programas: 17.511.0447.1057, 17.511.0447.2167, 17.511.0449-2168, 17.512.0447.1058, 17.512.0447.1059, 17.512.0449.1060, 17.512.0449.1061, 17.512.0447.2169, 17.512.0449-2170, e Elementos de Despesas: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 44.90.51**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

### Cláusula Décima Primeira:- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

II – Por iniciativa do **SAAE PIUMHI-MG**, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado

III – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

IV – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **SAAE PIUMHI-MG** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### Cláusula Décima Segunda :- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo **SAAE PIUMHI-MG**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou as normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

I – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

II – A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços (no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação);

III – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

#### Sub-Cláusula Única:

As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas, também:

I – Automaticamente;

II – Por decurso de prazo de vigência;

III – Quando não restarem fornecedores registrados; ou

IV – Pelo SAAE PIUMHI-MG, quando caracterizado o interesse público;

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

V – Por outros motivos previstos em Ata de Registro de Preços.

**Cláusula Décima Terceira:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- I – Entregar os serviços, na forma pactuada;
- II – Dar ciência o SAAE PIUMHI-MG, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PIUMHI-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE PIUMHI-MG não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
  - a) Poderá o SAAE PIUMHI-MG, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

**Cláusula Décima Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE PIUMHI-MG**

São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

- I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;
- III – Recusar os serviços que não estiver de acordo com as especificações;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

**Cláusula Décima Quinta:- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o SAAE PIUMHI-MG poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE PIUMHI-MG pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE PIUMHI-MG.
- V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.
- VI – Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE PIUMHI-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observadas as normas contidas nas Resoluções nº 114/2011 e suas alterações e 118/2013, no que couber, e também:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

VII - O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas "a" a "g" implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do SAAE PIUMHI-MG.

### **Sub-Cláusula Primeira:**

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

### **Sub-Cláusula Segunda:**

Pelo atraso na execução dos serviços, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- I - Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o SAAE PIUMHI-MG tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- III - 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

### **Sub-Cláusula Terceira:**

As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

### **Sub-Cláusula Quarta:**

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

### **Sub-Cláusula Quinta:**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

### **Sub-Cláusula Sexta:**

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

### **Sub-Cláusula Sétima:**

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

### **Sub-Cláusula Oitava:**

No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

### **Sub-Cláusula Nona:**

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à mesma:

- I – Reincidência em descumprimento de prazo estipulado;
- II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação estipulada.

### **Sub-Cláusula Décima:**

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- I – Ao Fornecedor que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação estipulada, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- II – À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar a ata dentro do prazo estabelecido.

### **Sub-Cláusula Décima Primeira:**

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- I – Ao Fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- II – Ao Fornecedor que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

### **Sub-Cláusula Décima Segunda:**

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### Sub-Cláusula Décima Terceira:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do Fornecedor interessado, e será publicada na Imprensa Oficial.

### Cláusula Décima Sexta:- DA NÃO ENTREGA DAS INEXEÇÕES DOS SERVIÇOS

Em caso da não entrega total da inexecução dos serviços, ou erro na prestação dos serviços ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

### Cláusula Décima Sétima:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

### Cláusula Décima Oitava:- DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

I - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Pregoeiro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

II - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE PIUMHI-MG, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao Diretor Executivo do SAAE PIUMHI-MG que tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

c) O Diretor Executivo do SAAE PIUMHI-MG tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

### Cláusula Décima Nona:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Resolução nº 118/2013, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resoluções nº 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

### Cláusula Vigésima :- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e acordados assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, ....de.....de 2016.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**  
**Engº Odécio da Silva Melo**  
**Diretor Executivo**  
**-Órgão Gerenciador-**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor**

Testemunhas:-

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VIII

**MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº (\*\*\*)/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (\*\*\*)/2016**

**CONTRATANTE:- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, devidamente qualificado nos autos da Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2016.

**CONTRATADA:- (\*\*\*)** devidamente qualificada nos autos da Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2016.

#### **Cláusula Primeira:- DO FUNDAMENTO**

Este instrumento contratual fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2016.

#### **Cláusula Segunda:- DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos Sistemas Elétricos, Equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender: Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, e conforme Edital do **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 12/2016**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

#### **Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

I – **Preço:** Pela **prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos Sistemas Elétricos, Equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, a Contratante pagará o valor de R\$ \*\*\* (\*\*\*\*\*).**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

II - **Da quantidade:** Conforme Ordem de Compra nº (\*\*\*) necessário se faz a quantidade de \*\*\* (\*\*\*\*\*).

III - **Da vigência:** A contratação terá início na data da sua assinatura e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

IV - **Da dotação orçamentária:** a ficha orçamentária está de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2016.

### **Cláusula Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2016.

### **Cláusula Quinta:- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO E DAS PENALIDADES**

As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2016.

### **Cláusula Sexta:- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A cada Ordem de Compra (Nota de Empenho) emitido em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2016, será anexada junto à mesma uma nova carta-contrato depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico ou fac-símile.

### **Cláusula Sétima:- GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência da prestação de serviços prestados, será realizada pelo servidor do SAAE Nelson Aleixo de Souza Júnior 0007 Chefe do Setor de Operação Manutenção e Expansão observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - O servidor Nelson Aleixo de Souza Júnior do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

### **Cláusula Oitava:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2016.

### **Cláusula Nona:- DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.



licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Piumhi-MG, \*\* de \*\*\*\*\* de 2016.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO DE PIUMHI-MG  
Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:-

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016****MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE****1 - DO OBJETO**

Este termo tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos Sistemas Elétricos, Equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender: Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tal contratação faz-se necessária tendo em vista a necessidade em manter em perfeito estado de funcionamento, com a realização de assessoramento técnico, manutenção preventiva e corretiva os sistemas elétricos, equipamentos e instalações utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender: Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios. Os serviços de operação, apoio, são indispensáveis para manter sua segurança, bom funcionamento e aumento da vida útil dos equipamentos e instalações elétricas, com contratação dos serviços, em virtude das características técnicas dos sistemas abrangidos, cujo controle, operação e manutenção se interagem, tornando viável a contratação de uma empresa especializada em manutenção e operacionalização em partes elétricas em geral e de equipamentos, conjunto motobombas e grupo geradores. As Estações Elevatórias de Esgoto que utilizam bombas submersíveis bem como a Estação de Tratamento de Água que utilizam bombas centrífugas possuem, bombas reserva para o seu funcionamento ininterrupto, porém as bombas defeituosas devem ser repostas com a maior brevidade possível. A finalidade deste termo é dar condições para o rápido reparo dessas bombas e colocação à disposição destas nas unidades, uma vez que a atividade fim do SAAE é o Saneamento Básico, sendo estes serviços essenciais, emergenciais e de utilidade pública para atender com eficiência, qualidade e dentro da maior

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

brevidade possível a população devendo portanto toda operacionalização do Sistema de Água e Esgoto estar funcionando em perfeitas condições .

**3- REQUISITOS NECESSÁRIOS DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS NOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**3.1.** Considerando que a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos sistemas elétricos em geral e nos equipamentos que atendem a operacionalização do Sistema de Água e Esgoto é uma atividade complexa e especializada, que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor:

- Possuir uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos;
- Recolher os equipamentos no pátio do SAAE de Piumhi ou em outros locais que os mesmos estejam instalados e que necessita de um guincho para transportá-lo até a oficina, o que correrá por conta da contratada;
- Possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, os equipamentos simultaneamente, no mínimo, 3 (três) para manutenção;
- possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos equipamentos;
- A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas elétricos , deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados pelo responsável técnico **com o emprego das ferramentas apropriadas**, com o objetivo de mantê-los sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.
- A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pelo contratante ou quando detectada pela contratada, com a devida comunicação à fiscalização do contratante, incluindo, por parte da contratada, o reparo, mão de obra, em todos os componentes dos equipamentos .
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s) e sistemas elétricos, que serão minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser refeitos, mesmo que não constem no termo de referência.

**3.2-**O SAAE poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

**3.3-**Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos equipamentos e instalações elétricas do Sistema de Água e Tratamento de Esgoto , a visita deverá ser agendada no Setor de Licitações e Contratos de Segunda a Sexta Feira no horário comercial de 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:00 h.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.4-** Todos os materiais e equipamentos aplicados nos serviços de manutenção, (trocas, substituições, etc.) deverão ser relacionados e informados ao gestor através de relatório dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série ( se houver ), valores em R\$ e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados.

**3.5-** A contratada não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos equipamentos sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da contratante.

**4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 90 dias (três meses).

O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

**5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

Conforme exigência legal, para definição do valor/quantitativo estimado para esta contratação o parâmetro utilizado pelo Setor de Operação Manutenção e Expansão foi com base nos gastos realizados com mão de obras nos últimos 02 (dois) anos para operacionalização de todo Sistema de Água e Esgoto da autarquia totalizando o valor de aproximadamente **R\$ 456.249,18 ( Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)**.

**5.1** Na planilha a seguir, estão discriminados **os valores unitários máximos admitidos** para participação nesta licitação, e foram observados média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

<b>LOTE UNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO URBANO E RURAL</b>						
<b>Cód Produto SAAE</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
4572	1	Confecção e instalação de abraçadeira para fixação tubulação 300mm para Travessia Subterrânea na MG 050	serv	34	518,97	17.644,98
004129	2	Envernizamento/secagem motor estufa motobombas Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	06	2.038,40	12.230,40
004122	3	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	hs	100	124,33	12.433,00
004575	4	Hora técnica instalação motobomba diesel Captação Água Rio Piumhi	hs	40	124,33	4.973,20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cód Produto SAAE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004142	5	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto Penedos	hs	40	124,33	4.973,20
004126	6	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto Nova Esperança	hs	25	124,33	3.108,25
004123	7	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica para atender Estação Tratamento de Esgoto - ETE	hs	50	124,33	6.216,50
004121	8	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Lagoa dos Martins	hs	20	124,33	2.486,60
004119	9	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Matadouro	hs	20	124,33	2.486,60
004120	10	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Penedos	hs	30	124,33	3.729,90
004125	11	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador da Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Morada do Sol	hs	50	124,33	6.216,50
004116	12	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador ETA	hs	70	124,33	8.703,10
04576	13	Horas técnica reparo, manutenção e instalação elétrica motobomba Elevatória de Água do Ribeirão Tabuões	hs	40	124,33	4.973,20
4573	14	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sitio Pâmela)	hs	150	124,33	18.649,50
004115	15	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica ETA	hs	300	124,33	37.299,00
004574	16	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sitio Pâmela)	hs	50	124,33	6.216,50
004117	17	Horas de serviço de muck PK23.000	hs	200	255,43	51.086,00
004118	18	Horas técnica reparo, manutenção e instalação elétrica motobomba Cruz do Monte	hs	20	124,33	2.486,60
004134	19	Pintura com tinta PU motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	12	880,00	10.560,00
004143	20	Prestação de serviços elétricos de Rebobinamento motor bomba esgoto Penedos	serv	10	534,57	5.345,70
004128	21	Rebobinamento motor 75cv bomba submersa Elevatória Esgoto Morada do Sol	serv	02	8.506,70	17.013,40
004127	22	Rebobinamento motor bomba esgoto Nova Esperança	serv	8	612,07	4.896,56
004133	23	Recuperação caracol motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	5	3.361,77	16.808,85
004130	24	Recuperação eixo motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	5	3.682,00	18.410,00
004577	25	Revisão completa motobomba elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sitio Pâmela)	hs	100	124,33	12.433,00
004135	26	Revisão completa motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	10	5.067,10	50.671,00
004578	27	Serviço de Motobomba Diesel 320CV WKL 125/4, Vazão 220 M³/H em 176 MCA p/ elevatória do Rio Piumhi c/ o objetivo de suprir a demanda de água do	dias	120	673,20	80.784,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cód Produto SAAE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
		abastecimento público da cidade de Piumhi devido ao período drástico de longa estiagem causando diminuição de vazão dos atuais mananciais abastecedores, tornando os incapazes de atender ao consumo de água da população. Inclusive fornecimento e assentamento de acessórios necessários p/ linha de recalque.				
004131	28	Serviço de solda eixo bomba Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	10	1.629,90	16.299,00
004132	29	Serviço de torno eixo e rotor bomba Elevatória Esgoto Bairro Morada Sol	serv	8	2.139,33	17.114,64
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II.....</b>						<b>456.249,18</b>

As despesas correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias **consignada nos Programas: 17.511.0447.1057, 17.511.0447.2167, 17.511.0449-2168, 17.512.0447.1058, 17.512.0447.1059, 17.512.0449.1060, 17.512.0449.1061, 17.512.0447.2169, 17.512.0449-2170, e Elementos de Despesas: 3.3.90.39**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

**6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II- Modelo de Proposta Comercial**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(am) enviar à Pregoeira do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, no prazo do **item 16 do Título XII do edital**, a(s) proposta(s) de preços escrita **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

**7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

I-A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

II-O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou compra pela contratada.

III- Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do SAAE, em casos excepcionais, mediante autorização do **Setor de Operação Manutenção e Expansão**, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do SAAE, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

IV- Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos abaixo descritos:

- **Serviços e reparos solicitados**, que deverá ser de no máximo **oito horas úteis** para pequenos serviços e reparos e de **quarenta e quatro horas úteis** para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis. contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço - OS
- Nos dias uteis e sábado, domingo e feriado, a contratada deverá atender, no intervalo máximo de 30 (trinta) minutos, às chamadas quando os **equipamentos e sistemas elétricos essenciais** para atender o abastecimento de água e tratamento de esgoto apresentarem defeitos, uma vez que estes sistemas são **ininterruptos** não podendo deixar o sistema de água e tratamento de esgoto entrar em colapso e prejudicar á população uma vez que são serviços essenciais e de utilidade pública.

V-Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos equipamentos daquela específica marca.

VI- O SAAE por meio do **Setor de Operação Manutenção e Expansão** encaminhará no máximo 03 (três) equipamentos por vez para manutenção.

VII-O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, **obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.**

VIII - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao SAAE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

IX-Refazer em, no máximo, **24hs. (vinte e quatro horas)**, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

X-A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo SAAE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

XI-O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, **sem autorização prévia do SAAE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

XII-Não utilizar mão-de-obra de terceiros **SEM EXPRESSA E PRÉVIA** autorização da Contratante.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Entregar a execução dos serviços, limpos internamente e externamente, pintados quando for o caso.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- II - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade. Zelar pela guarda dos equipamentos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- III - Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- IV - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- V - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SAAE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- VI Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de **até 24 (vinte quatro) horas** da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- VII - Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- VIII - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- IX - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos equipamentos, mediante a apresentação e aprovação de orçamento prévio.
- X - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Operação Manutenção e Expansão, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- XI - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- XII - Possuir pessoal especializado em manutenção de equipamentos, para executar os serviços nos equipamentos de cada marca específica compatível com o objeto licitado;
- XIII - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.
- XIV- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao SAAE.
- XV - Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- XVI - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.



XVII - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo SAAE.

XVIII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

XIX - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização execução dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Setor de Operação Manutenção e Expansão do SAAE, durante a sua execução.

XX- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XXI - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

XXII - Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - Quando necessário o SAAE transportará o equipamento da sede do SAAE até a oficina da contratada, mas é de responsabilidade da contratada **recolher o equipamento no pátio do SAAE de Piúmei ou em outros locais que o mesmo estejam instalados devido a problemas de operação que necessita de um guincho para transportá-lo até a oficina, com todas as despesas por conta da contratada.**

II - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

III - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

IV - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

V - Emitir, por meio do Setor de Operação Manutenção e Expansão, a Ordem de Serviço/Compra;

VI- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

VII-Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

VIII-Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

X-Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do Setor de Operação Manutenção e Expansão.

a) **provisoriamente**: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

XI-Recusar qualquer serviço peça ou equipamento que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

**10 - GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, será realizada pelo servidor do SAAE Nelson Aleixo de Souza Júnior Matrícula nº 0007 chefe do Setor de Operação Manutenção e Expansão, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - O servidor Nelson Aleixo de Souza Júnior do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**I-** O **pagamento** decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitado pelo SAAE de Piumhi de acordo com suas necessidades, através de ordem de pagamento em conta corrente da Contratada, **até o ultimo dia útil de cada mês**, após a entrega dos serviços executados, após vistoria e aceite pelos responsáveis, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura, e mediante apresentação da nota fiscal sem emendas e rasuras, certidões de regularidade junto à Seguridade Social, FGTS, Fazenda Municipal e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

**II** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O gestor/fiscal e/ou Tesouraria do SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III - O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

IV - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao SAAE plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

V - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

**12. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**13. SANÇÕES**

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

I - O SAAE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

II - Qualquer tolerância por parte do SAAE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o SAAE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

III - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ANEXO II****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016  
MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE****MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

<b>LOTE UNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO URBANO E RURAL</b>						
<b>Cód Produto SAAE</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
4572	1	Confecção e instalação de abraçadeira para fixação tubulação 300mm para Travessia Subterrânea na MG 050	serv	34		
004129	2	Envernizamento/secagem motor estufa motobombas Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	06		
004122	3	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	hs	100		
004575	4	Hora técnica instalação motobomba diesel Captação Água Rio PiUMhi	hs	40		
004142	5	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto Penedos	hs	40		
004126	6	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto Nova Esperança	hs	25		
004123	7	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica para atender Estação Tratamento de Esgoto - ETE	hs	50		
004121	8	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Lagoa dos Martins	hs	20		
004119	9	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Matadouro	hs	20		
004120	10	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Penedos	hs	30		
004125	11	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador da Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Morada do Sol	hs	50		
004116	12	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador ETA	hs	70		
04576	13	Horas técnica reparo, manutenção e instalação elétrica motobomba Elevatória de Água do Ribeirão Tabuões	hs	40		
4573	14	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sitio Pâmela)	hs	150		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cód Produto SAAE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004115	15	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica ETA	hs	300		
004574	16	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sitio Pâmela)	hs	50		
004117	17	Horas de serviço de muck PK23.000	hs	200		
004118	18	Horas técnica reparo, manutenção e instalação elétrica motobomba Cruz do Monte	hs	20		
004134	19	Pintura com tinta PU motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	12		
004143	20	Prestação de serviços elétricos de Rebobinamento motor bomba esgoto Penedos	serv	10		
004128	21	Rebobinamento motor 75cv bomba submersa Elevatória Esgoto Morada do Sol	serv	02		
004127	22	Rebobinamento motor bomba esgoto Nova Esperança	serv	8		
004133	23	Recuperação caracol motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	5		
004130	24	Recuperação eixo motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	5		
004577	25	Revisão completa motobomba elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sitio Pâmela)	hs	100		
004135	26	Revisão completa motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	10		
004578	27	Serviço de Motobomba Diesel 320CV WKL 125/4, Vazão 220 M <sup>3</sup> /H em 176 MCA p/ elevatória do Rio PiUMHI c/ o objetivo de suprir a demanda de água do abastecimento público da cidade de PiUMHI devido ao período drástico de longa estiagem causando diminuição de vazão dos atuais mananciais abastecedores, tornando os incapazes de atender ao consumo de água da população. Inclusive fornecimento e assentamento de acessórios necessários p/ linha de recalque.	dias	120		
004131	28	Serviço de solda eixo bomba Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	10		
004132	29	Serviço de torno eixo e rotor bomba Elevatória Esgoto Bairro Morada Sol	serv	8		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b>						

**OBS: A licitante deverá indicar o nome e a qualificação do responsável técnico, cuja formação profissional deve ser comprovada nos termos exigidos no edital.**

**Condições Gerais:**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.  
Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
saaepiui@netonline.com.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90)  
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

**PORTARIA-SAAE-PIU-054/2016**

**“DESIGNA PREGOEIRO E NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS, NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2016 A DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 127/2016 de 7/07/2016, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, com o objetivo de implementar a modalidade de licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), e Resolução 118/2013 (Institui o Sistema de Registro de Preços), em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para exercer as atribuições legais de Pregoeira na realização de compras na modalidade de licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS**, a servidora pública **Maria das Graças Ferreira Barros Goulart** servidora de carreira do SAAE de Piumhi-MG, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente para o SAAE de Piumhi-MG.

**Art. 2º** - Como equipe de apoio ficam nomeadas, as seguintes servidoras:

**Titulares :**

- Sônia Roseni Costa
- Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo
- Maria Luciana Goulart de Castro

CONFERE COM O ORIGINAL  
SE ACHA ARQUIVADO NESTA  
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG  
PIUMHI, 07/12/16

**Art. 3º** - As servidoras acima designadas, quando convocadas deverão apresentar-se à Pregoeira para atuarem nas sessões, dos pregões, no dia e hora marcados.

**Art. 4º** - A Pregoeira e sua equipe de apoio realizarão as seguintes atividades:

- I - O credenciamento dos interessados;

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**saaepiui@netonline.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das propostas;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
- V - A abertura dos envelopes de documentos de habilitação;
- VI - A adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - A elaboração da ata;
- VIII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - O recebimento, exame e o parecer sobre os recursos;
- X - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente para fins de homologação;

**Art. 5º** - O mandato das servidoras acima nomeadas terá vigência até 31/dezembro/2016, possibilitada a recondução.

**Art. 6º** - As servidoras nomeadas desempenharão suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos e funções.

**Art. 7º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

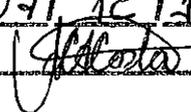
Piumhi-MG, 03 de outubro de 2016.

  
**Eng. ODÉCIO DA SILVA MELO**  
Diretor Executivo do SAAE

CONFERE COM O ORIGINAL  
SE ACHA ARQUIVADO NESTA  
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 07/12/16





C  
E  
R  
T  
I  
F  
I  
C  
A  
D  
O

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, certifica que  
\_\_\_\_\_ participo(n) como \_\_\_\_\_ discente  
\_\_\_\_\_ MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARROS \_\_\_\_\_, no período de, \_\_\_\_\_ 10 e 11/12/2002  
do \_\_\_\_\_ CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS \_\_\_\_\_  
perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_ 16h \_\_\_\_\_, com dedicação e competência.

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM  
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 07 DE Dezembro DE 2016  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Passos - MG, 11 de dezembro de 2002

Maria das Graças Ferreira Barros Goullart  
Chefe Setor Administrativo  
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

PRESIDENTE  
DOUGLAS ANTÔNIO MACHADO  
Profêssor de Cálculo  
PRESIDENTE DA AMEG

GUSTAVO COSTA NASSIF  
Instituto



CONTEÚDO DESENVOLVIDO	CARGA H/A
<ul style="list-style-type: none"> <li>. Princípios Constitucionais da Administração Pública - Art. 37 CF/88;</li> <li>. Requisitos para instituição do pregão em âmbito municipal;</li> <li>. Pregão - Nova modalidade de licitação;</li> <li>. Legislação constitucional relativa à licitação;</li> <li>. Legislação Nacional e Estadual com respectivos regulamentos relativos ao pregão;</li> <li>. Conceito de bens e serviços comuns;</li> <li>. Procedimento licitatório na modalidade pregão;</li> <li>. Designação de Pregoeiros;</li> <li>. Credenciamento de licitantes;</li> <li>. Fases da licitação (Interna e Externa);</li> <li>. Recebimento e abertura de envelopes;</li> <li>. Classificação e desclassificação de propostas;</li> <li>. Lances verbais;</li> <li>. Habilitação;</li> <li>. Negociação;</li> <li>. Vencedor;</li> <li>. Adjudicação;</li> <li>. Recursos;</li> <li>. Homologação;</li> <li>. Aspectos Gerais;</li> <li>. Apresentação de Software com simulação do pregão presencial.</li> </ul>	16 h
<b>TOTAL</b>	

PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA

COORDENADOR (A)

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 07 DE Dezembro DE 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
 Chefe Setor Administrativo  
 e Financeiro - SAAE Plumh/IMG



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

## RESOLUÇÃO Nº 118/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

**Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

O Presidente do Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piuhmi-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea "b", do Inciso VI do art. 1º e do art. 36, do Regimento Interno do Comitê Técnico e Administrativo do SAAE e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**CONSIDERANDO**, mais, a necessidade de promover a transparência fiscal, o interesse público, a racionalização e a agilidade dos processos administrativos para a aquisição de bens e serviços comuns pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUHMI-MG**;

**CONSIDERANDO**, outrossim, a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução do déficit público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de uniformização normativa, tendo em vista, o advento do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, que dá nova regulamentação ao art. 15 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

CONFERE COM O ORIGINAL  
SE ACHA ARQUIVADO NESTA  
AUTARQUIA.

PIUHMI - MG

PIUHMI, 25/01/2013

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Diretoria Executiva, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

de preços dele decorrente;

**IV** - órgão participante - os Departamentos e Setores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de PiUMHI-MG; e

**V** - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**VI** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de PiUMHI-MG: **SAAE PIUMHI-MG**.

**Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

**I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

**II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um setor ou departamento; ou

**IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo **SAAE PIUMHI-MG**.

## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**Art. 4º** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**I** - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**II** - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**III** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**IV** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**V** - realizar o procedimento licitatório;

**VI** - gerenciar a ata de registro de preços;

**VII** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**VIII** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**IX** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CONFERE COM O ORIGINAL  
SE ACHA ARQUIVADO NESTA  
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 07/12/16



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

**Art. 5º** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**Parágrafo único.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CONFERE COM O ORIGINAL  
SE ACHA ARQUIVADO NESTA  
AUTARQUIA.

### CAPÍTULO IV

#### DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PIUMHI - MG

**Art. 6º** A licitação para registro de preços será realizada no modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

**§ 1º** O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**§ 2º** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Art. 7º** O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**§ 1º** No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

**§ 2º** Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

**Art. 8º** O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

**Art. 9º** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**Parágrafo Único.** A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CONFERE COM O ORIGINAL  
SE ACHA ARQUIVADO NESTA  
AUTARQUIA.

#### CAPÍTULO V

PIUMHI - MG

PIUMHI, 07/12/16

#### DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

**Art. 10.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no quadro de avisos do Município de Piumhi-MG, nos termos do **Decreto Municipal nº 2.887/2010**, e, facultativamente, disponibilizado em meio eletrônico para orientação do **SAAE PIUMHI-MG** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

e  
III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**Art. 11.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência das cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CONFERE COM O ORIGINAL  
SE ACHA ARQUIVADO NESTA  
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

CAPÍTULO VI

PIUMHI, 07/12/16

**DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**Art. 12.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



**Parágrafo único.** É facultado ao **SAAE PIUMHI-MG**, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 13.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**Parágrafo único.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art. 14.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo **SAAE PIUMHI-MG** por intermédio de carta-contrato, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o § 2º e caput do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo único.** A Carta-Contrato observará no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 15.** A existência de preços registrados não obriga o **SAAE PIUMHI-MG** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CONFERE COM O ORIGINAL  
SE ACHA ARQUIVADO NESTA  
AUTARQUIA.

## CAPÍTULO VII

PIUMHI - MG

### DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Art. 16.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 17.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 18.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 19.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **SAAE PIUMHI-MG**, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 20.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CONFERE COM O ORIGINAL  
E ACHA ARQUIVADO NESTA  
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 07/12/16

## CAPÍTULO VIII

### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**Art. 21.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

[diretoria@saaepiumhi.com.br](mailto:diretoria@saaepiumhi.com.br) [www.saaepiumhi.com.br](http://www.saaepiumhi.com.br) CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços do **SAAE PIUMHI-MG**.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 22.** O **SAAE PIUMHI-MG** poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Resolução e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

**Art. 23.** As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da **Resolução nº 115/2011**, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

**Art. 24.** O **SAAE PIUMHI-MG** poderá editar normas complementares a esta Resolução.

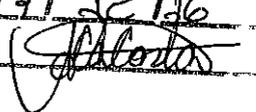
**Art. 25.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 26.** Fica revogada a **Resolução nº 115/2011**.

Piumhi-MG, 25 de janeiro de 2013.

  
Wilson Marega Craide  
Presidente do Comitê Técnico e Administrativo do SAAE

CONFERE COM O ORIGINAL  
SE ACHA ARQUIVADO NESTA  
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG  
PIUMHI, 071 12 116  




# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



## **DECRETO Nº 2.887/2010**

*“Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Piumhi, Minas Gerais, **ARLINDO BARBOSA NETO**, no uso de suas atribuições legais e com a faculdade que lhe confere a legislação pertinente:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao regime deste Decreto, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

**Art. 3º** - Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piúmei - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração Pública.

**Art. 6º** - Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 7º** - À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no estatuto do órgão, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 8º** - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

**II** - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

**III** - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piúmhí - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

**IV** - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

**V** - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, se for o caso, maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

**Art. 9º** - As atribuições do pregoeiro incluem:

**I** - o credenciamento dos interessados;

**II** - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

**III** - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

**IV** - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**V** - a adjudicação da proposta de menor preço;

**VI** - a elaboração de ata;

**VII** - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

**VIII** - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



**IX** - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 10.** A equipe de apoio deverá ser integrada por 03 (três) servidores municipais, sendo que pelo menos 02 (dois) deverão ocupar cargo efetivo na Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão promotor do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

**Art. 11.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

**I** - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

**a)** para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1 - Jornal de Circulação Local;
- 2 - Quadro de Avisos da Prefeitura.

**b)** para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1 - Diário Oficial do estado;
- 2 - Jornal de grande circulação estadual;
- 3 - Jornal de circulação local, e;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



### 4 - Quadro de Avisos da Prefeitura.”

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço ou de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou as que tenham apresentado em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



**VII** - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**VIII** - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para o menor preço ou, se for o caso, valores distintos e crescentes para o maior desconto;

**IX** - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, ou a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto;

**X** - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**XI** - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



**XII** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**XIII** - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Registro Cadastral do Município, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a Certidão de Registro Cadastral emitida pelo Município, desde que previsto no ato convocatório;

**XIV** - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**XV** - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**XVI** - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XVII** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**XVIII** - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**XIX** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**XX** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**XXI** - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**XXII** - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

**XXIII** - se o licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII.

**Art. 12** - O prazo de validade da Ata de Registro não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



§ 1º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, em até doze meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

**Art. 13** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**Art. 14** - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração Pública, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral do setor de licitações do Município, desde que previsto no edital.

**Art. 15** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo único.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro cadastral do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Art. 16** - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



**II** - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

**III** - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 17** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único.** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 18** - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

**I** - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a Administração;

**II** - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital.

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

**Parágrafo único.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

**Art. 19** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piúmi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 20** - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

**Art. 21** - O Município publicará no Quadro de Avisos, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até trinta dias da data de sua assinatura com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

**Art. 22** - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

**I** - justificativa da contratação;

**II** - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

**III** - planilhas de custo;

**IV** - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

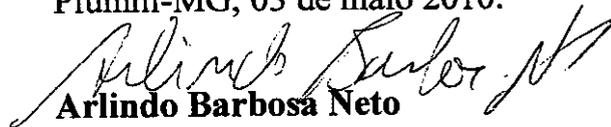
X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 23** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.797/2009.

Piumhi-MG, 03 de maio 2010.

  
**Arlindo Barbosa Neto**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



## **ANEXO I**

### **CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

#### **BENS COMUNS**

##### **1. Bens de Consumo**

- 1.1 Água mineral
- 1.2 Combustível e lubrificante
- 1.3 Gás
- 1.4 Gênero alimentício
- 1.5 Material de expediente
- 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
- 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
- 1.8 Material de limpeza e conservação
- 1.9 Oxigênio
- 1.10 Uniforme

##### **2. Bens Permanentes**

- 2.1 Mobiliário
- 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
- 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



2.4 Veículos automotivos em geral

2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

## **SERVIÇOS COMUNS**

### **1. Serviços de Apoio Administrativo**

### **2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática**

2.1 Digitação

2.2. Manutenção

### **3. Serviços de Assinaturas**

3.1. Jornal

3.2. Periódico

3.3. Revista

3.4 Televisão via satélite

3.5 Televisão a cabo

### **4. Serviços de Assistência**

4.1. Hospitalar

4.2. Médica

4.3. Odontológica

### **5. Serviços de Atividades Auxiliares**

5.1. Ascensorista

5.2.. Auxiliar de escritório



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



- 5.3. Copeiro
- 5.4. Garçom
- 5.5. Jardineiro
- 5.6. Mensageiro
- 5.7. Motorista
- 5.8. Secretária
- 5.9. Telefonista
- 6. Serviços de Confecção de Uniformes**
- 7. Serviços de Copeiragem**
- 8. Serviços de Eventos**
- 9. Serviços de Filmagem**
- 10. Serviços de Fotografia**
- 11. Serviços de Gás Natural**
- 12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**
- 13. Serviços Gráficos**
- 14. Serviços de Hotelaria**
- 15. Serviços de Jardinagem**
- 16. Serviços de Lavanderia**
- 17. Serviços de Limpeza e Conservação**
- 18. Serviços de Locação de Bens Móveis**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**
20. **Serviços de Manutenção de Bens Móveis**
21. **Serviços de Remoção de Bens Móveis**
22. **Serviços de Microfilmagem**
23. **Serviços de Reprografia**
24. **Serviços de Seguro Saúde**
25. **Serviços de Degravação**
26. **Serviços de Tradução**
27. **Serviços de Telecomunicações de Dados**
28. **Serviços de Telecomunicações de Imagem**
29. **Serviços de Telecomunicações de Voz**
30. **Serviços de Telefonia Fixa**
31. **Serviços de Telefonia Móvel**
32. **Serviços de Transporte**
33. **Serviços de Vale Refeição**
34. **Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva**
35. **Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica**
36. **Serviços de Aperfeiçoamento, capacitação e treinamento**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2010**

*Institui o Estatuto Municipal da  
Microempresa, da Empresa de Pequeno  
Porte e do Micro Empreendedor Individual  
e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO ESTATUTO MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Art. 1º.** Esta lei institui o Estatuto Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual, no âmbito do Município de Piumhi- Minas Gerais, cujo objetivo é estabelecer tratamento legal de caráter diferenciado e favorecido, como um dos instrumentos propulsores do desenvolvimento econômico e social deste município nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

§ 1º. O tratamento específico à Microempresa Empresa e Empresa de Pequeno Porte encontra-se fundado no art. 179 da Constituição Federal.

§ 2º. O tratamento específico ao Micro Empreendedor Individual, encontra-se fundado na Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

**Art. 2º.** Beneficiam-se desta lei as Pessoas Jurídicas classificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual de acordo com os parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual, ressalvando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



**Parágrafo único.** Serão observadas as regulamentações do Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Fazenda, Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e do Comitê para Gestão da REDESIM, vinculado ao Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**Art. 3º.** As disposições estabelecidas nesta lei prevalecerão sobre as demais legislações e regulamentos vigentes no Município, para fins de aplicação exclusivamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro Empreendedor Individual.

**Art. 4º.** Todos os órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, incluindo as empresas, as autarquias e fundações, deverão incorporar em seus procedimentos, instrumentos de ajuste públicos, convênios, contratos e afins, enfim, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitador à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro Empreendedor Individual.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CLASSIFICAÇÃO DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Art. 5º.** É considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, devidamente inscritos no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme o caso, e que se enquadrem nos parâmetros técnicos, econômicos e contábeis estabelecidos nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 128/2008 e nos regulamentos expedidos pelas instâncias descritas no art. 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Art. 6º.** É considerado Micro Empreendedor Individual o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, do Código Civil, e ao estabelecido pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

#### **Seção 1**

#### **Do Apoio ao Empreendedor**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



Art. 7º. Com o objetivo de orientar, facilitar e simplificar os procedimentos para os empreendedores, visando o registro de empresas no município, deverá ser criada a “Casa do Empreendedor”, em parceria com as entidades civis de apoio ao Comércio, Indústria, Agronegócios e Serviços, mediante convênio, devidamente aparelhada com equipamentos interligados ao sistema de informática da Prefeitura Municipal de Piumhi as seguintes finalidades:

I – concentrar o atendimento ao público no que se refere as orientações necessárias à abertura, regularização fiscal e tributária e baixa de empresas no município, inclusive aquelas que envolvam órgãos de outras esferas públicas, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade e agilidade do processo, da perspectiva do usuário;

II – informar ao empresário todas as exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal, para abertura, funcionamento e baixa de empresa;

III – disponibilizar ao empresário todas as informações para que o mesmo se certifique, antes de iniciar o processo de abertura da empresa, de que não terá restrições relativas às suas escolhas quanto ao tipo de negócio, zoneamento e razão social no que diz respeito a homonímia;

IV – disponibilizar em meios eletrônicos de comunicação oficiais as informações necessárias à emissão da certidão de zoneamento, inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas;

V – disponibilizar referências ou atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa, mercadológica, gestão de pessoas e produção;

VI – disponibilizar informações atualizadas sobre os principais tipos de negócios instalados no município;

VII – disponibilizar informações atualizadas sobre captação de crédito pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;

VIII – disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual do

A



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



município aos Programas de Compras Governamentais no âmbito municipal, estadual e federal;

IX – oferecer infra-estrutura adequada para todas as atividades descritas neste artigo, incluindo o acesso à Internet pelos usuários;

§ 1º Na hipótese de indeferimento do alvará ou inscrição municipal o empresário será informado sobre os fundamentos do indeferimento e receberá orientação para regularização de sua situação, de acordo com as exigências legais.

§ 2º Para a consecução dos objetivos da Casa do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições congêneres, visando oferecer orientação sobre empreendedorismo de negócios e de base tecnológica, capacitação do empreendedor, abertura, funcionamento e encerramento de empresas, elaboração de planos de negócios, linhas de crédito, associativismo, cooperativismo e programas de apoio e incentivos oferecidos no Município.

X - Os requisitos de segurança sanitária, metrológica, controle ambiental e prevenção contra incêndios, de alçada do município, para os fins de registro e legalização da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual, quando couber, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e baixa destas empresas, no âmbito de suas competências.

## **CAPÍTULO III**

### **DO CADASTRO SINCRONIZADO E ENTRADA ÚNICA DE DOCUMENTOS**

Art. 8º. A Administração Pública Municipal tão logo tenha condições tecnológicas de implantação de sistema de informática deverá iniciar e concluir as tratativas visando aderir efetivamente ao Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc), que tem como objetivo a simplificação da burocracia nos procedimentos de abertura, alteração e baixa de empresas.

Art. 9º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e baixa de empresas observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, para tanto devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

**Art. 10.** A Administração Pública Municipal criará um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, de forma integrada e consolidada que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição.

**Art. 11.** A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger todas as taxas referentes a micro empresas, empresa de pequeno porte e aplicando-se no que couber aos micro empreendedores individuais.

**Art. 12.** A Administração Municipal permitirá o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços cujas atividades estejam de acordo com as normas vigentes.

**Art. 13.** A baixa não impede que posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas micro empresas e empresas de pequeno porte e por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, os titulares, os sócios e os administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores ou em períodos posteriores.

**Parágrafo único.** Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofícios, conforme o caso, e juros de mora.

**Art. 14.** Estão excluídas dos incentivos fiscais previstos nesta lei as empresas que possuem filiais em funcionamento fora do Estado de Minas Gerais.

1



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



## **CAPÍTULO IV DO REGISTRO E LEGALIZAÇÃO**

### **Seção I Do Licenciamento**

**Art. 15.** O exercício de atividade não residencial dependerá de prévio licenciamento.

**Parágrafo único.** A atividade a ser desenvolvida deverá estar em conformidade com os termos do documento de licenciamento, dentre eles os referentes ao uso licenciado, à área ocupada e às restrições específicas.

**Art. 16.** O licenciamento será feito mediante:

- I – requerimento da parte interessada;
- II – apresentação dos documentos necessários à instrução do processo administrativo a serem definidos através de decreto;
- III – análise dos órgãos competentes;
- IV – pagamento das taxas exigidas na legislação municipal.

**Art. 17.** O requerimento de licenciamento será examinado pela Secretaria da Fazenda e demais secretarias quando necessário.

**Art. 18.** O prazo para deliberação sobre o licenciamento requerido, contado a partir da data de apresentação da documentação exigida, será de 10 (dez) dias.

**Art. 19.** O documento de licenciamento terá validade de 1 (um) ano podendo ser renovado sucessivamente, por igual período, desde que:

- I – sejam mantidas as condições para o licenciamento inicial;
- II – as normas da legislação específica não tenham sido alteradas;
- III – não contrarie interesse público;
- IV – seja comprovado o pagamento das taxas correspondentes.

**Art. 20.** A atividade a ser desenvolvida na propriedade pública ou privada deverá estar em conformidade com as normas previstas no Código de Posturas do Município e demais legislações vigentes.

1



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



**Parágrafo único.** A atividade a ser desenvolvida nos logradouros públicos ficará condicionada à autorização prévia do Município.

**Art. 21.** Poderá ser concedido Alvará de localização e funcionamento para os empreendimentos em domicílio residencial, desde que as atividades estejam de acordo com a legislação vigente e o requerimento seja aprovado.

**Parágrafo único.** O titular de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual que optar pelo funcionamento de sua empresa em sua residência não poderá impedir a ação fiscal do Poder Público em sua sede, desde que efetuada nos termos da legislação pertinente.

**Art. 22.** A Administração Pública Municipal procederá às vistorias que entender necessária, sendo obrigatórias as consideradas de alto risco, dentro das atribuições do município.

§ 1º. Consideram-se atividades de alto risco aquelas que tragam risco para o meio ambiente e manipulem ou utilizem:

- I – produtos explosivos;
- II – gases;
- III – substâncias sujeitas à combustão espontânea ou emita gases inflamáveis em contato com água;
- IV – líquidos altamente inflamáveis;
- V – substâncias altamente oxidantes, corrosivas, tóxicas e/ou infectantes;
- VI – materiais radioativos.

§ 2º. Serão também vistoriadas as atividades consideradas incômodas, cujos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, ruídos, vibrações, emanações e radiações que possam causar perigo à saúde, ao bem estar, à segurança das pessoas e impactar no trânsito.

**Art. 23.** Deverão ser afixados no estabelecimento onde se exerce a atividade, em local e posição de imediata visibilidade:

- I – alvará de funcionamento ;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



II – cartaz com o número do telefone dos órgãos de defesa do consumidor e da Ordem Econômica;

III – cartaz com o número do telefone do órgão de defesa da saúde pública, conforme exigência no regulamento, considerada a natureza da atividade.

## **Seção II Do Alvará Digital**

**Art. 24.** Deverá ser criado o Alvará Digital, caracterizado pela expedição de alvará de funcionamento, por meio digital, para atividades econômicas no território do Município de Piumhi.

**Parágrafo único.** Para as atividades em início de funcionamento, o pedido do Alvará Digital deverá ser precedido pela expedição do formulário de consulta prévia para fins de localização, devidamente deferido pelo órgão competente do município.

**Art. 25.** A atividade poderá ser licenciada através dos seguintes tipos de alvarás:

- I – Alvará Provisório
- II – Alvará Definitivo
- III – Alvará Especial

§ 1º Entende-se por Alvará Provisório aquele concedido às empresas até que regularizem a documentação definitiva, conforme critérios estabelecidos pelo órgão competente, com o prazo de vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante pedido fundamentado e aprovado pela autoridade competente.

§ 2º Entende-se por Alvará Definitivo aquele alcançado pelas empresas que atenderem todos os requisitos estabelecidos, com prazo de validade definido nesta lei.

§ 3º Entende-se por Alvará Especial aqueles não previstos nas definições anteriores, visando licenciar atividades atípicas, seja por motivos de tempo de duração, localização ou atividade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



I – o Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará Provisório, no resguardo do interesse público, mediante fundamentação normativa e vistoria;

II – o Empresário que preferir encaminhar por conta própria o registro da sua empresa nas demais esferas públicas poderá fazê-lo e retornar à Casa do Empreendedor apenas para solicitar a obtenção do Alvará, Inscrição Municipal e autorização para emissão de Nota Fiscal.

## **Seção III**

### **Da Anulação e Cassação do Alvará**

**Art. 26.** O Alvará de Localização e Funcionamento será declarado nulo quando:

I – for expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento.

**Art. 27.** O Alvará de localização e Funcionamento será cassado quando:

I – for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde, a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV – for constatada irregularidade não passível de regularização.

V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

VI – a atividade não estiver em conformidade com os termos do documento de licenciamento, dentre eles os referentes ao uso licenciado, à área ocupada e às restrições específicas.

VII – expirar o prazo de validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



## Seção IV

### Do Registro do Micro Empreendedor Individual

Art. 28. O processo de registro do Micro Empreendedor Individual deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. (Lei Complementar federal nº 123/2008, art. 4º, §§ 1º a 3º incluído na redação da Lei Complementar Federal nº 128/2008).

§ 1º. O Órgão municipal que acolher o pedido de registro do Micro Empreendedor Individual deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 2º. Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, e aos demais itens relativos ao disposto neste artigo.

§ 3º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todas as taxas, emolumentos e demais custos relativos a renovação do alvará.

§ 4º. Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório ao Micro Empreendedor Individual instalado:

I – em área desprovida de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou

II – em residência do Micro Empreendedor Individual, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

## CAPÍTULO V

### DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 -  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



**Art. 29.** A fiscalização municipal nos aspectos tributário, de uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro Empreendedor Individual, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Nos moldes do *caput* deste artigo, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla intimação ou notificação para lavratura de autos de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A administração poderá lavrar, se necessário, termo de ajustamento de conduta.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às atividades classificadas como de alto grau de risco.

## **CAPÍTULO VI DO ACESSO AOS MERCADOS**

### **Seção I**

#### **Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual**

**Art. 30.** Esta lei institui o Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual, como forma de estabelecer juridicamente a sistemática nos processos licitatórios de aquisições de bens e serviços.

**Art. 31.** Nas contratações da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive de publicidade e construção civil, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, objetivando:

I – a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro Empreendedor Individual;

II – o incentivo à inovação tecnológica;

III – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



§ 1º. Subordinam-se ao disposto nesta lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º. As instituições privadas que recebem recursos de convênio celebrado com o Município de Piumhi deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

**Art. 32.** Para a ampliação da participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual nas licitações públicas, a Administração Pública Municipal deverá:

I – disponibilizar na sua página da Internet, seu sistema próprio ou terceirizado de auto-cadastramento com senha de acesso pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais sediados no município e em cidades vizinhas, onde as mesmas poderão lançar e atualizar seus dados cadastrais básicos e os bens e serviços que comercializam;

II – divulgar as intenções de compras públicas na sua página da internet, em murais, na casa do empreendedor e em jornais locais, com destaque para as destinadas exclusivamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, com as especificações qualitativas e quantitativas dos bens e serviços, modalidade de licitação ou compra e datas estimadas ou já definidas;

III – realizar as contratações diretas por dispensas de licitação, com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, preferencialmente de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

## **Seção II**

### **Das Ações Municipais de Gestão**

**Art. 33.** Para ampliação da participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual nas licitações, a Administração Pública Municipal deverá sempre que possível:

A



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi  
Tel.: (37) 3371-9955



I – instituir cadastro próprio para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras municipais;

II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Micro Empreendedor Individual, para que adéquem seus processos produtivos;

IV – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual.

## **Seção III**

### **Das Regras Especiais de Habilitação**

**Art. 34.** Exigir-se-á da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual para habilitação em quaisquer licitações da Administração Pública Municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos o seguinte:

I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ;

III – comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e as fazendas federal, estadual e municipal, conforme objeto licitado;

IV – eventuais licenças, certificados ou atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração Pública Municipal.

1



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



**Art. 35.** Nas licitações da Administração Pública Municipal, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Micro Empreendedor Individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º. A declaração do vencedor, de que trata o parágrafo anterior, ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação no caso da modalidade de pregão e nas demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se o prazo de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

§ 3º. A não regularização no prazo previsto no § 1º, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º. O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório de licitação.

## **Seção IV**

### **Do Direito de Preferência e Outros Incentivos**

**Art. 36.** Será assegurado, nas licitações, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empreendedor Individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332  
CEP 37925-000 - Piumhi  
Tel.: (37) 3371-9950



§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior a mais bem classificada.

**Art. 37.** Para efeito do disposto no artigo anterior proceder-se-á da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo na ordem classificatória para exercício do mesmo direito;

III – na hipótese de valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

§ 1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

§ 3º. No caso de pregão, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**Art. 38.** Nas contratações públicas do município poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

**Art. 39.** Para o cumprimento do disposto no artigo 38 desta lei, a Administração Pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Empreendedor Individual nas contratações cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

**Parágrafo único** – o valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

**Art. 40.** Não se aplica o disposto nos artigos 38 e 39 desta lei quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Micro Empreendedor Individual não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou Empreendedor Individual capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Micro Empreendedor Individual não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi  
Tel.: (37) 3371-9950



## **Seção V Da Capacitação**

**Art. 41.** É obrigatória a capacitação dos membros da comissão permanente de licitação da Administração Pública Municipal para aplicação do que dispõe esta lei.

## **Seção VI Do Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais**

**Art. 42.** Compete ao Poder Executivo a implementação de um Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais, com a finalidade de incrementar as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais, através das seguintes diretrizes:

I – incentivo à realização de rodadas de negócios com a finalidade de aproximação entre compradores e fornecedores locais;

II – incentivo a constituição de cadastro de produtos e serviços, demandados e ofertados no âmbito local;

III – incentivo à instalação no Município, de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, cujo escopo de produtos e serviços ofertados possam suprir as necessidades das demandas locais;

IV – apoio ao aprimoramento da qualificação dos produtos e serviços das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais localizados no Município, com relação à conformidade para a qualidade, aprimoramento tecnológico e aumento da competitividade;

V – incentivo a formação de arranjos produtivos locais, de forma a incrementar os vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais pertencentes a uma mesma cadeia produtiva;

VI – promover a articulação e cooperação entre os órgãos da Administração Pública, serviços de apoio à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



Empreendedor Individual, associações empresariais e de desenvolvimento, instituições de desenvolvimento tecnológico, ensino e pesquisa, para fins de efetivação dos propósitos deste Programa.

## **CAPÍTULO VII DO ASSOCIATIVISMO**

### **Seção I**

#### **Do Estimulo e Incentivos ao Associativismo**

**Art. 43.** A Administração Pública Municipal deverá estimular a organização de empreendedores, fomentando o associativismo, o cooperativismo e consórcios, em busca da competitividade, contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.

**Art. 44.** A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

**Art. 45.** O Poder Executivo fica autorizado a adotar mecanismos de incentivos às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo do Município, através do(a):

I – estímulo à inclusão do estudo do empreendedorismo, cooperativismo e associativismo nas escolas do Município, visando o fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização da produção, do consumo e do trabalho;

II – estímulo à formação de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do Município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa, consorciada e cooperativa destinada à exportação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMIS**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piúmis - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



## **CAPÍTULO VIII DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**

Art. 46. O Poder Público Municipal promoverá parcerias com órgãos governamentais, entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos mediante aplicação de conhecimento técnico na atividade dos pequenos produtores.

§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos a pequenos produtores rurais, contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento e outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º Estão compreendidas no âmbito deste artigo, além das atividades convencionais, atividades de conversão de sistema de produção convencional para sistema de produção orgânico, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos, com objetivo de promover a auto sustentação, maximização dos benefícios sociais, minimização da dependência de energias não renováveis e eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

§ 3º Competirá à secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

## **CAPÍTULO IX DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



**Art. 47.** Poderá o Poder Executivo Municipal designar servidor, denominado Agente de Desenvolvimento, e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos deste capítulo, observadas as especificidades locais.

§ 1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º. O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 3º. Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

§ 4º. A implantação da agência de desenvolvimento deverá criar:

I – condições para a diversificação da base econômica do município, que passará a ter uma menor dependência de atividades que predominem em sua economia;

II – um processo contínuo de diversificação e elevação do padrão de qualidade de vida da população local;

III – aproveitamento e divulgação do potencial do município, representado pela disponibilidade de matéria prima, distância dos grandes centros e toda a infra-estrutura existente;

IV – valorização da mão de obra, oferecendo oportunidades de emprego melhor remunerado e que contribuam para elevar o nível de vida dos trabalhadores locais; e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



V – o efeito multiplicador que a implantação de novos projetos, em especial de bases tecnológicas, terão sobre a geração de renda e emprego municipal.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 48.** A Administração Pública Municipal regulamentará através de decreto a criação do Comitê Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual composto:

I – obrigatoriamente por representantes de todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura, funcionamento, fiscalização e fechamento de empresas;

II – obrigatoriamente por representantes indicados por entidades de âmbito municipal de representação empresarial com notória atuação local;

III – obrigatoriamente por um representante da Câmara Municipal;

IV – facultativamente por outros técnicos ou funcionários da administração pública municipal com competência para contribuir com os trabalhos do comitê;

V – facultativamente por representantes dos órgãos estaduais e federais envolvidos no processo de abertura, funcionamento, fiscalização e fechamento de empresas com atuação local;

VI – facultativamente por representantes de outras entidades civis locais;

VII – facultativamente por empresários locais, consultores, profissionais e personalidades com reconhecidas competências específicas capazes de auxiliar o comitê no cumprimento de suas funções, podendo ser remunerados ou não.

**Art. 49.** O Comitê Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual tem como função geral assessorar e auxiliar a Administração Pública Municipal na implantação das exigências desta lei, tendo como atividades específicas:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950



I – realizar todos os estudos necessários à implantação da unicidade do processo de registro, legalização e baixa de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual locais, para tanto devendo articular as competências da Administração Pública Municipal com as dos demais órgãos de outras esferas públicas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário;

II – assessorar a Administração Pública Municipal na criação da Casa do Empreendedor;

III – viabilizar, na Casa do Empreendedor, o atendimento consultivo a empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa, mercadológica, gestão de pessoas e produção;

IV – auxiliar a Administração Pública Municipal na implantação dos demais projetos autorizados por esta lei.

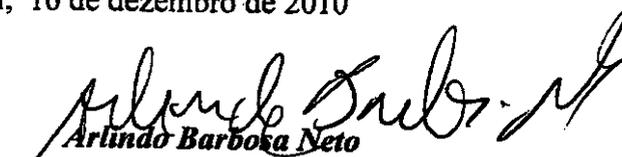
**Art. 50.** A Administração Pública Municipal deverá prover o Comitê Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual de todas as condições materiais e de acesso às informações para a execução dos seus objetivos.

**Parágrafo único.** O Comitê tem autonomia para definir sua forma de trabalho, devendo apenas garantir que ocorram reuniões ordinárias, com convocação de todos os seus membros, em intervalos nunca superiores a 15 (quinze) dias, até a completa implantação dos itens I, II e III do artigo anterior.

**Art. 51.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

**Art. 52.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

Piumhi, 16 de dezembro de 2010

  
Arlindo Barbosa Neto  
Prefeito Municipal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



## PARECER JURÍDICO (Edital do Procedimento Licitatório)

**Procedimento Licitatório n. 509/2016**

**Modalidade: Pregão Presencial RP n. 12/2016**

**Objeto:** registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como, realização de serviços eventuais especializados, nos sistemas elétricos e equipamentos utilizados nas áreas privativas do SAAE de Piumhi para atender: sistema de esgoto urbano e rural e sistema de água urbano e rural, compostos de estação de tratamento de água e esgoto e estação elevatória de água e esgoto, poços artesianos e reservatórios, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência do edital.

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG iniciou processo de licitação visando o registro de preços para contratação de serviços especializado no ramo elétrico.

E, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de dar publicidade ao certame, foi solicitado o Parecer Jurídico.

Analisando o **objeto da licitação**, verifica-se que foi caracterizado por ocasião da instauração do certame, na respectiva solicitação subscrita pelo Chefe da Seção solicitante e, da mesma forma, detalhado junto ao Edital, atendendo a exigência do art. 14 da Lei n. 8.666/93.

No tocante à escolha da modalidade pregão, a viabilidade deve estar firmada em duas vertentes: possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem ou serviço comum, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e, ainda, a necessidade de se contratar aquele que oferecer o bem ou serviço pelo menor valor, dentro dos parâmetros fixados no Edital.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666/93.

O TCU, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, a exemplo dos acórdãos n. 313/2004 e 237/2009, ambos do Plenário:

*"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais no mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*Assinado*

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos podem também ser enquadrados como comuns (...). " **(Acórdão n. 313/2004 - Plenário)**

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão. Este ponto de vista pode ser avaliado conforme as interpretações a seguir.

20. Jessé Torres Pereira Junior (Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, 6ª ed., Renovar, 2003, p.1006) entende que:

'Em aproximação inicial do tema, pareceu que 'comum' também sugeriria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser 'comum', no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto'

21. Segundo Vera Scarpinella (Licitação na Modalidade de Pregão, Malheiros, 2003, p.81):

'[...] o objeto comum para fins de cabimento da licitação por pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.'

(Relatório do Acórdão nº 1.114/2006 - Plenário, grifos nossos)

"Perfilho também o posicionamento de que é mais vantajosa a adoção da modalidade de pregão, pois o objeto do certame em questão pode ser considerado como serviços comuns, não obstante a sua complexidade. A meu ver estão presentes os requisitos da fungibilidade do objeto e da existência de uma padronização de qualidade e desempenho reconhecida no mercado correspondente, como bem demonstrou a Sefti."

(Voto do Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário, grifo nosso)

"9.2.4. Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º, e Acórdão nº 1.114/2006 - Plenário)" (...). **(Acórdão 237/2009 - Plenário)**

Portanto, tendo em conta a descrição objetiva do edital, quanto aos serviços que se pretende contratar, bem como, da verificação de existência de um mercado diversificado e competitivo, infere-se que os objetos licitados podem ser considerados comuns, até porque se enquadram nas hipóteses de "conservação" e "manutenção de bens móveis" a que se refere o Decreto Municipal n. 2.887/2010.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

[diretoria@saaepiumhi.com.br](mailto:diretoria@saaepiumhi.com.br)

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



No mais, analisando as minutas do Edital e da ARP, tem-se que foram elaborados nos termos da lei, observando-se as exigências cabíveis e coerentes.

O **Parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93** determina a obrigatoriedade da prévia análise pela Assessoria Jurídica das minutas dos Editais em Procedimentos Administrativos Licitatórios.

A propósito, oportuna a transcrição desta norma:

“Art. 38. (...)”

**Parágrafo único.** *As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.*

No caso do procedimento supra identificado, aprovo o Edital elaborado, da forma em que se encontra, sendo de **parecer favorável à sua publicação** na forma legal.

Ressalta-se por derradeiro, que esta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, presta assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

É o parecer, *s.m.j.*

Piumhi, 07 de dezembro de 2016.

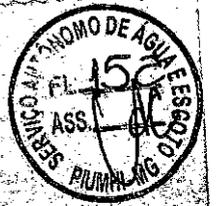
  
Adv. Elon de Souza Silva  
OAB/MG 89.733



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016, MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.** O SAAE PIUMHI através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame de Pregão Presencial de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos Sistemas Elétricos, Equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender: Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo I. Apresentação para credenciamento dos licitantes: **dia 22/12/2016 das 8:00h (oito horas) às 8:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos), abertura da sessão oficial do Pregão Presencial de Registro de Preços: dia 22/12/2016 às 09:00h (nove horas).** Realização do pregão, local de retirada e informações do Edital: Sala de Licitações localizada na Sede do SAAE, à Praça Zeca Soares nº 211-Centro, Piumhi-MG e no site [www.saaepiumhi.com.br](http://www.saaepiumhi.com.br) e Telefax: (37)3371-1332. Piumhi-MG, 07/12/2016. Maria das Graças Ferreira Barros Goulart - Pregoeira.

**CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) *Atualizado* *Processo Presencial REP 12/2016* NO QUADRO DE AVISO DO MUNICÍPIO E Nº PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Nº 7, 12, 2016 PIUMHI,**

*Maria das Graças*  
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PRÉSIDENTE DA C.P.L.  
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG



**ALTO S. FRANCISCO**

**ALTO S. FRANCISCO**

**Vargem em conc**

Discussão sobre redução de salários a 1 projetos são arquivados atendendo

# Apenas Geraldo favorável à emenda metade os subsí

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 122816, MENOR PREÇO**  
da Pregão Oficial tem caráter público a abertura de licitação para futuras e eventuais contratações de empresas e profissionais para a execução, manutenção preventiva e corretiva, bem como para a instalação, manutenção e reparação dos sistemas elétricos e eletrônicos utilizados na rede de distribuição de energia elétrica, sistemas de água urbana e rural, sistemas de tratamento de esgoto, estações elevatórias, estações de tratamento de água, estações elevatórias, artesianas e restaurações, conforme as especificações em Anexo I. Apresentação para credenciamento dos interessados em participar da licitação, no dia 22/12/2016 às 09:00h (no horário de expediente) no endereço: Rua de Leticia, nº 100, Piumhi-MG no site [www.saee-piumhi.com.br](http://www.saee-piumhi.com.br) e Tel: Piumhi-MG, 07/42/2016. Maria das Graças

**VOCÊ CONHECE FAMILIAR**



Com plano mensal, descontos em Clínica, Farmácia, Óticas, cobertura 24 horas, associado.

Solicite a representação em nossa cartilina.

Faça-nos conhecer sua modernidade.

Rua: Santo Antonio, 925 - Bairro: Jardim S  
CAPITÓLIO (37) 3373-1797

Nem projeto de lei para fixar os subsídios dos agentes políticos e secretários de governo que assumem em 1º de janeiro do próximo ano, muito menos a anunciada emenda que cortaria em 50% os ganhos mensais dos vereadores eleitos nas urnas de 2 de outubro. O relógio do painel eletrônico da Câmara de Piumhi marca 20h21 na noite da terça, 6, quando o assunto foi 'sepultado' de vez.

Levado à discussão e votação – e aprovado pela maioria – o parecer conjunto das comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamentos propondo o arquivamento da revisão salarial. Voto contrário apenas do primeiro-secretário da Casa, Geraldo (Quininho) Rocha da Costa. A sessão foi presidida pela vice-presidente Marina

o que não convenceu o público presente à sessão que, aos microfones da Tribuna do Cidadão, não pouparam críticas à forma como terminou a 'novela' dos subsídios.

A vereadora Vanda de Souza Procópio foi uma das primeiras a falar e foi breve. "Sou a favor de uma redução nos subsídios, mas não posso votar contra aquilo que traz um parecer jurídico", resumiu. O segundo-secretário da Casa, Moacir (da Transimão) Lopes da Silva revelou que durante uma das reuniões no Plenarinho, "chegou a ser cogitado, aumentar para 13 o número de vereadores com o montante atual pago para a atual de 9 sendo dividido entre eles". Em relação a seu voto contrário, o vereador explica, "temos bons advogados atuando conosco nesta Casa, e temos

Por esta única emenda. Na terça-feira, 6, o vereador não passou a votação. O vereador não justificou. "Então, não vou votar", disse. "Então, não vou votar", disse. "Então, não vou votar", disse. "Então, não vou votar", disse.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUÍ/MG - Telefax 37-3371-1332

## ATA Nº 18/2016

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016 MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

Às 09:00 (nove horas ) do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2016, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Oficial desta Autarquia, Maria das Graças Ferreira Barros Goulart e respectivos membros da Equipe de Apoio: Sônia Roseni Costa, Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo, Maria Luciana Goulart de Castro, designados pela Portaria nº 054/2016, de 03 de outubro de 2016, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços) o Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, referente ao Processo Licitatório nº 509/2016, com a finalidade de dar início aos trabalhos e realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial de Registro de Preços nº 01/2016, cujo objeto visa contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos Sistemas Elétricos, Equipamentos, utilizados nas áreas privadas do SAAE para atender: Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, conforme descrição, características e informações constantes do Edital e seu Termo de Referência. Inicialmente a Pregoeira abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no Edital, ocasião em que procedeu o credenciamento das empresas e o recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, separadamente,

*Assinado*  
1  
*[Handwritten initials]*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUÍMI/MG - Telefax 37-3371-1332

declaração, conforme modelo do Anexo IV do edital. Compareceu para o credenciamento a seguinte licitante, conforme quadro abaixo:

CNPJ	Empresa	Representante	Identificação
11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	Rafael Junio Silva Cruvinel	MG-12.355.432 /SSPMG

Ato contínuo foram passadas as documentações referentes ao credenciamento e Declaração de Habilitação bem como os envelopes de documentação de habilitação e propostas comerciais devidamente lacrados ao representante da empresa participantes para o procedimento de vistas e rubricas.

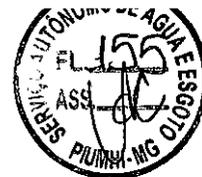
Ato contínuo, para julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, os quais serão analisados e classificados pela ordem mencionada no Anexo II do edital, referente ao lote I (único).

Em seguida foi aberto o envelope da proposta comercial o qual foi rubricado e apreciado pelo credenciado presente **que nada manifestou**.

Ato contínuo a pregoeira juntamente com a equipe de apoio analisou a proposta comercial da licitante participante e atende as exigências do edital, iniciando-se a fase de disputa dos lances procedendo mais uma vez a conformidade da proposta com as exigências do edital.

Da análise da proposta da licitante: ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, referente ao LOTE I (único) - Contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos Sistemas Elétricos, Equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender: Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, restando classificada preliminarmente neste processo licitatório esta empresa. Dando seqüência e tendo em vista que houve cotação neste lote da licitante e participação na etapa de lances da licitante credenciada, foi iniciado a fase de negociação de preços para o **Lote I** (único), chegou-se ao menor preço final global de R\$ 421.600,00 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos reais) conforme Histórico de Disputa de Lances em anexo, apresentado pela empresa ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, ofertando os itens constantes do **Lote I** (único), que foi aceito pela Pregoeira por estar dentro do valor pesquisado no mercado conforme planilha de preços do Anexo I do edital. Em seguida foi aberto o envelope contendo a documentação para habilitação da empresa ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, e passado para apreciação e rubrica do credenciado presente, que nada manifestou nesta fase dos documentos de habilitação.

2  
[Handwritten signatures and initials]



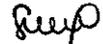
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiuma.com.br www.saaepiuma.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMÁ/MG - Telefax 37-3371-1332

Esta comissão juntamente com a equipe de apoio procedeu a análise da documentação de habilitação da empresa credenciada e foi constatado que todos os documentos da empresa participante deste processo licitatório se encontram dentro das exigências do título IX do edital, restando portanto habilitada a seguinte empresa: ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. Foi comunicado ao licitante vencedor o cumprimento no item 16 do título XII do edital, o qual deverá encaminhar a pregoeira a proposta comercial ajustada ao preço final no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis excluindo o dia da seção. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:30 hs e para constar, Maria das Graças Ferreira Barros Goulart - Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio: Sônia Roseni Costa, Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo e Maria Luciana Goulart de Castro, e o licitante presente que enviou a proposta e participou da etapa de lances referente ao **Lotes I** (único), do objeto do edital, lavraram a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

  
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA

  
Sônia Roseni Costa  
MEMBRO EQUIPE DE APOIO

  
Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo  
MEMBRO EQUIPE DE APOIO

  
Maria Luciana Goulart de Castro  
MEMBRO EQUIPE DE APOIO

  
Rogael Junior Silva Cavarel - Eletromarzinho

---

---

---

---

---



# Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10 Praça Zeca Soares, 211

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Pregão presencial N° 12 / 2016 - PROCESSO N° 509 / 2016

## RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Empresa	CNPJ	Credenciado	Identificação	Rubrica
ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTD	11.655.259/0001/97	RAFAEL JUNIO SILVA CRUVINEL	MG-12.355.432 SSP/MG	

Piumhi - MG, quinta-feira, 22 de dezembro de 2016  
Prot: 15873 / 2.016

**MARIA DAS GRACAS F. BARROS GOULART**  
 AGENTE ADMINISTRATIVO  
 PORTARIA 054/2016

**SONIA ROSENI COSTA**  
 AJUDANTE ADMINISTRATIVO

**Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo**  
 FISCAL



# Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais, Subsistema: Controle de documentos  
Protocolo de juntada de documentos a processo licitatório

Sistema.....	Sistema de Gestão da Administração Pública
Subsistema.....	Gestão de Materiais - h) Compras e Contratações
Tipo de processo...	Processo de compra
Modalidade.....	Pregão presencial
Nº Processo.....	12 / 2.016
Tipo de documento.	Proposta
Tipo de juntada.....	Anexação de novos documentos ao processo identificado

**Protocolo..... 15869 / 2016**, quinta-feira, 22 de dezembro de 2016 08:40:00  
Requerente. ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LT 11.655.259/0001/97  
Finalidade... PROTOCOLO PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTO  
Detalhes.....



# ELETROMARZINHO

Av. Francisco Machado de Souza - 223 FUNDOS  
TEL/FAX. 37-3713242/3371-3000  
CEP. 37925-000 - PIUMHI - MG

CGC - 11.655.259/0001-97 INSCR. 001.562.015/0070

Motores Elétricos, Bomba D'água, Compressores de ar, Instalação, Montagem  
de Fiação, Reparo e Manutenção de Fogos Tubular Profundo.

Assistência  
Técnica  
Autorizada



## CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016

### PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. Rafael Junio Silva Cruvinel, portador do Documento de Identidade nº MG-12.355-432, como representante da empresa **ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 11.655.259/0001-97, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referido, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Piumhi, 19 de Dezembro de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**

**11.655.259/0001-97**

**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO  
E MANUTENÇÃO LTDA.**

AV. FRANCISCO MACHADO DE SOUZA, 223 - F

B. PINDAÍBAS - CEP 37925.000

**PIUMHI - MINAS GERAIS**



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

539458700

539458700

539458700

539458700

NOME <b>RAFAEL JUNIO SILVA CRUVINEL</b>		
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF MG12355432 SSP MG		
CPF 078.377.306-40	DATA NASCIMENTO 22/04/1986	
FILIAÇÃO JOAO PALMERIO CRUVINEL NETO MARIA JOSE DA SILVA		
PERMISSÃO	ACC	CAP. HAB.
Nº REGISTRO	VALIDADE	º NASCIMENTO 31/05/2005

OBSERVAÇÕES

*Repass para Silva Cruvinel*

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PIUMHI, MG

DATA EMISSÃO  
23/02/2012

*[Signature]*  
Ulisses Santiago Minter  
Chefe Decreta / AIG  
60411452387  
MG407725032  
ASSINATURA DO EMISSOR

539458700

*Rafael Cruvinel*

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM  
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 19 DE *Dezembro* DE *2016*  
*[Signature]*  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

*[Signature]*



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
746627559

**PROIBIDA PLASTIFICAR**  
746627559

**REPUBLICA DE BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO**

NOME: SENEZOMAR DE FARIA NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: M6413003 SSP MG

CPF: 809.207.806-87 DATA NASCIMENTO: 05/05/1972

FILIAÇÃO: JOSE DE FARIA LIMA OZITA FERREIRA LIMA

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CASAB: [ ]

Nº REGISTRO: 0297145590 VALIDADE: 28/05/2018 1ª REGISTRAÇÃO: 07/10/1993

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: PIUMHI, MG DATA EMISSÃO: 31/05/2013

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* (Maria das Graças Ferreira Barros Goulart) 99500423363 MG431848335

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO EM 19 DE Dezembro DE 2016

*[Signature]*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**  
**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



SENEZOMAR DE FARIA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 17/10/1995 em Piumhi/MG, residente e domiciliado na Av. Francisco Machado de Souza nº 223, bairro Pindaibas em Piumhi/MG, portador do CPF: 127.349.066/51 e documento de identidade: MG-16.585.593 expedido pela SSP/MG em 01/08/2008, e STEFANIA CRISTINA FARIA, brasileira, solteira, empresaria, nascida aos 22/10/1997 em Piumhi/MG, residente e domiciliada na Av. Francisco Machado de Souza nº 223, bairro Pindaibas em Piumhi/MG, portadora do CPF: 130.203.056/67 e documento de identidade: MG 16.585.616 expedido pela SSP/MG em 20/05/2014, únicos componentes da sociedade simples limitada denominada ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. com sede, estabelecimento e foro na cidade de Piumhi/MG à Avenida Francisco Machado nº 223, fundos, bairro Pindaibas em Piumhi/MG, portadora do CNPJ: 11.655.259/0001-97, com contrato social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Piumhi/MG sob o nº 2.179, fls: 058, livro A-6, em 03/03/2010 e alterações contratuais averbadas em: 23/09/2011 a margem do registro 2.179, fls 058, livro A6 e em 06/01/2016 a margem do registro 2.179, fls 46, livro 17-A, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A partir desta data a sociedade passa a exercer a atividade de serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral de equipamentos elétricos.

**DESSA FORMA, OS ATOS CONSTITUTIVOS DA SOCIEDADE PASSAM A REGER-SE PELAS CLAUSULAS CONSOLIDADAS**

**PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO**

1.1 - A sociedade gira sob a denominação social de ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. com sede, estabelecimento e foro na cidade de Piumhi/MG à Avenida Francisco Machado nº 223, fundos, bairro Pindaibas em Piumhi/MG.

**SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL**

2.1 - A sociedade tem como objeto social a atividade de serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral de equipamentos elétricos.

**TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/03/2010

**QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL**

4.1 - O capital social é de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais) dividido em 1.000 ( mil ) quotas com o valor unitário de R\$ 5,00 ( cinco reais ), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- STEFANIA CRISTINA FARIA - com 480 quotas de capital no valor de R\$ 2.400,00 totalmente integralizadas em moeda corrente nacional;
- SENEZOMAR DE FARIA JUNIOR -- com 520 quotas de capital no valor de R\$ 2600,00 totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

**QUINTA - DAS FILIAIS**

5.1 - A sociedade não possui filiais, mas poderá constituir-las quando lhe convier em qualquer parte do território nacional.

**SEXTA - DA FORMA DA SOCIEDADE**

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 20 DE dezembro DE 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Coutinho  
Chefe Setor Administrativo e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures and initials]*

# ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

## 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



6.1 - A sociedade é simples limitada.

### SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - A administração da sociedade caberá ao sócio SENEZOMAR DE FARIA JUNIOR o qual fara uso do nome empresarial representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial com os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social, sendo lhe vedado, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto social assim como em nome da sociedade dar garantias, prestar fianças ou avais, a título de liberalidade ou em obrigações de terceiros, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionam diretamente com os negócios sociais.

7.2 - Os sócios acordam entre si, não promover retirada pro-labore pelos serviços prestados à sociedade.

7.3 - A sociedade será sempre administrada por um dos componentes de seu quadro societário e em caso de nomeação de pessoa não sócia para administrar a sociedade, tal nomeação dependerá da aprovação unânime de todos os sócios.

### OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

8.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

### NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

9.1 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### DECIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

10.1 - É vedada a transferência de quotas a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa anuência dos demais sócios.

10.2 - O sócio que pretender alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais, que terão preferência em adquiri-las, mediante comunicação escrita, na qual indicará o preço e as demais condições de pagamento pretendidas.

10.3 - Caso qualquer dos sócios deseje exercer seu direito de preferência, deverá manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, seu interesse em adquirir as quotas ofertadas.

10.4 - Após os procedimentos acima previstos, não havendo interesse de quaisquer dos outros sócios, aquele que deseja alienar suas quotas poderá oferecê-las a terceiros, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que as constantes de sua oferta aos demais sócios.

10.5 - Havendo interesse de terceiro na aquisição, os demais sócios poderão, ainda, exercer o direito de preferência, tanto por tanto, no prazo de 15 (quinze) dias que se seguirem ao aviso que deverá ser-lhes feito, identificando o terceiro interessado, o preço e as respectivas condições de pagamento.

10.6 - Não havendo manifestação dos demais sócios, no prazo de 15 dias acima assinalado, o alienante poderá então ceder as referidas quotas ao terceiro interessado, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que as constantes de sua oferta aos demais sócios.

10.7 - Será nula a transferência em desconformidade com as disposições desta cláusula.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA COPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 20 DE *[Handwritten date]* DE *[Handwritten month]* DE *[Handwritten year]*  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Mário das Graças Pereira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo  
e Financeiro - SAAE Plumhi/MG

*[Handwritten signature]*

**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**  
**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**DECIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIO**

- 11.1 - No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará entre os sócios remanescentes e herdeiros do sócio falecido, cabendo a estes indicar um que os represente até a partilha judicial das quotas do quotista falecido.
- 11.2 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar seu intento mediante comunicação escrita aos demais sócios. No prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento desta comunicação, a sociedade providenciará a elaboração de balanço especial, com a finalidade de apurar o valor patrimonial das quotas do sócio retirante, devendo, para tanto, ser procedida avaliação real dos ativos da sociedade.
- 11.3 - O valor patrimonial da quota, apurado no balanço especial a que se refere o item anterior, será pago ao sócio retirante em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sujeitas a correção monetária pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste, por outro índice oficial que reflita a variação monetária ocorrida no período, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

- 12.1 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

- 14.1 - É competente o foro de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas amigavelmente pelos sócios.

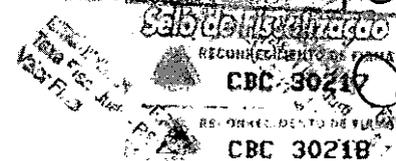
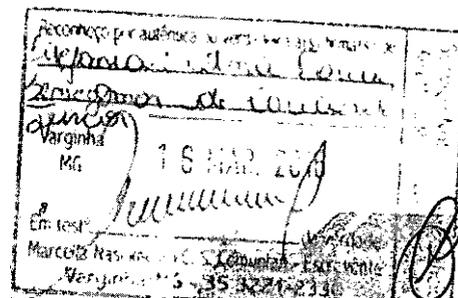
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, devidamente testemunhadas.

Piumhi/MG, 10 de março de 2016

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM  
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 10 DE de Setembro DE 2016  
COMISSÃO DE Marcelo  
Chefe Setor Administrativo  
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

STEFANIA CRISTINA FARIA

SENEZOMAR DE FARIA JUNIOR





Primeiro Traslado

**CARTÓRIO ALVARENGA**  
PRIMEIRO TABELIONATO  
SERVIÇO NOTARIAL  
BEL. WELLESUN PEREZ ALVARENGA  
TABEL. AO  
THAIS MAURA DE PAULA ALVARENGA  
SUBSTITUTA  
PIUMHI - MG

PROCURAÇÃO pública bastante que faz(em)

ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E

MANUTENÇÃO LTDA., na forma abaixo

DECLARAMOS QUE CONFÉRIMOS ESTA CÓPIA COM  
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
em 06/01/2016  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

S A I B A M Maria das Graças Ferreira Barros Goular,  
Chefe Setor Administrativo e Financeiro - SAAE - Piumhi/MG

de procuração, virem que, sendo no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezesseis (2016), aos oito (08) dias do mês de JANEIRO, do dito ano, nesta cidade de PIUMHI, do Estado de Minas Gerais, em meu cartório na Rua Padre Abel, Nº 442 e, sendo ai, perante mim tabelião do primeiro ofício, compareceu(ram) como outorgante(s) ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. firma com sede nesta cidade de Piumhi, na Avenida Francisco Machado, Nº 223 fundos, Bairro Pindaibas, CEP 37925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.655.259/0001-97, Contrato Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Piumhi, no Livro Nº A-6, fls. 058, sob o registro nº 2179, em 03/03/2010, e 2ª Alteração Contratual averbada sob o Nº 02, no Livro Nº 17-A, fls. 046, sob o registro nº 2179, em 06/01/2016, devidamente representada neste ato por seus sócios administradores SENEZOMAR DE FARIA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG-16.585.593-SSP-MG, CPF Nº 127.349.066-51, e STEFANIA CRISTINA FARIA, brasileira, solteira, empresária, portadora de RG-MG-16.585.616-SSP-MG, CPF Nº 130.203.056-67, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Piumhi-MG, na Avenida Francisco Machado, Nº 223, aptº 01, Bairro Pindaibas; reconhecido(s) como o(s) próprio(s), dou fé; e que por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante procurador(es): SENEZOMAR DE FARIA NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Piumhi-MG, na Avenida Francisco Machado de Souza, Nº 223, aptº 01, Bairro Pindaibas, CEP 37925-000; portador de RG-M-6.413.003-SSP-MG, CPF Nº 809.207.806-87, com poderes amplos, gerais e ilimitados de gerência, para gerir e administrar a firma da qual os outorgantes são sócios; podendo representar

*Handwritten signature/initials in a circle.*

*Handwritten initials and signatures at the bottom right.*

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 20 DE Junho DE 2015



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Maria das Graças Zângira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo e Financeiro SAAE Piumhi/MG

os outorgantes perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para assinar termos, que for necessário, inclusive alterações contratuais e venda de bens, para juntar e retirar documentos, cumprir exigências, requerer arquivamentos de atos e documentos, requerer e assinar o que preciso for, fazer provas, concordar, discordar, administrar a dita firma, representando-os perante quaisquer instituições bancárias e Caixas Econômicas, inclusive o Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal (CEF), Cooperativas de Crédito, SICOOB; podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, movimentando também as já existentes; assinar contratos de abertura de créditos, ajustar valores, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações e elevações ou reduções tudo praticar para utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que convencionar; estipular e concordar com cláusulas e condições; assinar contratos de re-ratificação e aditamento, emitir e endossar cheques; retirar cheques devolvidos, cancelar cheques, sustar/contra ordenar cheques, fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques; reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, receber quaisquer importâncias, assinando recibos e dando quitações; emitir, endossar e avalizar duplicatas; emitir, endossar e avalizar notas promissórias referentes à firma; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas e notas promissórias, assinando contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência, inclusive a dirigida aos Bancos, dando quaisquer instruções; assinar escrituras ou contratos de penhor mercantil; assinar quaisquer contratos, termos de responsabilidade e declarações de vendas; assinar contratos de locação, concordando com cláusulas, condições e valores; rescindir quaisquer contratos ou transferi-los; vender a dita firma com todos os seus bens, valores e acessórios, assinando todos os documentos necessários recebendo, dando recibos e quitações; representá-los perante Repartições Públicas Federais, Estaduais Municipais, Autarquias Correções

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM  
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM DE 21 de Junho DE 2016



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Marta das Graças Ferreira Barros Goulart,  
Chefe Setor Administrativo e Financeiro SAAE Plumbi/MG

Companhias Telefônicas, Companhias Energéticas, SANEAMENTO, DETRAN e Cartórios em geral e onde for necessário, receber o que preciso for, inclusive recibos de aquisição e venda de veículos, receber correspondências simples ou registradas com ou sem valor declarado, receber importâncias relativas a vales postais, recorrer, juntar e retirar documentos, pagar impostos e taxas, comprar e vender mercadorias, cobrar e receber, judicial ou extrajudicialmente, receber e dar quitações, assinar livros e papéis fiscais, constituir procurador com poderes "ad judicium e extra", representar junto ao INSS, Justiça e Ministério do Trabalho, requerendo e assinando o que preciso for, admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e atribuições, assinando Carteiras e todos os documentos necessários, liquidar litígios trabalhistas, preencher fichas e formulários onde for necessário, concordar, discordar, representar em Processo de Licitação em quaisquer de suas modalidades, podendo entregar envelopes de proposta e habilitação, responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame, podendo finalmente, em nome da firma outorgante, a qualquer forma adquirir e/ou alienar imóveis urbanos e/ou rurais em qualquer localidade do território nacional; podendo para isto melhor descrever, confrontar e caracterizar os imóveis, assinar a competente escritura de aquisição ou de alienação com todas as cláusulas e condições de estilo, fazê-la boa, firme e valiosa, transmitir ou receber posse, jus, domínio e ação, responder pela evicção de direito e autoria, representá-los perante as Repartições Públicas e Autárquicas e em cartórios, especialmente junto à Prefeitura Municipal, Administração Fazendária (AF), Receita Federal, INSS, INCRA, IEF, IGAM, SUPRAM, IBAMA, Promotoria do Meio Ambiente e demais órgãos ambientais, serventias notariais e de registros, podendo ali resolver quaisquer questões relativas aos imóveis, apresentar documentos, produzir provas, requerer desmembramentos, unificações, retificação de área, concordar com retificação

*Marta*

*Handwritten notes and signatures on the right margin.*



de área de confrontantes, promover e autorizar registros e/ou averbações, firmar requerimentos, apresentar e assinar mapas, croquis, memoriais descritivos, fazer averbações, fazer pagamentos, receber quitação, receber, assinar recibos e dar quitação, assinar todo e qualquer documento preciso, inclusive escrituras de re-ratificação ou aditamento, se necessárias, requerer Certidão de Débito, requerer mais o que for preciso; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e completo desempenho deste mandato, o que darão por firme e valioso; cujo instrumento terá validade por tempo indeterminado". Assim o disse(ram) e dou fé; e me pediu(ram) lhe(s) lavrasse o presente instrumento que ouviu(ram) ler em minha presença, aceitou(aram) e aprovou(aram) para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, do que tudo dou fé. Dispensada a presença das testemunhas conforme Lei Federal Nº 6.952, de 06/11/81, dou fé. Eu, [Signature] Primeiro Tabelião, digitei e assino em público e raso sinal de que uso.

EM TESTEMUNHO [Signature] DA VERDADE.

PIUMHI, 08 de janeiro de 2016.



O Tabelião:- [Signature]

P/ Outorgante:- [Signature]

P/ Outorgante:- [Signature]

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 10 DE dezembro DE 2016  
[Signature]  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



"CARTÓRIO ALVARENGA" - 1º OFÍCIO DE NOTARIAS  
Bel. Wellington Perez Alvarenga - R. Padre Abel, 442, Centro - Plumbi-MG - CEP: 32070-000  
Email: cartorioalvarenga@yahoo.com.br - Fone: (37) 3371-1014

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0515010138, atribuição: Tabelionato de Notas, localidade: Plumbi, nº selo: AKX42785, código de segurança: 7435.8972.3378.5387, quantidade de atos: 1. Valor total dos emolumentos: R\$ 81,53. Valor total do Recome: R\$ 4,89. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 27,16. Valor Final ao Usuário: R\$ 113,58. "Consulte a validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>"

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo e Financeiro - SAAE Plumbi/MG

[Signature]



[Signatures]



**ELETROMARZINHO**

CGC-11.655.259/0001-97 INSCR. 001.542.015.0078

Motores Elétricos, Bomba D'água, Compressores de ar, Instalação, Montagem de Fiação, Peças e Manutenção de Poços Tubular Profundo.

AV. Francisco Machado de Souza - 223 FLS 0005  
TEL/FAX: 37-3711242/3371-3000  
CEP: 37925-000 - PIUMHI - MG

Assistência  
Técnica  
Autorizada



## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016**

ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº, 11.655.259/0001-97, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) SENEZOMAR DE FARIA NETO, portador do Documento de Identidade nº M-6.413.003 e inscrito no CPF sob o nº 809.207.806-87, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Piumhi, 19 de Dezembro de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**11.655.259/0001-97**  
**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO**  
**E MANUTENÇÃO LTDA.**  
AV. FRANCISCO MACHADO DE SOUZA, 223 - F  
B. PINDAÍBAS - CEP 37925.000  
**PIUMHI - MINAS GERAIS**

# Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001



## Abertura de propostas do processo de compra 509 / 2016

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS SETOR DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**

**NA TRAVESSIA SUBTERRÂNEA MG 050, POÇO ARTESIANO MATADOURO, GERADOR ETA, RESERVAÇÃO, MOTOBOMBA POÇO DO MONTE, MOTOBOMBA RIO PIUMHI, RIBEIRÃO TABUOES, ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL, ELEVATÓRIA DE ESGOTO NOVA ESPERANÇA, ELEVATÓRIA DE ESGOTO SÍTIO PAMELA, ETE, L AGOA DOS MARTINS E PENEDOS**

**11.655.259/0001-97 ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LT**

Número de parcelas: 12

Prazo p/ primeira parcela: 7 dias

Prazo de entrega: FUTURA E PARCELADA DE ACORDO

Validade da proposta: 20/02/2017

COM AS NECESSIDADES DO SAAE

Valor da proposta: 443.802,60

Condições de frete: CIF  
Aceitação: Proposta aceita



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

diretoriaexecutiva@saauepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



## **PROPOSTA COMERCIAL**

**ELETROMARZINHO  
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO  
LTDA**

# Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/000



Proposta ao processo de compra: 509 / 2.016

**ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA**

11.655.259/0001-97

Representante: RAFAEL JUNIO SILVA CRUVINEL

Identificação: MG-12.355.432 SSP/MG Aceito

Validade prop.: 02/20/2017

Prazo de entrega: FUTURA E PARCELADA DE ACORDO COM AS NECE Proposta aceita

## 1 Lote único

Cod produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Total do item
00000004572	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA PARA FIXA Marca / Modelo: /	34,00	518,40	17.625,60
00000004129	ENVERNIZAMENTO/SECAGEM MOTOR ESTUFA MOTOBOMBA Marca / Modelo: /	6,00	1.972,00	11.832,00
00000004122	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EL Marca / Modelo: /	100,00	120,00	12.000,00
000004575	HORA TÉCNICA INSTALAÇÃO MOTOBOMBA DIESEL CAPTAÇA Marca / Modelo: /	40,00	120,00	4.800,00
00000004142	HORA TECNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EL Marca / Modelo: /	40,00	120,00	4.800,00
00000004126	HORA TECNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EL Marca / Modelo: /	25,00	120,00	3.000,00
00000004123	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EL Marca / Modelo: /	50,00	120,00	6.000,00
00000004121	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EL Marca / Modelo: /	20,00	120,00	2.400,00
00000004119	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EL Marca / Modelo: /	20,00	120,00	2.400,00
00000004120	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EL Marca / Modelo: /	30,00	120,00	3.600,00
00000004125	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GERADOR ELEVAT Marca / Modelo: /	50,00	120,00	6.000,00
00000004116	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GERADOR ETA Marca / Modelo: /	70,00	120,00	8.400,00
00000004576	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EL Marca / Modelo: /	40,00	120,00	4.800,00
00000004573	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELE Marca / Modelo: /	150,00	120,00	18.000,00
00000004115	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELE Marca / Modelo: /	300,00	120,00	36.000,00
00000004574	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR E Marca / Modelo: /	50,00	120,00	6.000,00
00000004117	HORAS DE SERVIÇO DE MUCK PK 23.000 Marca / Modelo: /	200,00	247,00	49.400,00
00000004118	HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO E Marca / Modelo: /	20,00	120,00	2.400,00
00000004134	PINTURA COM TINTA PU MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATO Marca / Modelo: /	12,00	850,00	10.200,00
00000004143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE REBOBINAMENT Marca / Modelo: /	10,00	517,00	5.170,00
00000004128	REBOBINAMENTO MOTOR 75 CV BOMBA UBMERSA ELEVAT Marca / Modelo: /	2,00	8.231,00	16.462,00
00000004127	REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA ESGOTO NOVA ESPERAN Marca / Modelo: /	8,00	592,00	4.736,00

# Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001



Proposta ao processo de compra: 509 / 2.016

**ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA**

11.655.259/0001-97

Representante: RAFAEL JUNIO SILVA CRUVINEL Identificação: MG-12.355.432 SSP/MG Aceito  
 Validade prop.: 02/20/2017 Prazo de entrega: FUTURA E PARCELADA DE ACORDO COM AS NECE Proposta aceita

00000004133	RECUPERAÇÃO CARACOL MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVA Marca / Modelo: /	5,00	3.253,00	16.265,00
00000004130	RECUPERAÇÃO EIXO MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATOR Marca / Modelo: /	5,00	3.560,00	17.800,00
00000004577	REVISÃO COMPLETA MOTOBOMBA ELEVATORIA DE ESGOT Marca / Modelo: /	100,00	120,00	12.000,00
00000004135	REVISÃO COMPLETA MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATORIA Marca / Modelo: /	10,00	4.903,00	49.030,00
00000004578	SERVIÇO DE MOTOBOMBA DIESEL 320 CV WKL 125/4,VAZÃO Marca / Modelo: /	120,00	669,60	80.352,00
00000004131	SERVIÇO DE SOLDA EIXO BOMBA ELEVATORIA DE ESGOTO I Marca / Modelo: /	10,00	1.577,00	15.770,00
00000004132	SERVIÇO DE TORNO EIXO E ROTOR BOMBA ELEVATORIA D Marca / Modelo: /	8,00	2.070,00	16.560,00

Valor total do lote: **443.802,60**

Valor total da proposta: **443.802,60**



**ELETROM**  
C.A. - 11.695.259-0003-07  
Motores Elétricos, Bombas D'água, Chuveiros  
de Painel, Reparo Manutenção

Assistência  
Técnica  
Autorizada



**AO PREGOEIRO DE**  
**E ESGOTO**  
**PROCESSO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

*Handwritten signature or initials*

**TR**

**ELETROMARZINHO**

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CGC-11.655.259/0001-97 INSC. 001.562.015/0070

Manutenção de Motores Elétricos, Bomba D'água, Compressores de ar, Irrigação, Painéis e Poços Tubular Profundo.

Av. Francisco Machado de Souza - 223 FUNDOS  
TELEFAX: 37-33713242/3371-3880  
C.E.P. 37925-000 - PIUMHI - MG

Piumhi, 30 de novembro de 2016

AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
REFERENTE: ORÇAMENTO BASE PARA FUTURA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO URBANO E RURAL						
Cód Produto SAAE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	1	Confeção e instalação de abraçadeira para fixação tubulação 300mm para Travessia Subterrânea na MG 050	serv	34	518,40	17.625,60
004129	2	Envernizamento/secagem motor estufa motobombas Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	06	1.972,00	11.832,00
004122	3	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	hs	100	120,00	12.000,00
004121	4	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Lagoa dos Martins	hs	20	120,00	2.400,00
004142	5	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto Penedos	hs	40	120,00	4.800,00
004126	6	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto Nova Esperança	hs	25	120,00	3.000,00
004123	7	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica para atender Estação Tratamento de Esgoto - ETE	hs	50	120,00	6.000,00
004119	8	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Matadouro	hs	20	120,00	2.400,00
004120	9	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Penedos	hs	30	120,00	3.600,00
004125	10	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador da Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Morada do Sol	hs	50	120,00	6.000,00
004116	11	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador ETA	hs	70	120,00	8.400,00
004115	12	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica ETA	hs	300	120,00	36.000,00
004117	13	Horas de serviço de muck PK23.000	hs	200	247,00	49.400,00
004118	14	Horas técnica reparo, manutenção e instalação elétrica motobomba Cruz do Monte	hs	20	120,00	2.400,00
	15	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sitio Pâmela)	hs	150	120,00	18.000,00
	16	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sitio Pâmela)	hs	50	120,00	6.000,00
	17	Hora técnica instalação motobomba diesel Captação Água Rio Piumhi	hs	40	120,00	4.800,00
	18	Horas técnica reparo, manutenção e instalação elétrica motobomba Elevatória de Água do Ribeirão Taboões	hs	40	120,00	4.800,00

**11.655.259/0001-97**  
**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO**  
**E MANUTENÇÃO LTDA.**  
 AV. FRANCISCO MACHADO DE SOUZA, 223 - F  
 B. PINDAÍBAS - CEP 37925-000  
**PIUMHI - MINAS GERAIS**

*[Handwritten signatures and initials]*



# ELETROMARZINHO

AV. Francisco Machado de Souza - 223 FUNDOS  
TELEFAX: 37-33713242/3371-3600  
CEP. 37925-000 - PIUMHI - MG

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CGC-11.655.259/0001-97 INSCR. 001.562.015.8078  
Manutenção de Motores Elétricos, Bomba D'água, Compressores  
de ar, Irrigação, Painéis e Poços Tubular Profundo.



Cód. Produto SAAE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004134	19	Pintura com tinta PU motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	12	850,00	10.200,00
004143	20	Prestação de serviços elétricos de Rebobinamento motor bomba esgoto Penedos	serv	10	517,00	5.170,00
004128	21	Rebobinamento motor 75cv bomba submersa Elevatória de Esgoto Morada do Sol	serv	02	8.231,00	16.462,00
004127	22	Rebobinamento motor bomba esgoto Nova Esperança	serv	8	592,00	4.736,00
004133	23	Recuperação caracol motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	5	3.253,00	16.265,00
004130	24	Recuperação eixo motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	5	3.560,00	17.800,00
	25	Revisão completa motobomba elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sítio Pâmela)	hs	100	120,00	12.000,00
004135	26	Revisão completa motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	10	4.903,00	49.030,00
004131	27	Serviço de solda eixo bomba Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	10	1.577,00	15.770,00
004132	28	Serviço de torno eixo e rotor bomba Elevatória Esgoto Bairro MoradaSol	serv	8	2.070,00	16.560,00
	29	Serviço de Motobomba Diesel 320CV WKL 125/4, Vazão 220 M³/H em 176 MCA p/ elevatória do Rio Piumhi c/ o objetivo de suprir a demanda de água do abastecimento público da cidade de Piumhi devido ao período drástico de longa estiagem causando diminuição de vazão dos atuais mananciais abastecedores, tornando os incapazes de atender ao consumo de água da população. Inclusive fornecimento e assentamento de acessórios necessários p/ linha de recalque.	dias	120	669,60	80.352,00
<b>VALORT TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....</b>						<b>R\$ 443.802,60</b>

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME NECESSIDADES DA AUTARQUIA

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

CONDIÇÕES PAGAMENTO: A VISTA EM ATÉ 07 DIAS APÓS A ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**11.655.259/0001-97**  
**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO**  
**E MANUTENÇÃO LTDA.**  
 AV. FRANCISCO MACHADO DE SOUZA, 223 - F  
 B. PINDAÍBAS - CEP 37925.000  
**PIUMHI - MINAS GERAIS**



# Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10

Sistema: Materiais

## Histórico de disputa de lances, pregão presencial: 12 / 2.016

Critério de julgamento: Menor preço global

### Processo de compra: 509 / 2.016

#### Lote: 1 Lote único

Lance	Data - hora	Vlr do lote	CNPJ autor do lance	Licitante autor do lance	Situação do lance
1	22/12/2016 09:48:13	443.802,6000	11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	4 Lance vencido
2	22/12/2016 09:50:13	443.800,0000	11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	4 Lance vencido
3	22/12/2016 09:50:58	443.600,0000	11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	4 Lance vencido
4	22/12/2016 09:51:04	443.300,0000	11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	4 Lance vencido
5	22/12/2016 09:51:10	443.100,0000	11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	4 Lance vencido
6	22/12/2016 09:51:15	443.000,0000	11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	4 Lance vencido
7	22/12/2016 09:51:29	440.000,0000	11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	4 Lance vencido
8	22/12/2016 09:51:48	435.000,0000	11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	4 Lance vencido
9	22/12/2016 09:51:55	430.000,0000	11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	4 Lance vencido
10	22/12/2016 09:52:02	428.000,0000	11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	4 Lance vencido
11	22/12/2016 09:52:08	425.000,0000	11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	4 Lance vencido
12	22/12/2016 09:52:16	423.000,0000	11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	4 Lance vencido
13	22/12/2016 09:52:38	421.600,0000	11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	4 Lance vencido
14	22/12/2016 09:52:45	421.600,0000	11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	6 Lance final da disputa
15	22/12/2016 09:53:42	421.600,0000	11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	10 Lance final vencedor





# Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10

Sistema: Materiais

## Histórico de disputa de lances, pregão presencial: 12/ 2.016

Critério de julgamento: Menor preço global

### Processo de compra: 509 / 2.016

Lote: 1 - Lote único				Licitante autor do lance	Situação do lance
Lance	Data - hora	Vlr do lote	CNPJ autor do lance		

*[Handwritten Signature]*  
 MARIA DAS GRACAS F BARROS GOULART  
 AGENTE ADMINISTRATIVO

*[Handwritten Signature]*  
 MARIA LUCIANA GOULART DE CASTRO  
 AJUDANTE ADMINISTRATIVO

*[Handwritten Signature]*  
 SONIA ROSENI COSTA  
 AJUDANTE ADMINISTRATIVO

*[Handwritten Signature]*  
 Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo  
 FISCAL





Praça Zeca Soares, 211

## Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

### Resumo dos itens vencidos por fornecedor

**Processo de compra: 509 / 2.016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS SETOR DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO NA TRAVESSIA SUBTERRÂNEA MG 050, POÇO ARTESIANO MATADOURO, GERADOR ETA, RESERVATORIO MOTOBOMBA CRUZ DO MONTE, MOTOBOMBA RIO PIUMHI, RIBEIRÃO TABUOES, ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL, ELEVATÓRIA DE ESGOTO NOVA ESPERANÇA, ELEVATÓRIA DE ESGOTO DIESEL CAPTAÇÃO ÁGUA RIO PIUMHI, L AGOA DOS MARTINS E PENEDOS**

### 11.655.259/0001-97 ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

#### Lote: 1 - Lote único

Cod Produto	Descrição do produto	Marca	Quantidade	Unidade	Prç. unitário	Total do item
00000004572	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO TUBULAÇÃO 300MM PARA TRAVESSIA SU		34,0000	sv	492,4700	16.743,98
00000004129	ENVERNIZAMENTO/SECAGEM MOTOR ESTUFA MOTOBOMBAS ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORAD		6,0000	sv	1.873,3700	11.240,22
00000004122	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO M		100,0000	H	114,0000	11.400,00
00000004575	HORA TÉCNICA INSTALAÇÃO MOTOBOMBA DIESEL CAPTAÇÃO ÁGUA RIO PIUMHI		40,0000	H	114,0000	4.560,00
00000004142	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA ESGOTO DE PENEDOS		40,0000	H	114,0000	4.560,00
00000004126	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA ESGOTO NOVA ESPERA		25,0000	H	114,0000	2.850,00
00000004123	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDER ESTAÇÃO DE TRATAM		50,0000	H	114,0000	5.700,00
00000004121	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO LAGOA DOS MATIN		20,0000	H	114,0000	2.280,00
00000004119	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO MATADOURO		20,0000	H	114,0000	2.280,00
00000004120	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA POÇO ARTESIANO PENEDOS		30,0000	H	114,0000	3.420,00
00000004125	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GERADOR ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL		50,0000	H	114,0000	5.700,00
00000004116	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GERADOR ETA		70,0000	H	114,0000	7.980,00
00000004576	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA ELEVATÓRIA DE ÁGUA L		40,0000	H	114,0000	4.560,00
00000004573	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOTEAMENT		150,0000	H	114,0000	17.100,00
00000004115	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ETA		300,0000	H	114,0000	34.200,00
00000004574	HORA TÉCNICA REPARO, MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOTEAMENTO ALV		50,0000	H	114,0000	5.700,00
00000004117	HORAS DE SERVIÇO DE MUCK PK 23.000		200,0000	H	234,6400	46.928,00
00000004118	HORAS TÉCNICAS REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOBOMBA CRUZ DO MONTE		20,0000	H	114,0000	2.280,00
00000004134	PINTURA COM TINTA PU MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL		12,0000	sv	807,4900	9.689,88





# Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

## Resumo dos itens vencidos por fornecedor

**Processo de compra: 509 / 2.016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS SETOR DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO NA TRAVESSIA SUBTERRÂNEA MG 050, POÇO ARTESIANO MATADOURO, GERADOR ETA, RESERVATORIO MOTOBOMBA CRUZ DO MONTE, MOTOBOMBA RIO PIUMHI, RIBEIRÃO TABUOES, ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL, ELEVATÓRIA DE ESGOTO NOVA ESPERANÇA, ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL, L AGOA DOS MARTINS E PENEDOS**

00000004143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA ESGOTO PENEDOS	10,0000	SV	491,1400	4.911,40
00000004128	REBOBINAMENTO MOTOR 75 CV BOMBA UBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	2,0000	SV	7.815,3700	15.630,74
00000004127	REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA ESGOTO NOVA ESPERANÇA	8,0000	SV	562,3900	4.499,12
00000004133	RECUPERAÇÃO CARACOL MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	5,0000	SV	3.090,3100	15.451,55
00000004130	RECUPERAÇÃO EIXO MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOTO ALVORADA BAIRRO BELA V	5,0000	SV	3.381,9500	16.909,75
00000004577	REVISÃO COMPLETE MOTOBOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	100,0000	H	114,0000	11.400,00
00000004135	REVISÃO COMPLETE MOTOBOMBA SUBMERSA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	10,0000	SV	4.657,7900	46.577,90
00000004578	SERVIÇO DE MOTOBOMBA DIESEL 320 CV WKL 125/4,VAZÃO 220 M3/H EM 176 MCA PIELEVATÓRIA DO RI	120,0000	DIA	636,1200	76.334,40
00000004131	SERVIÇO DE SOLDA EIXO BOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	10,0000	SV	1.498,1300	14.981,30
00000004132	SERVIÇO DE TORNO EIXO E ROTOR BOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO MORADA DO SOL	8,0000	SV	1.966,4700	15.731,76
				<b>Total do lote...</b>	<b>421.600,00</b>

**Total do fornecedor... 421.600,00**





Praça Zeca Soares, 211

## Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001



Sistema: Materiais; Subsistema - Compras e Licitações

Processo de compra Nº 509/2016

**ATA DE HABILITAÇÃO - Pregão presencial Nº 12/2016, 22/12/2016**

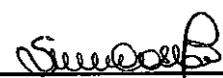
Na data e hora acima informadas, reuniu-se o Pregoeiro e os membros da Comissão de Apoio abaixo assinada, a fim de realizar a abertura das sobrecartas contendo a documentação enviada pelos licitantes participantes do processo de licitação referenciado acima. Iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro recebeu e abriu os envelopes a ela encaminhados, apresentando ao final, o seguinte resultado, conforme a documentação anexa, numerada e rubricada pelo Pregoeiro e a Comissão.

Inscrição	Nome da empresa licitante	Habilitada	
		SIM	NÃO
11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	X	

Os trabalhos foram iniciados com a presente Ata que, depois de lida, conferida e achada em conformidade com a documentação apresentada, foi assinada pelos membros da comissão e pelos demais presentes que assim o desejarem.

Piumhi - MG, quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DAS GRACAS F. BARROS GOULART**  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
PORTARIA 054/2016  
Serviço Aut. de Água e Esgoto

  
\_\_\_\_\_  
**SONIA ROSENI COSTA**  
AJUDANTE ADMINISTRATIVO

  
\_\_\_\_\_  
**Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo**  
FISCAL



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 -- 37925-000 PIUMHI/MG -- Telefax 37-3371-1332



# **DOCUMENTOS DE** **HABILITAÇÃO ORIGINAIS**

**ELETROMARZINHO**  
**INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**  
**LTDA**



**ELETROMARZIO**

C.G.C. 11.655.259/0001-97 INSC R. 001.562.632/0001

Motores Elétricos Bomba D'água, Compressores de ar, Secadores de Paredes, Pisos e Manutenção de Peças Elétricas

Assistência  
Técnica  
Autorizada



**AO PREGOEIRO DO SERVIÇO DE  
E ESGOTO DE PIUMAZI**

**PROCESSO LICITACIONAL Nº 001/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012**

**“DOCUMENTOS”**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
DIRETORIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: SENEZOMAR DE FARIA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE - CPG FAISOR UF: MG16585593 SSP MG

CPF: 127.349.066-51 DATA NASCIMENTO: 17/10/1995

FILIAÇÃO: SENEZOMAR DE FARIA NETO CRISTINA APARECIDA FERREIRA FARIA

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. MA:  B

Nº REGISTRO: 66363657080 VALIDADE: 23/09/2019 1ª HABITAÇÃO: 12/05/2015

OBSERVAÇÕES:

*Senezomar de F. Júnior*  
ASSEL FURN DO PORTADOR

LOCAL: VARGINHA, MG DATA EMISSÃO: 20/06/2016

*João Octacillo Silva Neto*  
Diretor DE TRAN/AIG... 45138088142  
ASSEL FURN DO PORTADOR MG494813571

PROIBIDO PLASTIFICAR 1286787866

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO EM 19 DE Dezembro 2016

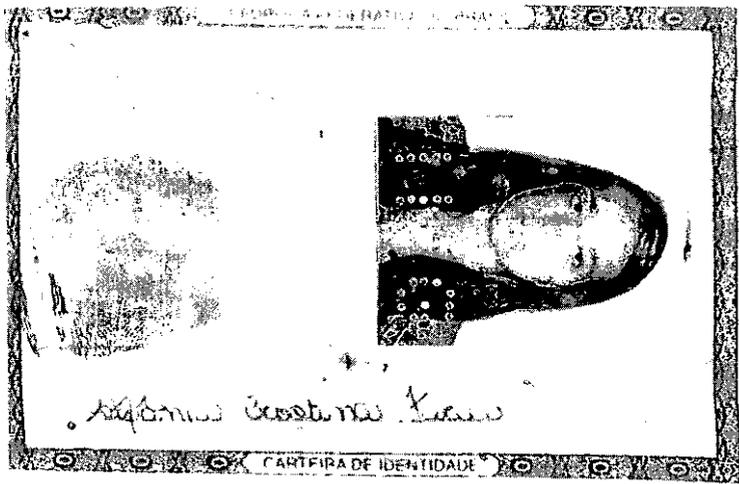
*Maria das Graças*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials and marks]*



DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM  
 O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
 EM 19 DE Dezembro DE 2016  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
 PREGOEIRA  
 Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

*Handwritten signature*

*Handwritten initials and marks*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO NACIONAL

MG-16.585.616 20/05/2014

STEFANIA CRISTINA FARIÁ

GENEZOMAR DE FARIA NETO

CRISTINA APARECI. FERREIRA FARIA

PIUMHI-MG 22/10/1997

NASC. LV-STA FL-359

PIUMHI-MG

130003056-67

PII-1473 LETICIA ALESSI MACHADO ROBELO

LEI Nº 7.162 DE 2012 2.ª VIA

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM  
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 19 DE Dezembro de 2016

*[Signature]*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marla das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

*[Signature]*

*[Handwritten marks]*



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
130.203.056-67

Nome  
STEFANIA CRISTINA FARIA

Nascimento  
22/10/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
479C.F099.3E0D.442D

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 15:00:46 do dia 22/09/2016 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM  
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 19 DE Dezembro DE 2016  
*M. B. Goulart*  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

*R. B. Goulart*

*d r e* *sp* *Q*



VALIDAR EM TODOS OS PUNTIOS NACIONAL 746627559

VALIDAR EM TODOS OS PUNTIOS NACIONAL 746627559

NOME: SENEZOMAR DE FARIA NETO

DOC. IDENTIDADE: M6413053 OPG. EMISSOR UF: SSP MG

CPF: 809.207.806-87 DATA NASCIMENTO: 05/05/1972

FILIAÇÃO: JOSE DE FARIA LIMA OZITA FERREIRA LIMA

PERMISSÃO: [ ] AÇÃO: [ ] CATEGORIA: [ ]

Nº REGISTRO: [ ] VALIDADEZ: [ ] DATA EMISSÃO: 07/10/1993

OBSERVAÇÕES:

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: PIUMHI, MG DATA EMISSÃO: 31/05/2013

99500423363  
MG431848335

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 19 DE Dezembro de 2016

*[Handwritten Signature]*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Markings]*

**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**  
**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



SENEZOMAR DE FARIA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 17/10/1970 em Piumhi MG, residente e domiciliado na Av. Francisco Machado de Souza nº 223, bairro Pindaíba em Piumhi MG, portador do CPF: 127.349.066-51 e documento de identidade: MG-16.585.503 expedido pela SSP MG em 01/08/2008, e STEFANIA CRISTINA FARIA, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 22/10/1997 em Piumhi MG, residente e domiciliada na Av. Francisco Machado de Souza nº 223, bairro Pindaíba em Piumhi MG, portadora do CPF: 131.203.056-67 e documento de identidade: MG-16.585.616 expedido pela SSP MG em 20/05/2014, únicos componentes da sociedade simples limitada denominada ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, com sede, estabelecimento e foro na cidade de Piumhi MG a Avenida Francisco Machado nº 223, fundos, bairro Pindaíba em Piumhi MG, portadora do CNPJ: 17.055.259/0001-97, com contrato social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Piumhi MG sob o nº 2.179, fls. 058, livro A-6, em 03/03/2010 e alterações contratuais averbadas em: 23/09/2011 a margem do registro 2.179, fls. 058, livro A-6 e em 06/01/2016 a margem do registro 2.179, fls. 46, livro 17-A, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A partir desta data a sociedade passa a exercer a atividade de serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral, de equipamentos elétricos.

DESSA FORMA, OS ATOS CONSTITUTIVOS DA SOCIEDADE PASSAM A REGER-SE PELAS CLAUSULAS CONSOLIDADAS

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO

1.1 - A sociedade gira sob a denominação social de ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, com sede, estabelecimento e foro na cidade de Piumhi MG a Avenida Francisco Machado nº 223, fundos, bairro Pindaíba em Piumhi MG.

SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

2.1 - A sociedade tem como objeto social a atividade de serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral de equipamentos elétricos.

TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03/03/2010.

QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

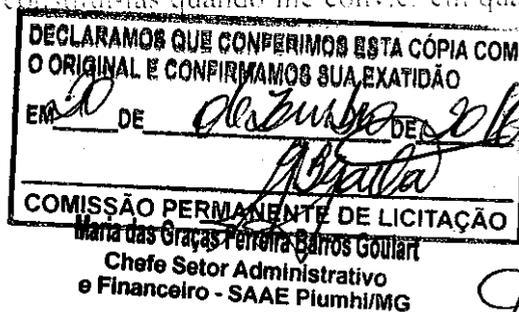
4.1 - O capital social é de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais) dividido em 1.000 ( mil ) quotas com o valor unitário de R\$ 5,00 ( cinco reais ), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- STEFANIA CRISTINA FARIA - com 480 quotas de capital no valor de R\$ 2.400,00 totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.
- SENEZOMAR DE FARIA JUNIOR - com 520 quotas de capital no valor de R\$ 2.600,00 totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

QUINTA - DAS FILIAIS

5.1 - A sociedade não possui filiais, mas poderá constituir-las quando lhe convier em qualquer parte do território nacional.

SEXTA - DA FORMA DA SOCIEDADE



**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTD.**  
**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



6.7 - A sociedade é simples limitada.

**SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 - A administração da sociedade caberá ao sócio **SENEZOMAR DE FARIA JUNIOR** o qual fará uso do nome empresarial representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial com os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social, sendo-lhe vedado, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto social assim como em nome da sociedade dar garantias, prestar fianças ou avais, a título de liberdade ou em obrigações de terceiros, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionam diretamente com os negócios sociais.

7.2 - Os sócios acordam entre si, não promover retirada pro-labore pelos serviços prestados a sociedade.

7.3 - A sociedade será sempre administrada por um dos componentes de seu quadro societário e em caso de nomeação de pessoa não sócia para administrar a sociedade, tal nomeação dependerá da aprovação unânime de todos os sócios.

**OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

8.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

9.1 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DECIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

10.1 - É vedada a transferência de quotas a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa anuência dos demais sócios.

10.2 - O sócio que pretender alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais, que terão preferência em adquiri-las, mediante comunicação escrita, na qual indicará o preço e as demais condições de pagamento pretendidas.

10.3 - Caso qualquer dos sócios deseje exercer seu direito de preferência, deverá manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, seu interesse em adquirir as quotas ofertadas.

10.4 - Após os procedimentos acima previstos, não havendo interesse de qualquer dos outros sócios, aquele que deseja alienar suas quotas poderá oferecê-las a terceiros, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que as constantes de sua oferta aos demais sócios.

10.5 - Havendo interesse de terceiro na aquisição, os demais sócios poderão, ainda, exercer o direito de preferência, tanto por tanto, no prazo de 15 (quinze) dias que se seguirem ao aviso que deverá ser-lhes feito, identificando o terceiro interessado, o preço e as respectivas condições de pagamento.

10.6 - Não havendo manifestação dos demais sócios, no prazo de 15 dias acima assinalado, o alienante poderá então ceder as referidas quotas ao terceiro interessado, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que aquelas constantes de sua oferta aos demais sócios.

10.7 - Será nula a transferência em desacordo com

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 20 DE dezembro DE 2016

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials and marks]*

**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**  
**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**DECIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIO**

- 11.1 - No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará entre os sócios remanescentes e herdeiros do sócio falecido, cabendo a estes indicar um que os represente até a partilha judicial das quotas do quotista falecido.
- 11.2 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar sua intenção mediante comunicação escrita aos demais sócios. No prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento desta comunicação, a sociedade providenciará a elaboração de balanço especial, com a finalidade de apurar o valor patrimonial das quotas do sócio retirante, devendo, para tanto, ser procedida avaliação real dos ativos da sociedade.
- 11.3 - O valor patrimonial da quota, apurado no balanço especial a que se refere o item anterior, será pago ao sócio retirante em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sujeitas a correção monetária pelo IGP/M da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste, por outro índice oficial que reflita a variação monetária ocorrida no período, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

- 12.1 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

- 13.1 - É competente o foro de Plumhi/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas amigavelmente pelos sócios.

14.1 - Os signatários, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, devidamente testemunhadas.

Plumhi/MG, 10 de março de 2016

STEFANIA CRISTINA FARIA

SENZOMAR DE FARIA JUNIOR

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 10 DE dezembro DE 2016  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo e Financeiro - SAAE Plumhi/MG

CBC 30217

CBC 30218



CARTÓRIO ALVARENGA  
SERVIÇO NOTARIAL  
SERVIÇO NOTARIAL  
SERVIÇO NOTARIAL

PROCURAÇÃO publica bastante que faz(em)

ELETROMA

MANUTENC

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA COPIA COM  
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 20 DE dezembro DE 2016  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

S A I S A M  
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo  
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

de contratação, virem que, sendo no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezesseis (2016), aos oito (08) dias do mês de JANEIRO do dito ano, nesta cidade de PIUMHI do Estado de Minas Gerais, em meu cartório na Rua Padre Abel Nº 442 e sendo a perante mim tabelião do primeiro officio, compareceram, como outorgantes, ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, firma com sede nesta cidade de Piumhi, na Avenida Francisco Machado, Nº 223 fundos, Bairro Pindaibas, CEP 37925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.655.259/0001-97, Contrato Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e comarca de Piumhi, no Livro Nº A-6, fls. 058, sob o registro nº 2179, em 03/03/2012, e 2ª Alteração Contratual averbada sob o Nº 02, no Livro Nº 17-A, fls. 046, sob o registro nº 2179, em 06/01/2016, devidamente representada neste ato por seus sócios administradores SENEZOMAR DE FARIA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG-16.585.593-SSP-MG, CPF Nº 127.349.336-51 e STEFANIA CRISTINA FARIA, brasileira, solteira, empresária, portadora de RG-MG-16.585.616-SSP-MG, CPF Nº 130.203.056-67, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Piumhi-MG, na Avenida Francisco Machado, Nº 223, aptº 04, Bairro Pindaibas, reconhecido(s) como o(s) próprio(s), dou fé e que por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante procuradores: SENEZOMAR DE FARIA NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Piumhi-MG, na Avenida Francisco Machado de Souza, Nº 223, aptº 01, Bairro Pindaibas, CEP 37925-000, portador de RG-M-6.413.003-SSP-MG, CPF Nº 809.207.806-87, com poderes amplos, gerais e limitados de gerência para administrar a firma da qual os outorgantes são sócios, nomeadamente:

*Handwritten signature/initials in a circle.*

*Handwritten initials 'P' and 'S' in circles.*



DECLARAMOS QUE CONTEMOS O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 20 DE dezembro DE 2016  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo  
e Financeiro - SAEE Piumhi/MG

os outorgantes perante a Junta Comercial; promover e acompanhar a execução dos contratos, inclusive alterações contratuais, e assinar termos de abertura e retirar documentos, cumprir exigências, requerer e assinar o que preciso for, fazer provas, concordar, discordar, administrar a dita firma, representá-la perante quaisquer instituições bancárias e Caixas Econômicas, inclusive o Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal (CEF), Cooperativas de Crédito (SICOOB); poderão assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las movimentando também as já existentes, assinar contratos de abertura de créditos, ajustar valores, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações e elevações ou reduções, tudo praticar para utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que convencionar, estipular e concordar com cláusulas e condições, assinar contratos de re-ratificação e aditamento, emitir e endossar cheques, retirar cheques, cancelar cheques, sustar contra ordem, cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitar saques, extratos de contas e requisitar talões de cheques; reconhecer saques de contas credoras e devedoras, receber quaisquer importância, assinando recibos e dando quitações, emitir, endossar e avalizar duplicatas, emitir, endossar e avalizar notas promissórias referentes à firma; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas e notas promissórias, assinando contratos, propostas e borderôs, assinar toda a correspondência, inclusive a dirigida aos Bancos, dando quaisquer instruções, assinar escrituras ou contratos de penhor mercantil; assinar quaisquer contratos, termos de responsabilidade e declarações de vendas, assinar contratos de locação, concordando com cláusulas, condições e valores, rescindir quaisquer contratos ou transferi-los, vender a dita firma com todos os seus bens, valores e acessórios, assinando todos os documentos necessários, recebendo, dando recibos e quitações; representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Correios

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten initials)*



DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 20 DE Setembro DE 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

Companhias Telefônicas, Companhias Energéticas, Serviços de Engenharia, INSS, DETRAN e Cartórios em geral e onde for necessário requerer e assinar o que preciso for inclusive recibos de aquisição e quitações, receber correspondências simples ou registradas com ou sem valor declarado receber importâncias relativas a vales postais, recorrer, juntar e retirar documentos, pagar impostos e taxas, comprar e vender mercadorias, cobrar e receber judicial ou extrajudicialmente, receber e dar quitações, assinar livros e papéis fiscais, constituir e atuar com poderes ad, judicial e extra, representar junto ao INSS, Justiça e Ministério do Trabalho, requerendo e assinando o que preciso for admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e atribuições, assinando Carteiras e todos os documentos necessários, liquidar litígios trabalhistas, preencher fichas e formulários onde for necessário, concordar, discordar, representar em Processo de Licitação em qualquer de suas modalidades, podendo entregar envelopes de proposta e habilitação responder pela proponente inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame, podendo finalmente, em nome da firma outorgante, a qualquer forma adquirir e/ou alienar imóveis urbanos e/ou rurais em qualquer localidade do território nacional; podendo para isto melhor descrever, confrontar e caracterizar os imóveis, assinar a competente escritura de aquisição ou de alienação com todas as cláusulas e condições de estilo, fazê-la boa, firme e valiosa, transmitir ou receber posse, jus, domínio e ação, responder pela evicção de direito e autoria, representá-los perante as Repartições Públicas e Autárquicas e em cartórios, especialmente junto à Prefeitura Municipal, Administração Fazendária (AF), Receita Federal, INSS, INCRA, IEF, IGAM, SUPRAM, IBAMA, Promotoria do Meio Ambiente e demais órgãos ambientais, serventias notariais e de registros, podendo ainda resolver quaisquer questões relativas aos imóveis, apresentar documentos, produzir provas, requerer desmembramentos, unificações, retificação de área, concordar com retificação

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

... para a prática de atos necessários para a obtenção e manutenção dos registros e para a elaboração, firmar requerimentos, apresentar e assinar mapas, croquis, memoriais descritivos, fazer alterações, fazer pagamentos, receber quitação, receber, assinar recibos e dar quitação, assinar todo e qualquer documento preciso, inclusive escrituras de ratificação ou aditamento, se necessárias, requerer Certidão de Débito, requerer mais o que for preciso, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e completo desempenho deste mandato, o que darão por firme e valioso, cujo instrumento terá validade por tempo indeterminado. Assim o disseram) e dou fé; e me pediram) lhe(s) lavrasse o presente instrumento que ouviu(ram) ler em minha presença, aceitaram) e aprovaram) para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, do que dou fé. Dispensada a presença das testemunhas conforme Lei Federal Nº 6.952 de 06/11/81, dou fé. Eu, \_\_\_\_\_ Primeiro Tabelião, digitei e assino em público e faço sinal de que uso

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE  
PIUMHI, 08 de Janeiro de 2016



O Tabelião -

P. Outorgante -

P. Outorgante -

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo  
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

CA VARTORIO ALVARENGA...  
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0515010138, atribuição: Tabelionato de Notas, localidade: Piumhi, nº selo: AKX42785, código de segurança: 7435.8972.3378.5367, quantidade de atos: 1. Valor total dos emolumentos: R\$ 81,53. Valor total do Recolpe: R\$ 4,89. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 27,16. Valor Final ao Usuário: R\$ 113,58. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



# ELETROMARZINHO

CGC-11.655.259/0001-97 INSCR. 001.561.015.0076

Motores Elétricos, Bombas D'água, Compressores de ar, Irrigação, Montagem de Painéis, Peças e Manutenção de Poços Tubular Profundo.

Av. Francisco Machado de Souza - 223 FUNDOS  
TELEFAX: 37-33713242/3371-3000  
CEP. 37925-000 - PIUMHI - MG



Assistência Técnica Autorizada



## DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016

### PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016

A empresa **ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.655.259/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SENEZOMAR DE FARIA NETO**, portador da Carteira de identidade nº M6.413.003 e do CPF nº 809.207.806.87, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República,, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Piumhi, 19 de Dezembro de 2016.

**11.655.259/0001-97**  
**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**  
AV. FRANCISCO MACHADO DE SOUZA, 223 - F  
B. PINDAÍBAS - CEP 37925.000  
**PIUMHI - MINAS GERAIS**

**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.655.259/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/03/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV FRANCISCO MACHADO</b>	NÚMERO <b>223</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS;</b>
CEP <b>37.925-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINDAIBAS</b>	MUNICÍPIO <b>PIUMHI</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@ELETROMARZINHO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(37) 3371-3000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/12/2016** às **17:06:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/12/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP**  
CNPJ: **11.655.259/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:10:59 do dia 28/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2017.

Código de controle da certidão: **A3FB.0D36.1E40.BC03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
07/12/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
07/03/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001562015.00-70 CNPJ/CPF: 11.655.259/0001-97 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA FRANCISCO MACHADO NÚMERO: 223

COMPLEMENTO: FUNDOS, BAIRRO: PINDAIBAS CEP: 37925000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: PIUMHI UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000185849481



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ 16.781.346 / 0001-04

R Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221

e-mail: tributacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

37925-000 - PIUMHI - MINAS GERAIS



## = CERTIDÃO =



Assunto: Certidão  
Serviço : Fazenda  
Número: 465/2.016

O Departamento Municipal de Receita da Prefeitura de Piumhi, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc...

Certifica a pedido da parte interessada através do requerimento com o protocolo de nº: 3336 de 01 de dezembro de 2.016, que revendo os Arquivos desta Prefeitura, consta que a Empresa: ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - Inscrição Municipal nº: 060/10, CNPJ (MF) Nº: 11.655.259/0001-97, estabelecida na Avenida Francisco Machado, nº: 0223 - Fundos - Bairro: Pindaibas, administrada pelos sócios: Senczomar de Faria Junior - CPF: 127.349.066-51 & Stefania Cristina Faria - CPF: 130.203.056-67, com a atividade de: MANUTENÇÃO E REPAROS DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS/ ETC, tendo iniciado em: 15 de março de 2.010, pagou os impostos e as taxas devidas, efetuou o pagamento da taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento em: 29 de janeiro de 2.016, relativo ao exercício de 2016.

Resguarda-se o direito da Fazenda Pública vir a constituir novos créditos tributários da responsabilidade da empresa e que, até a data ainda não foram apurados ou lançados ou que estejam em cursos de cobrança e não vencidos.

**ESTÁ PORTANTO QUITE COM ESTA PREFEITURA ATÉ A PRESENTE DATA.**  
**OBS: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR (60) SESENTA DIAS.**

E para que produza todos os efeitos legais, expede-se a presente Certidão.

Departamento Municipal de Receita da Prefeitura de Piumhi -- MG,  
em: 01 de dezembro de 2.016.

*[Handwritten signature]*

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 01 DE dezembro DE 2016  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo  
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

*Vencimento 30/01/17*

*[Handwritten initials and marks]*



IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11655259/0001-97  
**Razão Social:** ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO L  
**Endereço:** AV FRANCISCO MACHADO 223 FUNDOS / PINDAIBAS / TIMOTEO / MG / 37925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2016 a 02/01/2017

**Certificação Número:** 2016120403145896121257

Informação obtida em 07/12/2016, às 17:22:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.655.259/0001-97

Certidão n°: 121487761/2016

Expedição: 07/12/2016, às 17:29:53

Validade: 04/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.655.259/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:  
ELETROMARZINHO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivão(o) do Judicial:  
CNPJ: 11.655.259/0001-97

PIUMHI, 12 de DEZEMBRO de 2016 - 15:31:57

TRAJANO PINHEIRO RIBEIRO NETO  
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

Trajano Pinheiro Ribeiro Neto  
ESCRIVÃO JUDICIAL EM  
SUBSTITUIÇÃO

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DR. OSCAR SOARES MACHADO

R. PADRE ABEL, 419 BAIRRO: CENTRO CEP: 37925000  
PIUMHI - MINAS GERAIS

**1ª VARA**  
SECRETARIA DO JUÍZO  
COMARCA DE PIUMHI - MG  
Rua Padre Abel, 419 - Centro  
Fone/Fax: (37) 3371-2200 - CEP 37925.000  
niucivei@tjmg.jus.br

# REGISTRO DE EMPREGADO



## CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

## VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Sexo: .....  
 Altura: .....  
 Peso: .....  
 Cor dos olhos: .....  
 Cor do cabelo: .....  
 Cor da pele: .....  
 Outros: .....



Nome: Samuel Henrique Pereira, portador da C. T. P. S. nº 088.589 Série 0139 - MG; C.T.P.S. (Rural) nº ..... Série .....  
 P.F. nº 102.245.366-13; Título de Eleitor nº ..... da ..... zona; Cédula de identidade R.G. nº MG-17.306.678 foi admitido em 03 de Janeiro de 2012 para exercer função de auxiliar de eletricitista com o salário de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por meia no seguinte horário de trabalho: das 08:00 às 17:00 horas, com 2 horas de intervalo para repouso e alimentação.  
 Filiação ao Sindicato: .....

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			
Optante?	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	<u>03.01.2012</u>	.....	.....

Nacionalidade: <u>Brasileira</u> Nome: <u>Luiz Pereira</u> Mãe: <u>Maria Lucia Gomes Pereira</u> Casado em: <u>Alterosa</u> <u>31</u> de <u>Janerio</u> de <u>1992</u> Estado civil: ..... Nome do cônjuge: ..... Grau de instrução: ..... Residência: ..... Crt. Nac. Habilitação nº ..... Crt. Militar nº ..... Série ..... Categ. ....	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
		Carteira modelo 19 nº ..... Nº Registro Geral ..... Casado(a) c/ brasileira(o)? ..... Nome do cônjuge ..... Tem filhos brasileiros? ..... Quantos? ..... Data da chegada ao Brasil: ..... de ..... de ..... Naturalizado ..... Decreto nº .....

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
 Obs.: EM 19 DE Dezembro DE 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
 PREGOEIRA  
 Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

Plumhi, 03 de Janeiro de 2012

89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
DIPLOMA DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO



Escola Estadual de Fumas

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Rua Varginha, nº 770 – Fumas – São José da Barra /MG  
ENDEREÇO COMPLETO

Decreto nº 7580/64 MG 30.04.1964 – Aut. Func. e Criação da Escola / Portaria nº 1.246/94 MG 03.12.94- Aut. Func./ Curso Técnico  
Ato nº, Data, Órgão do Poder Público que reconheceu a habilitação ou Curso

O DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL DE FUMAS

Confere a : **SAMUEL HENRIQUE PEREIRA**

Filho (a) de **LUÍZ PEREIRA** e de **MARIA LUCÉLIA GOMES PEREIRA**

de nacionalidade **BRASILEIRA** natural **ALTEROSA**

nascido (a) em **31** de **JANEIRO** de **1992**, CI nº **MG-17.306.678**, Órgão Expedidor **SSP**, Estado **MINAS GERAIS**

o presente DIPLOMA por haver concluído em **18** de **DEZEMBRO** de **2009**, o curso TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA,

conferindo-lhe o título de : **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**, do Eixo Tecnológico : **Controle e Processos Industriais**

Fundamentação legal : **LEI FEDERAL Nº 9394/96, de 23/12/1996, e RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04 de 22/12/1999; DECRETO FEDERAL Nº 5154 DE 23/07/2004; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 03 DE 10/07/2008 E PORTARIA MEC Nº 870 DE 16/07/2008.**

Viviane Souza Vara Barbosa  
Secretaria - Aut. nº 229881  
Masp. 1099412

*Viviane Souza*  
SECRETÁRIO(A)

SÃO JOSÉ DA BARRA, 22 de MARÇO de 2011

*Samuel Henrique Pereira*  
TITULAR DO DIPLOMA - CERTIFICADO

Maristela Alvaite Farias  
Diretor  
MASP 765 289-6

*Maristela Alvaite Farias*  
DIRETOR(A)



DECLARAMOS QUE CONFIRMAMOS ESTA CÓPIA COM ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 19 DE Dezembro DE 2016  
*M. Barreto*  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
MINAS GERAIS - ENTRAÍAS - SAAE Plumhi - MG

*Samuel Henrique Pereira*  
*Maristela Alvaite Farias*  
*Viviane Souza*





CONSULTORIA E TREINAMENTOS

# CERTIFICADO

Certificamos que **SAMUEL HENRIQUE PEREIRA** portador(a) do CPF 102.245.366-13 colaborador(a) da **ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, participou do curso de **RECICLAGEM DE NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**, ocorrido nos dias 02, 09 e 16 de Junho de 2016, com Carga Horária de 20:00h, obtendo resultado satisfatório.

Varginha, 30 de Junho de 2016

**LAURIANO FERREIRA**

Tecnólogo em Automação Industrial  
Especialista em Gestão de Projetos  
CREA 156073TD

*Ricardo Augusto M. Cabral*  
Ricardo Augusto M. Cabral  
Engenheiro de Seg. do Trabalho  
CREA 146.503-D

**RICARDO AUGUSTO MESQUITA CABRAL**

Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA 146.503-D e Reg. MTE-MG 004332.0

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 20 DE Junho DE 2016  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Maria das Graças Ferreira Barros Goulart*  
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo e Financeiro - SAAE Plumbh/MG

*Thalia Camille Gamero*  
Thalia Camille Gamero  
Técnica em Seg. do Trabalho  
Reg. MTE 0046344/MG

**THALIA CAMILLE GAMERO**

Técnica em Segurança do Trabalho  
Reg. MTE 0046344/MG

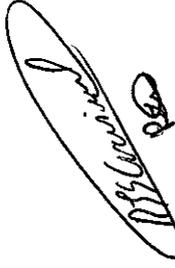


**CONTEÚDO:**

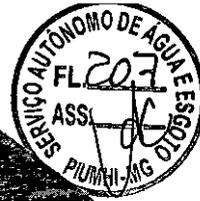
1. Introdução à Segurança com Eletricidade
2. Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade
3. Técnicas de Análise de Risco
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras
6. Regulamentações do MTE
7. Equipamentos de Proteção Coletiva
8. Equipamentos de Proteção Individual
9. Rotinas de Trabalho – Procedimentos
10. Documentação de Instalações Elétricas
11. Riscos Adicionais
12. Proteção e Combate a Incêndios
13. Acidentes de Origem Elétrica
14. Primeiros Socorros

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo e Financeiro - SAAE Plumhi/MG


CABRAL CONSULTORIA, ASSESSORIA E  
TREINAMENTOS S/S LTDA - ME  
CNPJ: 17.581.991/0001-46





# Certificado

Este documento certifica que  
**SAMUEL HENRIQUE PEREIRA**

Participou com aproveitamento do Curso Básico de  
**SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA, COM REGRAS CONFORME  
NR35, PORTARIA 313 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ocorrido nos dias 09 e 11 de Outubro de 2013, nas dependências da  
Eletromarzinho Instalação e Manutenção Ltda e carga horária total de 8  
horas.

Varginha, 12 de Outubro de 2013

Ricardo Augusto Mesquita Cabral  
Eng. e Técnico de Segurança do Trabalho  
CREA 146.503-D e Reg. MTE-MG 004332.0

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM NOME DE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo  
e Financeiro - SAAE Plumbi/MG

Certificado Nº 0214



Certificamos que o Sr.(a) Samuel Henrique Pereira,  
portador da cédula de identidade nº MG-17.306.678,  
participou do treinamento para Operador de Plataforma  
de Trabalho Aéreo modelo JLG – E 450 AJ

Treinamento Ministrado em: 16/10/2013

  
José Márcio de Rezende  
Instrutor Certificado JLG  
Identificação nº 31337

DECLARAMOS QUE CONFIRMAMOS ESTA CÓPIA COM  
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 19 DE Dezembro DE 2016  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA

Licitações e Contratos - SAAE Plumhl - MG





### Conteúdo Programático:

#### TEORIA 2 Horas

Descrição e Características,  
EPI apropriado;  
Inspeção visual e teste funcional geral;  
Dispositivos de segurança e emergência;  
Operação de painéis dos controles de solo, cesto e pedal;  
Perigo de eletrocussão;  
Perigo de esmagamento;  
Estabilidade, eixos;  
Placas de avisos e controle;  
Análise do local de trabalho;  
Direção e posição correta de trabalho;  
Conexão de ferramentas elétricas no cesto.

#### PRÁTICA 6 Horas

Aplicação dos conceitos visto na teoria;  
Estudo do local de trabalho real ou simulado;  
Identificação e teste dos painéis de controle e suas funcionalidades;  
Operação e movimentação,  
Testes de aptidão.

DECLARAMOS QUE CONFIRMAMOS ESTA CÓPIA COM  
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

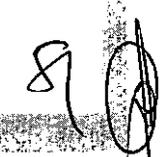
EM 19 DE Dezembro DE 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG



RG



# REGISTRO DE EMPREGADO



## CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor .....  
 Cabelo .....  
 Barba .....  
 Bigode .....  
 Olhos .....  
 Altura .....  
 Peso .....  
 Sinais .....



## VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Luiz Henrique Silva portador da C. T. P. S.  
 nº 8478103 Série 10 - MG : C. T. P. S. (Rural) nº ..... Série .....  
 C. P. F. nº 089.954.086-43 : Título de Eleitor nº ..... da ..... zona; Cédula de Identidade R. G. nº MG-16.203.629 foi admitido em 05 de setembro de 2011 para exercer a função de Auxiliar de escritório com o salário de R\$ 900,00  
Noventos reais  
 por oito no seguinte horário de trabalho: das 8.00 às 17.00 horas com 2 horas de intervalo para repouso e alimentação  
 Filiado ao Sindicato .....

## SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>05 / 10 / 11</u>	Data da retratação .....	Banco depositário .....
--	--------------------------------------	-----------------------------	----------------------------

Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>Maria Aparecida de Souza</u> e <u>Não consta</u> nascido em <u>Plumhi - MG</u> a <u>02</u> de <u>março</u> de <u>1984</u> Estado civil ..... Nome do cônjuge ..... Grau de instrução ..... Residência ..... Cart. Nac. Habilitação nº ..... Cert. Militar nº .....	<b>QUANDO ESTRANGEIRO</b>	<b>PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)</b>
	Carteira modelo 19 nº ..... Nº Registro Geral ..... Casado(a) c/ brasileira(o)? ..... Nome do cônjuge ..... Tem filhos brasileiros? ..... Quantos? ..... Data da chegada ao Brasil: ..... de ..... de ..... Naturalizado ..... Decreto nº .....	Cadastrado em ..... sob nº <u>12940736091</u> dep. no Banco ..... endereço ..... Códigos { Banco ..... Agência .....

**DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO**  
 Obs. EM 19 DE Dezembro DE 2016  
M. Paulo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Beneficiários: .....  
 Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
 PREGOEIRA  
 Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

Plumhi 05 de setembro de 2011

*(Handwritten signatures and initials)*



CONSULTORIA E TREINAMENTOS

# CERTIFICADO

Certificamos que **HUGO HENRIQUE SILVA** portador(a) do CPF 089.954.286-78 colaborador(a) da **ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, participou do curso de **RECICLAGEM DE NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**, ocorrido nos dias 02, 09 e 16 de Junho de 2016, com Carga Horária de 20:00h, obtendo resultado satisfatório.

Varginha, 30 de Junho de 2016



**Ricardo Augusto M. Cabral**  
Engenheiro de Seg. do Trabalho  
CREA 146.503-D

**LAURIANO FERREIRA**

Engenheiro em Automação Industrial  
Especialista em Gestão de Projetos  
CREA 156073TD

**RICARDO AUGUSTO MESQUITA CABRAL**

Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA 146.503-D e Reg. MTE-MG 004332.0

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTE ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA VERDADE.

EM 30 DE JUNHO DE 2016



**THALIA CAMILLE GAMA**  
Chefe do Setor Administrativo e Financeiro

**Thalia Camille Gama**  
Técnica em Seg. do Trabalho  
Reg. MTE 0046344/MG

**THALIA CAMILLE GAMA**

Técnica em Segurança do Trabalho  
Reg. MTE 0046344/MG



**CONTEÚDO:**

1. Introdução à Segurança com Eletricidade
2. Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade
3. Técnicas de Análise de Risco
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras
6. Regulamentações do MTE
7. Equipamentos de Proteção Coletiva
8. Equipamentos de Proteção Individual
9. Rotinas de Trabalho – Procedimentos
10. Documentação de Instalações Elétricas
11. Riscos Adicionais
12. Proteção e Combate a Incêndios
13. Acidentes de Origem Elétrica
14. Primeiros Socorros

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM  
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 20 DE

Outubro de 2016

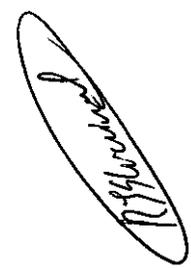
COMISSÃO PERMANENTE DE L

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo  
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG





CABRAL CONSULTORIA, ASSESSORIA E  
TREINAMENTOS S/S LTDA - ME  
CNPJ: 17.581.991/0001-46









# Certificado

Este documento certifica que  
**HUGO HENRIQUE SILVA**

Participou com aproveitamento do Curso Básico de  
**SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA, COM REGRAS CONFORME  
NR35, PORTARIA 313 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ocorrido nos dias 09 e 11 de Outubro de 2013, nas dependências da  
Eletromarzinho Instalação e Manutenção Ltda e carga horária total de 8  
horas.

Varginha, 12 de Outubro de 2013

Ricardo Augusto Mesquita Cabral  
Eng. e Técnico de Segurança do Trabalho  
CREA 146.503-D e Reg. MTE-MG 004332.0

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM  
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 12 DE Outubro DE 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo  
e Financeiro - SAAE Plumhi/MG

Certificado Nº 0217



# Certificado



A WEG certifica que

MARCO ANTONIO DE SA VA

participou do treinamento em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AUTOMAÇÃO MODULAR

realizado no período de 23/11/2011 a 24/11/2011.

São Paulo – SP, 24 de Novembro de 2011.

*(Handwritten marks)*

*(Signature)*  
Alex Morais  
Instrutor

*(Signature)*  
Rodrigo Schulz  
Instrutor

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM  
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM 24 DE Novembro DE 2011  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo  
e Financeiro - SAAE Plumh/IMG

*(Signature)*



# REGISTRO DE EMPREGADO



## CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor  
Cabelo  
Barba  
Bigode  
Olhos  
Altura  
Peso  
Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTE REGISTRO COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 20 DE dezembro DE 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
Chefe Setor Administrativo e Financeiro - SAAE Piumhi/MG

Piumhi

nome Paulo Silva portador da C.T.P.S. nº 9327669 Série 0040/MG C.T.P.S. (Rural) nº 0040/MG Série 0040/MG

C.P.F. nº 129 234 816 - 07 Título de Eleitor nº 129 234 816 - 07 da zona: Cédula de Identidade nº 129 234 816 - 07 de 2015 para exercer a função de Auxiliar de Mercearia com o salário de R\$ 831,00

foi admitido em 25 de Novembro de 2015

a função de Auxiliar de Mercearia com o salário de R\$ 831,00

por mes no seguinte horário de trabalho: das 8:00 às 18:00 horas, com 2 horas de intervalo para repouso e alimentação.

Filiado ao Sindicato

## SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>25.11.15</u>	Data da retratação .....	Banco depositário <u>C.E.F</u>
--	----------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------

Nacionalidade <u>Brasileiro</u> Filho de <u>Jose Luiz da Silva</u> e de <u>Rebeca Maria da Silva</u> nascido em <u>Araxápolis - MG</u> a <u>17</u> de <u>junho</u> de <u>1998</u> Estado civil <u>solteiro</u> Nome do cônjuge Grau de instrução <u>CF</u> Residência Cart. Nac. Habilitação nº Cert. Militar nº	<b>QUANDO ESTRANGEIRO</b> Carteira modelo 19 nº Nº Registro Geral Casado (a) ci brasileira(o)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto nº	<b>PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)</b> Cadastrado em <u>02.09.15</u> sob nº <u>169 15007.51-4</u> dep. no Banco <u>Caixa Econômica Federal</u> endereço Códigos { Banco <u>104</u> Agência <u>1425</u> endereço da agência. Obs.:
	Beneficiários:	

Assinatura 25 de Novembro de 2015

*(Handwritten signatures and initials)*



CONSULTORIA E TREINAMENTOS

# CERTIFICADO

Certificamos que **MARCOS PAULO SILVA** portador(a) do CPF 129.234.816-07 colaborador(a) da **ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, participou do curso de **RECICLAGEM DE NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**, ocorrido nos dias 02, 09 e 16 de Junho de 2016, com Carga Horária de 20:00h, obtendo resultado satisfatório.

Varginha, 30 de Junho de 2016

**LAURIANO FERREIRA**

Engenheiro em Automação Industrial  
Especialista em Gestão de Projetos  
CREA 156073TD

**RICARDO AUGUSTO MESQUITA CABRAL**

Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA 146.503-D e Reg. MTE-MG 004332.0

**Ricardo Augusto M. Cabral**  
Engenheiro de Seg. do Trabalho  
CREA 146.503-D

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO EM DE *Maria das Graças* *Maria das Graças*  
COMISSÃO PERMANENTE DE INSTALAÇÃO

**Maria das Graças Ferreira Barros Goulart**  
Chefe Setor Administrativo e Financeiro - SAAE Plumbi/MG

**Thalia Camille Gamil**  
Técnica em Seg. do Trabalho  
Reg. MTE 0046344/MG



**THALIA CAMILLE GAMIL**  
Técnica em Segurança do Trabalho  
Reg. MTE 0046344/MG

**CONTEÚDO:**

1. Introdução à Segurança com Eletricidade
2. Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade
3. Técnicas de Análise de Risco
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras
6. Regulamentações do MTE
7. Equipamentos de Proteção Coletiva
8. Equipamentos de Proteção Individual
9. Rotinas de Trabalho – Procedimentos
10. Documentação de Instalações Elétricas
11. Riscos Adicionais
12. Proteção e Combate a Incêndios
13. Acidentes de Origem Elétrica
14. Primeiros Socorros

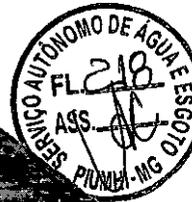
DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM  
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Gouvir  
Chefe Setor Administrativo  
e Financeiro - SAAE Piumhi/MG



CABRAL CONSULTORIA, ASSESSORIA E  
TREINAMENTOS S/S LTDA - ME  
CNPJ: 17.581.991/0001-46







**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

licitacoes@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG Telefax 37-3371-1332

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, **Declara** para fins de comprovação de Capacidade técnica e experiência anterior, que a empresa, **Eletromarzinho Instalação e Manutenção LTDA**, estabelecida em Piumhi-MG, a Av. Francisco Machado de Souza, 223 Fundos, Pindaibas, inscrita no CNPJ sob nº 11.655.259/0001-97, e Inscrição Estadual nº001562015.00-70, realizou prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos Sistemas Elétricos, Equipamentos utilizados nas áreas privadas do SAAE para atender a Administração (Sede Administrativa), Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água e Esgoto e Estação Elevatória de Água e Esgoto, conforme Ata de Registro de Preços 03/2016 de 09/03/2016, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

Por ser verdade e para que se produzam todos os efeitos legais, datamos e assinamos o presente.

Piumhi, 02 de dezembro de 2016.

*Assinatura*

\_\_\_\_\_  
**Maria das Graças Ferreira Barros Goulart**  
Presidente da C.P.L

*Assinaturas*



**ELETROMARZINHO**

CGC-11.655.259-0001-97 INSCR. 601.561.015.8878  
Motores Elétricos, Bomba D'água, Compressores de ar, Instalação, Montagem  
da Fiação, Pyare e Manutenção de Peças Tubular Profunda.

AV. Francisco Machado de Souza - 223 FLS 005  
TELEFAX. 37-33713242/3371-3009  
CEP. 37925-000 - PIUMHI - MG

Agência  
Técnica  
Autorizada

**SCHNEIDER**  
MOTOBOMBAS

**KÄRCHER**

**WED**

**SAC**  
SCHULZ

**SQ**  
VIA VAZ



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016  
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2016**

**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

**DECLARAÇÃO**

A Signatária ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 11.655.259/0001-97, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Senezomar de Faria Neto, RG nº 6.413.003 SSP-MG e do CPF nº 809.207.806-87, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Piumhi, 19 de Dezembro de 2016

ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

**11.655.259/0001-97**

**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO  
E MANUTENÇÃO LTDA.**

AV. FRANCISCO MACHADO DE SOUZA, 223 - F

B. PINDAÍBAS - CEP 37925.000

**PIUMHI - MINAS GERAIS**



## Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Processo de Compra: 509 / 2016

Pregão presencial - 12 / 2016

MGFBG

### DECLARAÇÃO

Eu, RAFAEL JUNIO SILVA CRUVINEL, na qualidade de representante da empresa ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, declaro perante à Comissão de Licitação do CONTRATANTE, que estou de acordo com a decisão da Comissão quanto à HABILITAÇÃO das licitantes no processo licitatório modalidade Pregão Presencial, nº 12 / 2016, renunciando ao direito de interposição de recurso, abrindo mão da retenção do prazo para este fim.

Piumhi, MG - 22/12/2016

Prot: 15.899,00 / 2.016

*Rafael Junio Silva Cruvinel*

RAFAEL JUNIO SILVA CRUVINEL  
MG-12.355.432 SSP/MG



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



**PROPOSTA AJUSTADA AO**  
**PREÇO FINAL**

**ELETROMARZINHO**  
**INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**  
**LTDA**



# ELETROMARZINHO

Av. Francisco Machado de Souza - 223 FUNDOS  
1816 FAN, 37-35713242/3371-3800  
CEP. 37925-000 - PIUMHI - MG

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CGC-11.655.259/0001-97 INSC. 001.562.015.0878

Manutenção de Motores Elétricos, Bomba D'água, Compressores de ar, Irrigação, Palméis e Poços Tubular Profundo.



Piumhi, 22 de Dezembro de 2016

AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGTO

REFERENTE: PROPOSTA AJUSTADA AO PREÇO FINAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO URBANO E RURAL						
Cód Produto SAAE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004572	1	Confecção e instalação de abraçadeira para fixação tubulação 300mm para Travessia Subterrânea na MG 050	serv	34	492,47	16.743,98
004129	2	Envernizamento/secagem motor estufa motobombas Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	06	1.873,37	11.240,22
004122	3	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	hs	100	114,00	11.400,00
004121	4	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Lagoa dos Martins	hs	20	114,00	2.280,00
004142	5	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto Penedos	hs	40	114,00	4.560,00
004126	6	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto Nova Esperança	hs	25	114,00	2.850,00
004123	7	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica para atender Estação Tratamento de Esgoto - ETE	hs	50	114,00	5.700,00
004119	8	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Matadouro	hs	20	114,00	2.280,00
004120	9	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Penedos	hs	30	114,00	3.420,00
004125	10	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador da Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Morada do Sol	hs	50	114,00	5.700,00
004116	11	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador ETA	hs	70	114,00	7.980,00
004115	12	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica ETA	hs	300	114,00	34.200,00
004117	13	Horas de serviço de muckPK23.000	hs	200	234,64	49.400,00
004118	14	Horas técnica reparo, manutenção e instalação elétrica motobomba Cruz do Monte	hs	20	114,00	2.280,00
004573	15	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sítio Pâmela)	hs	150	114,00	17.100,00
004574	16	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sítio Pâmela)	hs	50	114,00	5.700,00
004575	17	Hora técnica instalação motobomba diesel Captação Água Rio Piumhi	hs	40	114,00	4.560,00
004576	18	Horas técnica reparo, manutenção e instalação elétrica motobomba Elevatória de Água do Ribeirão Tabuões	hs	40	114,00	4.560,00

11.655.259/0001-97

ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

AV. FRANCISCO MACHADO DE SOUZA, 223 - F

B. PINDAÍBAS - CEP 37925.000

PIUMHI - MINAS GERAIS



# ELETROMARZINHO

Av. Francisco Machado de Souza - 223 F1 NDOX  
TELEFAX: 37-33715242/3371-3000  
CEP: 37925-000 - PIUMHI - MG

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CGC-11.655.259/0001-97 INSC. 001.562.015.8978

Manutenção de Motores Elétricos, Bomba D'água, Compressores de ar, Irrigação, Painéis e Poços Tubular Profundo.

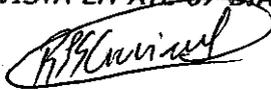


Cód. Produto SAAE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004134	19	Pintura com tinta PU motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	12	807,49	9.689,88
004143	20	Prestação de serviços elétricos de Rebobinamento motor bomba esgoto Penedos	serv	10	491,14	4.911,40
004128	21	Rebobinamento motor 75cv bomba submersa Elevatória de Esgoto Morada do Sol	serv	02	7.815,37	15.630,74
004177	22	Rebobinamento motor bomba esgoto Nova Esperança	serv	8	562,39	4.499,12
004133	23	Recuperação caracol motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	5	3.090,31	15.451,55
004130	24	Recuperação eixo motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	5	3.381,95	16.909,75
004577	25	Revisão completa motobomba elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sítio Pâmela)	hs	100	114,00	11.400,00
004135	26	Revisão completa motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	10	4.657,79	46.577,90
004131	27	Serviço de solda eixo bomba Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	10	1498,13	14.981,30
004132	28	Serviço de torno eixo e rotor bomba Elevatória Esgoto Bairro MoradaSol	serv	8	1.966,47	15.731,76
004578	29	Serviço de Motobomba Diesel 320CV WKL 125/4, Vazão 220 M <sup>3</sup> /H em 176 MCA p/ elevatória do Rio Piumhi c/ o objetivo de suprir a demanda de água do abastecimento público da cidade de Piumhi devido ao período drástico de longa estiagem causando diminuição de vazão dos atuais mananciais abastecedores, tornando os incapazes de atender ao consumo de água da população. Inclusive fornecimento e assentamento de acessórios necessários p/ linha de recalque.	dias	120	636,12	76.334,40
<b>VALORT TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....</b>						<b>R\$ 421.600,00</b>

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME NECESSIDADES DA AUTARQUIA

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

CONDIÇÕES PAGAMENTO: A VISTA EM ATÉ 07 DIAS APÓS A ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

  
**11.655.259/0001-97**  
**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO**  
**E MANUTENÇÃO LTDA.**  
 AV. FRANCISCO MACHADO DE SOUZA, 223 - F  
 B. PINDAÍBAS - CEP 37925.000  
**PIUMHI - MINAS GERAIS**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

[licitacoes@saaepiumhi.com.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.com.br) [www.saaepiumhi.com.br](http://www.saaepiumhi.com.br) CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMÁ/MG - Telefax 37-3371-1332

## ATA DA REUNIÃO DE ADJUDICAÇÃO Nº 19/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016

MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

Às 14:00 horas do dia vinte dois de dezembro de 2016, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Oficial desta Autarquia, Maria das Graças Ferreira Barros Goulart e respectivos membros da Equipe de Apoio: Sônia Roseni Costa, Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo, Maria Luciana Goulart de Castro, designados pela Portaria nº 054/2016, de 03 de outubro de 2016, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços) o Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, referente ao Processo Licitatório nº 509/2016, com a finalidade de dar início aos trabalhos para adjudicação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços nº 12/2016, cujo objeto visa o **registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos sistemas elétricos, equipamentos utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender a Administração (Sede Administrativa), Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água e Esgoto e Estação Elevatória de Água e Esgoto**, conforme descrição, características e informações constantes do Edital e seu Termo de Referência. Após análise e exame das propostas comerciais, à vista das exigências constantes do edital, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio chegou ao seguinte julgamento:

ADJUDICA como vencedora do certame a empresa:

**Lote Unico**, chegou-se ao menor preço global final de R\$ 421.600,00 (quatrocentos e vinte um mil e seiscentos reais) , apresentado pela empresa Eletromarzinho Instalação e Manutenção Ltda.

1  
ST  
RE  
A



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

[licitacoes@saaepiumhi.com.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.com.br) [www.saaepiumhi.com.br](http://www.saaepiumhi.com.br) CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

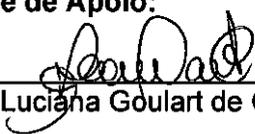
O critério para a classificação das propostas foi o menor preço global o lote único, após verificada a sua compatibilidade com o preço de mercado conforme consta do orçamento base do Termo de Referência em Anexo I.

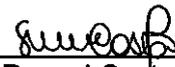
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15:30 horas e para constar, Maria das Graças Ferreira Barros Goulart – Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio: Sônia Roseni Costa, Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo, Maria Luciana Goulart de Castro, lavraram a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

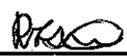
Pregoeira:

  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart

Equipe de Apoio:

  
\_\_\_\_\_  
Maria Luciana Goulart de Castro

  
\_\_\_\_\_  
Sônia Roseni Costa

  
\_\_\_\_\_  
Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0001-10



Puími - MG

**Sistema de Gestão de Materiais - Compras e Contratações**

Termo de adjudicação de processo de compra 509 / 2016

**ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros colaboradores, nomeados pelo(a) PORTARIA 054/2016, reunidos nesta data, processaram a licitação 012/2016 na modalidade Pregão presencial, decorrente do processo 509/2016, obtendo os resultados discriminado abaixo.

CNPJ fornecedor	Razão social do(s) fornecedor(es)	Valor
11.655.259/0001-97	ELETROMARZINHO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	421.600,00
<b>Valor total adjudicado...</b>		<b>421.600,00</b>

Assim, adjudico a presente licitação para o(s) licitante(s) supracitado(s), pelo valor total discriminado acima.

Puími - MG, quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DAS GRAÇAS F. BARROS GOULART  
AGENTE ADMINISTRATIVO

## PARECER JURÍDICO

Trata-se o feito de procedimento licitatório autuado sob o n. **509/2016**, na modalidade **pregão presencial** "menor preço global do lote" que recebeu o número **12/2016**, tendo por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como, realização de serviços eventuais especializados, nos sistemas elétricos, equipamentos utilizados nas áreas privativas do SAAE de Piumhi, para atender: sistema de esgoto urbano e rural, sistema de água urbano e rural, compostos de estação de tratamento de água e esgoto e estação elevatória de água e esgoto, poços artesianos e reservatórios, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência do edital.

O processo foi devidamente autuado e instruído com cotações de pesquisa de mercado, orçamento estimado para a contratação, autorização para abertura de processo de compra, classificação de modalidade de licitação, Portaria que designa Pregoeira no âmbito do SAAE e Decreto que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Piumhi.

O Edital e seus anexos foram submetidos à análise desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações.

Referido instrumento foi publicado no Jornal "Alto São Francisco" e por afixação na sede da Autarquia, bem como, no Portal da Transparência da teor da Certidão expedida pela Pregoeira.

Foi respeitado o prazo estabelecido no inc. V do art. 4º da Lei n.10.520/2012, observando-se quanto a contagem o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

Foi realizada a sessão pública com abertura da fase de lances, tendo demonstrado interesse em participar apenas a empresa, **Eletromarzinho Instalação e Manutenção Ltda.**, devidamente credenciada.

A Pregoeira após a conferência e aceitação das propostas deu início à fase de lances, obtendo uma redução nos valores inicialmente propostos, aceitando o lance final, porquanto, inferior aos valores máximos admitidos à participação no certame.

Foi procedida a abertura dos envelopes da habilitação jurídica e após conferência, constatou-se que os documentos apresentados pela empresa estavam em conformidade com o que se exigiu no Edital.

Assim, foi-lhe adjudicado o objeto conforme resultado dos lances, nos termos da Ata de Reunião de Adjudicação n. 19/2016.

Handwritten signature.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

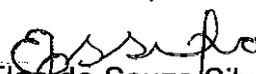


Portanto, ao que se percebe dos autos, a licitante habilitada no certame atendeu às exigências do edital.

Além disso, conclui-se que os atos realizados guardaram consonância com a Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2000, autorizando, portanto, a **homologação do certame**.

É o parecer, *sub censura*.

Piumhi, 22 de dezembro de 2016.

  
Adv. Elon de Souza Silva.  
OAB/MG 89.733



# Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001



## Sistema de controle de documentos - Protocolo Protocolo de homologação de processo

### Termo de Homologação

Considerando os termos de adjudicação aprovados pela comissão de pregão, HOMOLOGO este processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com suas posteriores alterações, no valor total de R\$ 421.600,00 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos reais), e encaminho-o para a seção de contabilidade.

Piumhi - MG, quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

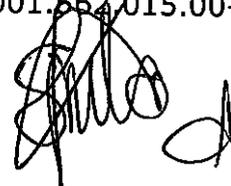
  
\_\_\_\_\_  
**Odécio da Silva Melo**  
Diretor

Protocolo.....	15.942 / 2016	22/12/2016 00:00:00
Nº Processo...	12 / 2.016	
Tipo processo..	Processo de compra	
Modalidade.....	Pregão presencial	
Responsável...		
Finalidade.....	Homologação	

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2016****MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

Ata de Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos Sistemas Elétricos, Equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender : Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado, **ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu Diretor Executivo Odécio da Silva Melo, brasileiro, casado, Engº Civil Pós Graduado em Saneamento Básico e Meio Ambiente, portador do CPF nº 236.095.166/15 e RG nº M.645.658 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços) o Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Diretor Executivo, **Engº Odécio da Silva Melo**, e a empresa **ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.655.259/0001-97, inscrição estadual Nº 001.562.015.00-70



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

estabelecida na Av. Francisco Machado de Souza nº 223- Fundos , nesta cidade de Piumhi-MG, representada neste ato pelo Sr. Senezomar de Faria Neto, procurador, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº RG-M-6.413.003 SSP/MG, CPF nº 809.207.806-87, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no **SAAE PIUMHI-MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**Cláusula Primeira:- DO OBJETO**

O Fornecedor se compromete ao SAAE Piumhi-MG, o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos Sistemas Elétricos, Equipamentos. utilizados nas áreas privativas do SAAE , para atender : Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo I , e conforme Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 12/2016, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**Cláusula Segunda:- DO PREÇO**

I – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada; para cumprir o objeto desta Ata de Registro de Preços.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições da Resolução nº 118/2013 que regulamenta o Registro de Preços no SAAE Piumhi-MG, assim como as cláusulas condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

*Handwritten signature and initials*

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.

I - Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado ao **Diretor Executivo do SAAE PIUMHI-MG**.

II - O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

III - Se autorizado, pelo Órgão Gerenciador que realiza o processo licitatório de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico financeiro ou a redução nos preços registrados, os mesmos serão registrados em Ata de Registro de Preços, sendo a mesma publicada no mural público municipal.

IV - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V - Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **SAAE PIUMHI-MG** para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pelo **SAAE PIUMHI-MG**.

VI - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas em no quadro de aviso da autarquia.

### Cláusula Quarta:- DO PAGAMENTO

I - O **pagamento** decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitado pelo SAAE de Piumhi de acordo com suas necessidades, através de ordem de pagamento em conta corrente da Contratada, **até o ultimo dia útil de cada mês**, após a entrega dos serviços executados, após vistoria e aceite pelos responsáveis, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura, e mediante apresentação da nota fiscal sem emendas e rasuras, certidões de regularidade junto à Seguridade Social, FGTS, Fazenda Municipal e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



3

12  
9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II - O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item I" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

III - O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG*.

IV - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira. V - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**Sub-Cláusula Primeira:**

O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento da entrega da prestação de serviços, objeto da ata, nos seguintes casos:

I - Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 05 (cinco dias), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II - Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;

III - Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

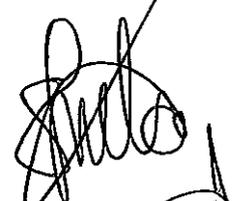
IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

**Sub-Cláusula Segunda:**

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

**Sub-Cláusula Terceira:**

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc. e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.



[Signature]

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Cláusula Quinta:- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- I - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SAAE PIUMHI-MG** não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula Sexta:- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

- I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II - **As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei.
- III- O Termo de Contrato poderá ser dispensável pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93.

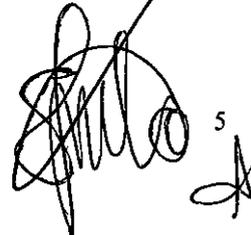
**Cláusula Sétima:- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todas as autarquias e entes federados.

**Cláusula Oitava:- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

- I - O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- a) A prestação de serviços será parcelada de acordo com as necessidades do **SAAE PIUMHI-MG**. A solicitação será através de carta contrato/nota de empenho enviada via email/fax ao setor responsável.
- b) Se a qualidade dos serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis
- c) Após a entrega dos serviços realizadas deverão ser entregues a nota fiscal juntamente com as certidões de regularidade junto à Seguridade Social, FGTS, Fazenda Municipal e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

**II - Em cada fornecimento, o prazo da prestação de serviços será de:**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- **Serviços e reparos solicitados**, que deverá ser de no máximo **oito horas úteis** para pequenos serviços e reparos e de **quarenta e quatro horas úteis** para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis. contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço - OS
- Nos dias uteis e sábado, domingo e feriado, a contratada deverá atender, no intervalo máximo de 30 (trinta) minutos, às chamadas quando os **equipamentos e sistemas elétricos essenciais** para atender o abastecimento de água e tratamento de esgoto apresentarem defeitos, uma vez que estes sistemas são **ininterruptos** não podendo deixar o sistema de água e tratamento de esgoto entrar em colapso e prejudicar á população uma vez que são serviços essenciais e de utilidade pública.

d) Refazer em, no máximo, **24hs. (vinte e quatro horas)**, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;

III-O(s) fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços assumem integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante a realização da prestação dos serviços

**IV** - As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

a) Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) O recebimento dos serviços será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas neste edital.

c) Em caso de devolução do objeto desta ata, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor, devendo providenciar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a sua regularização.

**Sub-Cláusula Primeira:**

Poderá ser concedido pelo **SAAE PIUMHI-MG** dilação no prazo de entrega da prestação de serviços, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

**Sub-Cláusula Segunda:**

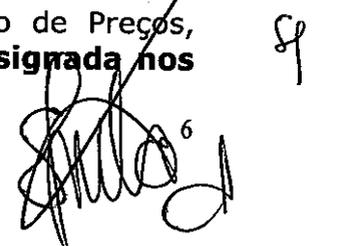
Não será concedida, pelo **SAAE PIUMHI-MG**, qualquer dilação de prazo para a entrega dos serviços, por erro do Fornecedor.

**Cláusula Nona:- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

**Cláusula Décima :- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias **consignada nos**

M.  
Sf  


**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Programas: 17.511.0447.1057, 17.511.0447.2167, 17.511.0449-2168, 17.512.0447.1058, 17.512.0447.1059, 17.512.0449.1060, 17.512.0449.1061, 17.512.0447.2169, 17.512.0449-2170, e Elementos de Despesas: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 44.90.51,** do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Décima Primeira:- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

II - Por iniciativa do **SAAE PIUMHI-MG**, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado

III - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **SAAE PIUMHI-MG** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**Cláusula Décima Segunda :- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo **SAAE PIUMHI-MG**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou as normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

I - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

*Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 7.*

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- II – A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços (no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação);
- III – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**Sub-Cláusula Única:**

As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas, também:

- I – Automaticamente;
- II – Por decurso de prazo de vigência;
- III – Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- IV – Pelo SAAE PIUMHI-MG, quando caracterizado o interesse público;
- V – Por outros motivos previstos em Ata de Registro de Preços.

**Cláusula Décima Terceira:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- I – Entregar os serviços, na forma pactuada;
- II – Dar ciência o SAAE PIUMHI-MG, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PIUMHI-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE PIUMHI-MG não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
- a) Poderá o SAAE PIUMHI-MG, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

**Cláusula Décima Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE PIUMHI-MG**

São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

- I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;
- III – Recusar os serviços que não estiver de acordo com as especificações;

[Signature]

8

M=

SF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

**Cláusula Décima Quinta:- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o SAAE PIUMHI-MG poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE PIUMHI-MG pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE PIUMHI-MG.

V - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

VI - Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE PIUMHI-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observadas as normas contidas nas Resoluções nº 114/2011 e suas alterações e 118/2013, no que couber, e também:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

VII - O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas "a" a "g" implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do SAAE PIUMHI-MG.

**Sub-Cláusula Primeira:**

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

**Sub-Cláusula Segunda:**

Pelo atraso na execução dos serviços, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

*Handwritten signature and initials*

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

II - 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o SAAE PIUMHI-MG tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III - 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

**Sub-Cláusula Terceira:**

As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

**Sub-Cláusula Quarta:**

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

**Sub-Cláusula Quinta:**

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

**Sub-Cláusula Sexta:**

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**Sub-Cláusula Sétima:**

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

**Sub-Cláusula Oitava:**

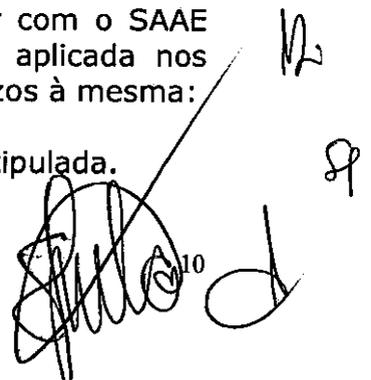
No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**Sub-Cláusula Nona:**

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à mesma:

I - Reincidência em descumprimento de prazo estipulado;

II - Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação estipulada.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Sub-Cláusula Décima:**

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- I - Ao Fornecedor que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação estipulada, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- II - À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar a ata dentro do prazo estabelecido.

**Sub-Cláusula Décima Primeira:**

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- I - Ao Fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- II - Ao Fornecedor que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Sub-Cláusula Décima Segunda:**

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**Sub-Cláusula Décima Terceira:**

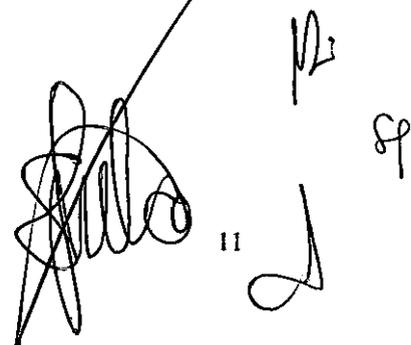
As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do Fornecedor interessado, e será publicada na Imprensa Oficial.

**Cláusula Décima Sexta:- DA NÃO ENTREGA DAS INEXEÇÕES DOS SERVIÇOS**

Em caso da não entrega total da inexecução dos serviços, ou erro na prestação dos serviços ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

**Cláusula Décima Sétima:- DOS RECURSOS**

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

**Cláusula Décima Oitava:- DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

As infrações penais tipificadas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

I – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Pregoeiro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

II – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE PIUMHI-MG, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao Diretor Executivo do SAAE PIUMHI-MG que tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

c) O Diretor Executivo do SAAE PIUMHI-MG tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

**Cláusula Décima Nona:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Resolução nº 118/2013, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

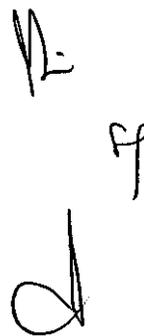
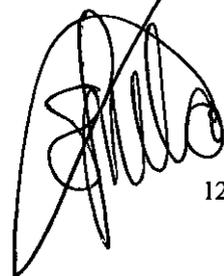
Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resoluções nº 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**Cláusula Vigésima :- DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Por estarem, assim, justos e acordados assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi, 22 de dezembro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**

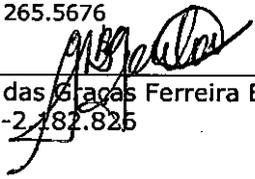
**Engº Odécio da Silva Melo**  
**Diretor Executivo do SAAE**  
**-Órgão Gerenciador-**

  
\_\_\_\_\_  
**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**

**Sr. Senezomar de Faria Neto**  
**Procurador**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Sônia Roseni Costa  
RG M- 265.5676

  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
RG M -2.782.825

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****PROPOSTA FINAL**

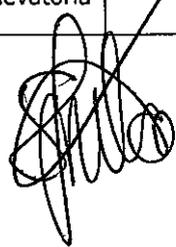
Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos Sistemas Elétricos, Equipamentos, utilizados nas áreas privativas do SAAE, para atender: Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios, sendo este fornecimento parcelado de acordo com as necessidades do SAAE.

**Fornecedor:** ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

**CNPJ:** 11.655.259/0001-97

**Endereço:** Av. Francisco Machado de Souza nº 223- Fundos, Piumhi-MG

<b>LOTE UNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO URBANO E RURAL</b>						
<b>Cód Produto SAAE</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
4572	1	Confecção e instalação de abraçadeira para fixação tubulação 300mm para Travessia Subterrânea na MG 050	serv	34	492,47	16.743,98
004129	2	Envernizamento/secagem motor estufa motobombas Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	06	1.873,37	11.240,22
004122	3	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	hs	100	114,00	11.400,00
004575	4	Hora técnica instalação motobomba diesel Captação Água Rio Piumhi	hs	40	114,00	4.560,00
004142	5	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto Penedos	hs	40	114,00	4.560,00
004126	6	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica elevatória esgoto Nova Esperança	hs	25	114,00	2.850,00
004123	7	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica para atender Estação Tratamento de Esgoto - ETE	hs	50	114,00	5.700,00
004121	8	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Lagoa dos Martins	hs	20	114,00	2.280,00
004119	9	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Matadouro	hs	20	114,00	2.280,00
004120	10	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica poço artesiano Penedos	hs	30	114,00	3.420,00
004125	11	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador da Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Morada do Sol	hs	50	114,00	5.700,00
004116	12	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador ETA	hs	70	114,00	7.980,00
04576	13	Horas técnica reparo, manutenção e instalação elétrica motobomba Elevatória de Água do Ribeirão Tabuões	hs	40	114,00	4.560,00



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Cód Produto SAAE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4573	14	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sitio Pâmela)	hs	150	114,00	17.100,00
004115	15	Hora técnica reparo, manutenção e instalação elétrica ETA	hs	300	114,00	34.200,00
004574	16	Hora técnica reparo, manutenção do grupo gerador Elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sitio Pâmela)	hs	50	114,00	5.700,00
004117	17	Horas de serviço de muck PK23.000	hs	200	234,64	46.928,00
004118	18	Horas técnica reparo, manutenção e instalação elétrica motobomba Cruz do Monte	hs	20	114,00	2.280,00
004134	19	Pintura com tinta PU motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	12	807,49	9.689,88
004143	20	Prestação de serviços elétricos de Rebobinamento motor bomba esgoto Penedos	serv	10	491,14	4.911,40
004128	21	Rebobinamento motor 75cv bomba submersa Elevatória Esgoto Morada do Sol	serv	02	7.815,37	15.630,74
004127	22	Rebobinamento motor bomba esgoto Nova Esperança	serv	8	562,39	4.499,12
004133	23	Recuperação caracol motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	5	3.090,31	15.451,55
004130	24	Recuperação eixo motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	5	3.381,95	16.909,75
004577	25	Revisão completa motobomba elevatória de Esgoto Loteamento Alvorada Bairro Bela Vista (Sitio Pâmela)	hs	100	114,00	11.400,00
004135	26	Revisão completa motobomba submersa Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	10	4.657,79	46.577,90
004578	27	Serviço de Motobomba Diesel 320CV WKL 125/4, Vazão 220 M³/H em 176 MCA p/ elevatória do Rio Piumhi c/ o objetivo de suprir a demanda de água do abastecimento público da cidade de Piumhi devido ao período drástico de longa estiagem causando diminuição de vazão dos atuais mananciais abastecedores, tornando os incapazes de atender ao consumo de água da população. Inclusive fornecimento e assentamento de acessórios necessários p/ linha de recalque.	dias	120	636,12	76.334,40
004131	28	Serviço de solda eixo bomba Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol	serv	10	1.498,13	14.981,30
004132	29	Serviço de torno eixo e rotor bomba Elevatória Esgoto Bairro Morada Sol	serv	8	1.966,47	15.731,76
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b>						<b>421.600,00</b>

**ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**  
**Sr. Senegomar de Faria Neto**  
**Procurador**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2016 AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016:**

Referência: Processo Licitatório nº 509/2016, Modalidade: Pregão Presencial de Registro de Preços nº12/2016. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.** Contratada: **ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.** Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais especializados, nos Sistemas Elétricos, Equipamentos utilizados nas áreas privativas do SAAE para atender o Sistema de Esgoto Urbano e Rural, Sistema de Água Urbano e Rural, compostos da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água, Estação Elevatória de Esgoto, Poços Artesianos e Reservatórios. Vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias; Dotação Orçamentária: **no Programa: 17.511.0447.1057, 17.511.0447.2167, 17.511.0449-2168, 17.512.0447.1058, 17.512.0447.1059, 17.512.0449.1060, 17.512.0449.1061, 17.512.0447.2169, 17.512.0449-2170 e Elemento 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 44.90.51.** Odécio da Silva Melo - Diretor Executivo do SAAE. Piumhi, 22 de Dezembro de 2016.

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO  
AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) Ata de Reg  
Teo Preços 76/2016 NO QUADRO DE  
AVISO DO MUNICÍPIO.  
PIUMHI, 22 / 12 / 16  
*[Signature]*

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart  
PREGOEIRA  
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG